

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOESPACIAL E REGIONAL

**RENATA DE LIMA RABÊLO**

**DIREITO À CIDADE CAPITALISTA:** da luta popular pela terra ao impasse no acesso à propriedade e aos serviços públicos na Cidade Olímpica em São Luís-MA

São Luís

2012

**RENATA DE LIMA RABÊLO**

**DIREITO À CIDADE CAPITALISTA:** da luta popular pela terra ao impasse no acesso à propriedade e aos serviços públicos na Cidade Olímpica em São Luís-MA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Frederico Lago Burnett

São Luís

2012

Rabêlo, Renata de Lima.

Direito à cidade capitalista: da luta popular pela terra ao impasse no acesso à propriedade e aos serviços públicos na Cidade Olímpica em São Luís-MA / Renata de Lima Rabêlo.– São Luís, 2012.

156 f.

Dissertação (Mestrado) – Curso de Desenvolvimento Socioespacial e Regional, Universidade Estadual do Maranhão, 2012.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Frederico Lago Burnett

1.Direito à cidade. 2.Luta popular. 3.Cidade Olímpica. 4.Crítica jurídica. I.Título

CDU 316.482.3(812.1)

**RENATA DE LIMA RABÊLO**

**DIREITO À CIDADE CAPITALISTA:** da luta popular pela terra ao impasse no acesso à propriedade e aos serviços públicos na Cidade Olímpica em São Luís-MA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Frederico Lago Burnett

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Dr. Carlos Frederico Lago Burnett** (Orientador)  
Doutor em Políticas Públicas  
Universidade Estadual do Maranhão

---

**Prof.Dr. Juarez Soares Diniz** (1º Examinador)

---

**Prof.ª Dr.ª Zulene Muniz Barbosa** (2º Examinador)

A Deus que, no momento certo, nos proporciona  
experiências inigualáveis, como esta.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, fonte inesgotável de amor e de sabedoria, que nos dá sentido a vida e nos permite trilhar novos caminhos com a sua presença, nos mostrando que há sempre mais a viver e que a vida é sempre um recomeço.

Aos meus pais, Maria do Perpétuo Socorro e Antônio, por terem me apresentado ao universo da educação e por me desafiarem a ir em busca de algo mais, situações em que aprendi a tornar-me mais forte.

Ao Professor Frederico Burnett, por sua responsabilidade, pelos questionamentos, crítica e incentivo, fazendo-me sempre refletir mais e crescer na pesquisa, agradeço por este convívio.

A todos os professores do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional, em especial, à Zulene, Íris, Carla, Franci, Josenildo, Joana e Fred, pelas aulas instigantes e pelos momentos singulares vivenciados em sala de aula.

Aos professores da banca de qualificação, Fred, Zulene e Juarez, por apontarem o melhor caminho a seguir e pelas críticas sempre construtivas.

Aos servidores da Universidade Estadual do Maranhão, e, em particular, do Mestrado, principalmente à Gracimila e Elizete por compartilharem desta caminhada conosco e, sempre que possível, nos atendendo com o máximo de dedicação.

Aos colegas de classe, únicos, dedicados e entusiasmados, pela troca de experiências, pelos debates engrandecedores, pelas conversas que refletiam felicidade, angústia e perseverança.

A todos os meus familiares e amigos que emanaram votos de confiança e sucesso para o término deste trabalho.

A todos que me receberam para a colheita de dados para a pesquisa, obrigada ao advogado Manoel Mendes, às Secretarias de Segurança, de Saúde, de Urbanismo e de Educação do Município de São Luís, bem como o IBGE, Conselho Tutelar, GACC, CRAS, Fundação Justiça e Paz se Abraçarão, Associação de Moradores e demais órgãos e instituições em que fui recebida.

A todos que me acolheram em suas casas e confiaram a mim parte de suas histórias de vida, em especial à Rosa Carina, Renata Gaspar, Kênia dos Anjos e Clarice, moradoras da Cidade Olímpica e atuantes na luta pela terra.

À professora Maria Cícera pela correção gramatical desta pesquisa.

Às professoras Elinielle Borges e Larissa Silva pela orientação na normalização deste trabalho.

À FAPEMA pela concessão da bolsa de pesquisa, fundamental à finalização desta dissertação.

Por fim e com carinho, ao meu namorado, Bernardo Júnior, que esteve presente desde o início e que acreditou nesta conquista, inclusive indo a campo comigo, para a concretização deste sonho.

E a todos aqueles que não se deixam abater pelas dificuldades, àqueles que não se conformam com as injustiças e que lutam efetivamente por um mundo mais humano, meu obrigada e profunda admiração.

*“O Direito à Cidade se afirma, então, como um apelo, uma exigência. Só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformadora, renovada.”*

*Henri Lefebvre.*

## RESUMO

Abordagem sobre a análise do Direito à Cidade, a partir das concepções da periferia. Neste estudo, discute-se o crescimento urbano conturbado e o fenômeno da periferização. Apresenta-se a legislação que positivou o conceito e estuda-se a origem da expressão. Destaca-se a digressão do Direito à Cidade, na práxis e no formalismo jurídico. Frisa-se a aplicabilidade do arcabouço teórico em um estudo de caso. Discorre-se acerca da tentativa de inserção da periferia no contexto da cidade. Enfatiza-se a luta popular pelos direitos e garantias sociais. Analisa-se o processo de ocupação e de pós-ocupação no Bairro Cidade Olímpica, em São Luís – MA. Menciona-se como o Direito pode ser um aliado nas conquistas sociais aos hipossuficientes ou um meio de dispersão e fragmentação da luta social. Discute-se como o Estado age frente à realidade periférica. Diante disto, retoma-se a crítica ao sistema jurídico e ao poder estatal pela distorção constatada entre o ontológico e o deontológico.

Palavras-chave: Direito à Cidade. Luta Popular. Cidade Olímpica. Crítica jurídica.

## ABSTRACT

An approach to the analysis of the Right to the City, from the conceptions of the periphery. This study discusses the growing phenomenon of urban and troubled periphery. It presents positive legislation that the concept and studies the origin of the expression. We highlight the digression of the Right to the City, in practice and in legal formalism. Emphasizes the applicability of the theoretical framework in a case study. Discorre up about the periphery of attempting to insert within the city. It emphasizes the people's struggle for rights and social guarantees. It analyzes the process of occupation and post-occupation in the Neighborhood Olympic City, São Luís - MA. It looks at how the law can be an ally in the social achievements inapt or a means of dispersion and fragmentation of social struggle. It discusses how the state acts towards reality peripheral. Given this, taken up criticism of the legal system and state power by the distortion observed between the ontological and ethical.

Keywords: Right to the city. Popular struggle. Olympic City. Critical legal.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Trator derruba centenas de casebres na Cidade Olímpica .....	75
Figura 2 – Centenas de sem- teto concentram-se em manifestação .....	77
Figura 3 – Ocupante em confronto com a polícia .....	85
Figura 4 – Morador reconstruindo sua casa .....	91
Figura 5 – Rua Transversal da Cidade Olímpica .....	108
Figura 6 – Escola Municipal da Cidade Olímpica .....	112
Figura 7 – Posto de Saúde da Comunidade .....	114
Figura 8 – Delegacia do Bairro .....	118

## LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Localização da Cidade de São Luís .....	60
Mapa 2 – Mapa de São Luís, com a divisão dos bairros .....	69
Mapa 3 – Delimitação espacial da Cidade Olímpica .....	70
Mapa 4 – Loteamento da Cidade Olímpica .....	89

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Grau de escolaridade - Comparativo 1999/ 2006.....	103
Gráfico 2 – Tipo de edificação - Comparativo 1999/ 2006.....	104
Gráfico 3 – Renda média mensal - Comparativo 1999/ 2006 .....	104

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Brasil: população urbana e rural (1960/2010) .....	27
Tabela 2 – Porcentagem da população incluída e excluída dos financiamentos do BNH (1970) .....	55
Tabela 3 – SFN-BNH financiamentos habitacionais concedidos – unidades habitacionais e valores (1970/1986) .....	56
Tabela 4 – Maranhão: população urbana e rural (1960/2010) .....	61
Tabela 5 – São Luís: população urbana e rural	61
Tabela 6 – Principais ocupações surgidas no período 1960/1990.....	65
Tabela 7 – Principais ocupações urbanas em São Luís (1994/2000).....	67
Tabela 8 – Quantitativo de escolas municipais e alunos.....	112
Tabela 9 – Quantitativo de transporte público na Cidade Olímpica .....	116
Tabela 10 – Dados fornecidos pelo Conselho Tutelar Cidade Operária/ Cidade Olímpica (2010/2011) .....	116
Tabela 11 – Ocorrências registradas no 18º DP (2010/2011) .....	118

## LISTA DE SIGLAS

ALUMAR	– Consórcio de Alumínio do Maranhão
AMCOL	– Associação de Moradores da Cidade Olímpica
BNH	– Banco Nacional de Habitação
CAEMA	– Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
CEF	– Caixa Econômica Federal
CEMAR	– Companhia Energética do Maranhão
CF	– Constituição Federal
COHAB	– Companhia de Habitação Popular
CRAS	– Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	– Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CUT	– Central Única dos Trabalhadores
CVRD	– Companhia Vale do Rio Doce
DP	– Distrito Policial
DPE	– Defensoria Pública do Estado
FGTS	– Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FNRU	– Fórum Nacional de Reforma Urbana
GACC	– Grupo de Apoio às Comunidades Carentes
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	– Índice de Desenvolvimento Humano
IPMF	– Imposto Provisório de Movimentação Financeira
MBES	– Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social
MDU	– Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
MHU	– Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente
MNRU	– Movimento Nacional de Reforma Urbana
MPO	– Ministério do Planejamento e Orçamento
MST	– Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terras
OAB	– Ordem dos Advogados do Brasil
ONG	– Organização Não-Governamental

PAIH	– Plano de Ação Imediata para a Habitação
PAR	– Programa de Arrendamento Residencial
PD	– Plano Diretor
PIB	– Produto Interno Bruto
PNDU	– Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
PROFILURB	– Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados
PROMORAR	– Programa de Erradicação de Sub-habitação
PRONAGER	– Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda
RU	– Reforma Urbana
SEAC	– Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária
SEPURB	– Secretaria de Política Urbana
SFH	– Sistema Financeiro da Habitação
SINDSEP	– Sindicato dos Servidores Públicos Federais
SOLECIT	– Secretaria de Solidariedade, Trabalho e Cidadania

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	17
<b>2</b>	<b>ENTRE A SEGREGAÇÃO URBANA E A DIGRESSÃO JURÍDICA: o processo de construção histórico-legal do direito à cidade</b> .....	24
<b>2.1</b>	<b>Análise crítica acerca de um pseudodesenvolvimento urbano</b> .....	25
2.1.1	Contexto nacional: o “desenvolvimento urbano” brasileiro.....	27
<b>2.2</b>	<b>Concepções limiaries em Lefebvre</b> .....	33
<b>2.3</b>	<b>Panorama jurídico sobre a evolução do direito à cidade</b> .....	35
2.3.1	Natureza jurídico-normativa.....	37
<b>2.4</b>	<b>A periferia frente ao contexto urbano: traços iniciais de “justiça informal”</b> .....	45
<b>3</b>	<b>DE OCUPAÇÃO A BAIRRO: a (i)legal constituição da Cidade Olímpica</b> .....	52
<b>3.1</b>	<b>Reflexões concernentes à política urbana e habitacional brasileira</b> .....	53
<b>3.2</b>	<b>Considerações acerca da expansão urbana em São Luís</b> .....	60
<b>3.3</b>	<b>O processo de luta e conquista da Cidade Olímpica</b> .....	68
3.3.1	Localização espacial da área .....	69
3.3.2	Ocupação: relatos da luta pela terra urbana.....	71
3.3.2.1	<i>A primeira fase da ocupação</i> .....	72
3.3.2.2	<i>A segunda fase da ocupação</i> .....	76
3.3.2.3	<i>A fixação na ocupação</i> .....	87
<b>3.4</b>	<b>A consolidação do bairro e o acesso às políticas públicas</b> .....	90
3.4.1	Da titularidade da propriedade em uma área de ocupação .....	93
3.4.2	Das garantias básicas sociais presentes na comunidade: a primeira década de constituição .....	97

3.4.3	O “ <i>debut</i> ” da Cidade Olímpica: o bairro na atualidade.....	106
<b>4</b>	<b>A PRÁXIS DO DIREITO À CIDADE EM CORRELAÇÃO COM O DIREITO FORMAL: aspectos ontológicos e deontológicos .....</b>	<b>126</b>
<b>4.1</b>	<b>A práxis do direito à Cidade e a crítica jurídica .....</b>	<b>133</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>137</b>
	REFERÊNCIAS .....	142
	APÊNDICES .....	153

## 1 INTRODUÇÃO

São diversos os caminhos que nos instigam a abordar um assunto e adentrar no universo da pesquisa. Diante disto, a inquietante e prazerosa tarefa de dissertar não surge do acaso, tendo em vista realçar nossa experiência profissional, pessoal, nossas concepções e perspectivas almejadas. É neste contexto que surgiram inquietações acerca de um assunto que consegue ser um paradoxo contemporâneo e, ao mesmo tempo, uma problemática atual e antiga: a cidade, o urbano e o direito em correlação direta, mais especificamente, o Direito à Cidade, sob o prisma da periferia<sup>1</sup>.

Utilizamos como categorias analíticas o Direito à Cidade, a análise da eficácia dos direitos humanos, fundamentais e sociais, a questão do desenvolvimento urbano socioespacial, da ineficácia das políticas habitacionais e urbanas, bem como o estudo de áreas de periferia, sobretudo daquelas oriundas de processo de ocupação. Assim, para entendermos a cidade não basta apenas observá-la ou viver nela, é preciso verificar a sua história, a sua dinâmica e a sua identidade (SPÓSITO, 1994).

Dessa forma, algumas questões centrais podem ser destacadas, a saber: É possível assegurar o Direito à Cidade em áreas oriundas de processo de ocupação? De que forma o sistema capitalista contribui para o aumento das discrepâncias sociais nas periferias e qual a relação da ciência jurídica nessa conjuntura? Como as periferias, sobretudo as áreas de ocupação, tentam se inserir na cidade? Se o “desenvolvimento” é irreversível, como assegurá-lo, garantindo o mínimo de dignidade ao ser humano? E em São Luís, como todo este processo desenvolvimentista acontece?

Há muito que o estudo das cidades, como aglomerações principais da população e, especialmente, teia de relações sociais, terreno de lides, de vivências, campo frutífero de verdadeiras lutas em prol dos direitos inerentes ao ser humano, aguça o nosso interesse. E, por meio do elo profissional, pudemos estreitar os laços com o assunto em voga, de modo que nos apetece o fato de entender que tal temática é fundamental e entrelaça diversas ciências, dentre elas, a jurídica. Basta acompanharmos a mídia e verificarmos o contexto fático para constatar que os direitos sociais e fundamentais do homem não são cumpridos; a luta por moradia, educação, saúde, segurança, lazer e infraestrutura é constante e o sistema prolifera a desigualdade.

---

<sup>1</sup> Há diversos conceitos para designar periferia, dentre eles, o conceito espacial que se refere à parte da cidade distante da região central e o conceito relativo à infraestrutura que designa periferia como o espaço sem ou carente de infraestrutura e serviços básicos. Portanto, não há como definir periferia enquanto uma nomenclatura singular, o que nos leva a estudar a periferia de forma eclética.

Paralelamente, como resultado da luta contra a desigualdade urbana, um conjunto de leis formou-se para determinar a positivação do Direito à Cidade, enquanto um direito difuso. No entanto, apesar da nova nomenclatura, tal Direito não é recente no ordenamento jurídico pátrio, haja vista que, concretamente, representa o conjunto de direitos sociais, humanos e fundamentais expressos na Constituição Federal de 1988, somados aos direitos relacionados à política urbana, o que inclui leis como o Estatuto da Cidade e os Planos Diretores. Desse modo, surge o questionamento: Por que, face a tantas problemáticas, inúmeras legislações e inaplicabilidades, conflitos pela propriedade e todos os demais direitos de inclusão à cidade são relegados a último plano? E ainda, mesmo que tenhamos moradia, temos acesso à Cidade?

A cidade ligada às forças produtivas é a sede de um vasto processo contraditório (LEFEBVRE, 2001). É fato, então, que a questão urbana é hoje marcada pela segregação e desigualdade; há, então, várias cidades dentro de uma só. Não obstante, a Cidade continua sendo território de um sistema de mercado. Diante disso, o Brasil embora, em 2011, ocupasse o 6º lugar no *ranking*<sup>2</sup> das dez maiores economias do mundo, figurou em 84º no *ranking* mundial do IDH<sup>3</sup>. Noutro giro, embora não seja nossa finalidade somente a fundamentação pautada em números e estatísticas, não podemos olvidar a necessidade de apreciação de parâmetros objetivos que possam quantificar a pesquisa.

Assim, ao mesmo tempo em que a cidade torna-se sinônimo de “desenvolvimento”, modernidade e avanços, torna-se também um significativo palco visível das desigualdades e enorme discrepâncias demonstradas através da moradia e de condições básicas de cultura, educação e atendimento à saúde. As periferias, as mais atingidas pela inxequibilidade do Direito atual à Cidade, demonstram com mais veemência que há desconexas realidades convivendo conjuntamente. De um lado, há a “cidade legal”, com um aparato capaz de garantir infraestrutura e serviços básicos; de outro, há a “cidade ilegal”, conquistada, muitas vezes, por “invasões populares”, à míngua dos direitos sociais mínimos.

Ademais, ainda que, as favelas sejam há muito tempo uma parte essencial das cidades brasileiras, a relação entre elas e a cidade “oficial”, particularmente com o Estado, sempre foi extremamente difícil (FERNANDES, 1998 b). Sobretudo nas grandes cidades, essa desigualdade também tem sua expressão espacial, através da localização da população

<sup>2</sup> Estudo divulgado pelo Centro de Pesquisas para Economia e Negócios, que teve por base o PIB - Produto Interno Bruto (a soma de todos os bens e produtos produzidos em um país, durante certo tempo). (AZAMOR, 2011).

<sup>3</sup> O Índice de Desenvolvimento Humano é uma medida para avaliar o progresso das nações que utiliza três parâmetros: uma vida longa e saudável, acesso ao conhecimento e um padrão decente de vida. Estudo divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (PROGRAMA..., 2011).

em seus territórios. Com isso, as clivagens sociais observadas no conjunto da população encontram uma clara correspondência no que se refere à localização espacial dos diferentes estratos sociais (CUNHA, 2010). Por isso, nosso estudo de caso será realizado no Bairro Cidade Olímpica, oriundo de um tortuoso processo de ocupação, cujas principais consequências são a ausência e a ineficiência das políticas públicas urbanas.

Nesse sentido, partindo da compreensão de que a tarefa do pesquisador é investigar o objeto, o cenário deve ser analisado integralmente e, por esta razão, o objeto de estudo será ponderado pelos sujeitos principais que fizeram parte de sua história, conforme a dialeticidade. Para tanto, entrevistamos os principais líderes do movimento de ocupação e as lideranças atuais da comunidade e procedemos à análise de dados fornecidos pelo poder público, tangentes àquela área.

Nossa escolha para a realização das entrevistas direcionou-se aos moradores mais antigos e à participação popular destes na conquista da área, por entendermos que esta opção seria a mais interessante para os fins da pesquisa.

Para alcançar os objetivos propostos, fundamentamo-nos no Materialismo Histórico Dialético, visto que Marx destaca que tudo implica um processo. Esta máxima é verdadeira para todo movimento, transformação ou desenvolvimento que se opera por contradições e mediante negações, esta é a mudança dialética (LAKATOS; MARCONI, 2003). Além disso, a luta de classes, a divisão do trabalho e a própria divisão do espaço, assuntos constantes no marxismo, fundamentam a nossa pesquisa, pois estudamos a constituição do espaço e a luta de classes travada principalmente no acesso à cidade capitalista.

Sabemos que toda investigação científica tem a presidir-lhe, desde o início, um conjunto de orientações teóricas e estratégias analíticas, com base no qual é construído o objeto de investigação, escolhida a unidade de análise, selecionadas as técnicas e os métodos, orientando o trabalho de campo, analisados e teorizados os dados recolhidos (SANTOS, 2008).

Nesse processo, o método dialético, como caminho da pesquisa, será capaz de orientar o entendimento da realidade e permitirá pensar o espaço como mercadoria, na totalidade da produção social capitalista. No capitalismo, a produção expande-se espacial e socialmente (no sentido de que penetra toda a sociedade), incorporando todas as atividades do homem e redefinindo-se sob a lógica do processo de valorização do capital. E o espaço tornado mercadoria fez com que o uso (acesso necessário à realização da vida) fosse

redefinido pelo valor de troca. A produção do espaço da cidade se insere, portanto, na lógica da produção capitalista que a transforma em mercadoria (CARLOS, 2011).

Assim, para a compreensão desse contexto, faz-se necessário o desenvolvimento da pesquisa por meio bibliográfico, e, para este fim, utilizamos autores clássicos e contemporâneos, como Henri Lefebvre, Ermínia Maricato, Flávio Villaça, Eliseo Spósito, Edésio Fernandes, Boaventura Santos, Betânia Alfonsin, Nelson Saule e, autores locais, como Frederico Burnett, Maria Ozanira Silva, Juarez Diniz, Gilberto Aroucha, entre outros, vislumbrados ao longo da pesquisa. Além disso, jornais da época da ocupação - O Imparcial, O Estado do Maranhão, Jornal Pequeno – foram essenciais para a compreensão de como tudo começou e qual conotação foi conferida ao fato pela imprensa. Não olvidamos, igualmente, outros trabalhos referentes ao objeto de estudo que serviram para reforçar nossas inquietações e colher dados importantes.

No que tange ao aspecto jurídico, consideramos importante destacar a análise do processo nº. 582/1996 (MARANHÃO, 1997), ajuizado pela Empresa Gás Butano, com fins de retomada da propriedade, processo este onde constam as informações legais referentes ao caso, em seu princípio, e subsídios como peças processuais, e outros dados que poderiam enriquecer o trabalho. Convém salientarmos o exame do mapa da área e, sobretudo, os depoimentos cedidos pelos sujeitos envolvidos na “invasão” do bairro, bem como nas principais lideranças da Comunidade, além de conversas informais com alguns moradores. Somam-se a este os dados do Censo 2010, que o IBGE gradualmente está divulgando.

Por esta razão, a pesquisa é, majoritariamente, qualitativa, considerando os resultados construídos, entretanto, tem algumas características de uma pesquisa quantitativa, por expor a análise de dados, estatísticas, segundo entendimento de que alguns resultados podem ser quantificáveis. Logo, como existe a interação dinâmica com as análises de cunho objetivo, o real e o subjetivo, torna-se possível a existência de um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. Isso nos permitiu um exame rigoroso da natureza, do alcance e das interpretações possíveis para o fenômeno estudado (PEDROSA, 2008).

Nesse sentido, o estudo do Direito à Cidade parte da concepção de direitos mínimos assegurados à pessoa humana pelo simples, mas não simplório fato, de que o ser humano, por si só, independentemente de qualquer condicionante, deve ser tratado com dignidade e isso deve bastar; não porque é o que diz a norma, visto que esta só ratifica e legitima algo que já é inerente ao ser humano. Destarte, o Direito evolui em conformidade

com as lutas travadas diariamente e as pressões exercidas pelas classes que, embora sob discordâncias, é um meio instituído que possuímos hoje para a resolução das lides reais.

Nesse espeque, o desiderato fundamental da presente investigação científica é analisar o Direito à Cidade, no sistema capitalista e na Cidade de São Luís, sobretudo no bairro supramencionado, a partir de uma perspectiva jurídica, mas não somente positivista, ou seja, avaliamos criticamente as legislações pátrias referentes ao assunto, traçando os conceitos legais e dissertando acerca da importância da eficácia de direitos, tendo em vista a relação de hipossuficiência vivenciada nas periferias, oriundas do processo de luta e ocupação de terra. Em mesmo sentido, demonstramos que a ausência do Estado pode trazer consequências irreversíveis à Cidade, assim como podemos verificar no bairro em estudo, que convive com sérios problemas estruturais.

Com isso, em um primeiro momento, discorreremos acerca do acelerado crescimento urbano e de suas consequências em âmbito global, o que nos remete a uma análise do contexto nacional, abordando principalmente fenômenos como a questão fundiária e a industrialização. Face a sua intensidade, complexidade e variedade de implicações, o processo de urbanização é, sem dúvida, o fenômeno social contemporâneo mais importante no Brasil e, como tal, ele tem sido profundamente analisado no país e no exterior (FERNANDES, 1998a). As “invasões” ocorrem em meio disto, para resolver um problema urgente e imediato: o de morar, o de ter um teto, o de sobreviver. Consequentemente, surgem outras reivindicações, como o acesso aos serviços públicos mínimos e à infraestrutura básica de que um bairro necessita.

Assim, nosso estudo de caso pauta-se no processo de inserção do Direito à Cidade pelo Bairro Cidade Olímpica, outrora, área de ocupação, demonstrando como ocorreu a conquista pela terra urbana, quais segmentos estiveram presentes nesse embate e como a Comunidade tenta se inserir na Cidade durante estes quinze anos de trajetória.

A Comunidade Cidade Olímpica é então exemplo claro de periferia maranhense oriunda de processo de ocupação por populares e que hoje constitui-se num grande bairro da região metropolitana, cercado por problemas como o alto índice de violência, a dificuldade em termos de serviços básicos de saúde, educação e saneamento básico que atingem toda a comunidade, além da ausência da titularidade de concessão de propriedade, entre outros.

Ressaltamos que tal bairro está localizado em uma área de ampla extensão, entre os Municípios de São Luís e São José de Ribamar, e que o terreno ocupado pertencia anteriormente ao Grupo Edson Queiroz, de empresários do Estado do Ceará. Isso ocasionou um conflito judicial pela posse das terras, havendo uma grande repercussão no Estado do

Maranhão, principalmente na Região Metropolitana de São Luís, em meados da década de 1990 (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002).

Se no cenário nacional já são travadas diariamente batalhas pela inclusão dos trabalhadores no acesso à moradia e aos direitos humanos e fundamentais, no contexto local, há uma dificuldade reflexa e agravada pelo fato de o Maranhão estar na periferia do sistema capitalista.

Por isso e considerando uma percepção mais local, fizemos um estudo tangente à expansão urbana da Cidade de São Luís, suas centrais modificações, principalmente em meados da década de 1990, com a finalidade de destacar a origem da Comunidade em estudo, enfatizando como ocorreu a ocupação que deu procedência ao bairro. Após a análise do processo de luta, dissertaremos acerca das conquistas da Comunidade, em 15 (quinze) anos de trajetória, destacando as principais “bandeiras de luta” e, ao mesmo tempo, fazendo um contraponto com as concepções jurídicas fundamentais.

Ademais, no que concerne ao desenvolvimento da Comunidade, é importante destacarmos, como uma das maiores ocupações da América Latina tem, em 15 anos, através da luta popular, buscado a eficácia de direitos humanos e, portanto, como ocorre o desenvolvimento dos direitos fundamentais em uma área oriunda de ocupação, a fim de garantir a compreensão de que o direito à vida não é somente o de viver, mas, sobretudo, viver dignamente.

Pós - fase de apropriação, surgem outros imbróglis, isto é: como inserir essa periferia na cidade? É possível garantir o mínimo de dignidade às pessoas destas áreas? Diante disso, muitas apreciações foram feitas tendo como fulcro o legal e o real. Primeiramente, com base na compreensão de que os moradores da “cidade legal”, majoritariamente detentores do capital, arcam com os serviços básicos de saúde, educação, lazer etc., e que, além disso, grande parte dos investimentos realizados nessas áreas são frutos da iniciativa privada, de mercado ou de parcela pública motivada por este.

Com efeito, a desigualdade permeia a cidade capitalista e os direitos estão imersos nesta realidade. Se, por um lado, os “cidadãos cidadãos” requerem seus direitos que parecem tão aclareados nas leis e nos códigos, por outro, vislumbram entraves no próprio sistema jurídico. Trataremos aqui do Direito à Cidade, sob o prisma da periferia e como esta tenta se inserir em uma cidade capitalista e desigual. Portanto, nossa proposta consiste em discorrer acerca dos interesses das classes menos abastadas, em regra, excluídas e segregadas, atentando para os mecanismos de inclusão desta periferia, desde as lutas iniciais para se fixar

no solo urbano, perpassando pelas lutas cotidianas e por seus direitos básicos e fundamentais, como , por exemplo, o acesso aos serviços públicos e aos equipamentos urbanos. E, para tanto, empiricamente analisamos o Bairro Cidade Olímpica, fruto de um tortuoso processo de ocupação e deficiente em serviços básicos de infraestrutura em toda sua trajetória de quinze anos de existência, conforme já mencionamos.

Portanto, o acesso à Cidade é, sem dúvida, o que almejam as áreas de “invasão” e, embora o movimento de apropriação da área, muitas vezes, seja violento, como no caso da Cidade Olímpica, certamente a fase pós-ocupação será a mais labutante, visto a utopia da “cidade de todos” ser vivenciada dia após dia, com a analogia fulcrada entre o ontológico e o deontológico.

É preciso também desmistificar o Direito à Cidade, que, apesar de sedutor e ideológico, também tem em sua representatividade um modo de apaziguar e arrefecer as lutas sociais e urbanas.

## **2 ENTRE A SEGREGAÇÃO URBANA E A DIGRESSÃO JURÍDICA: o processo de construção histórico-legal do Direito à Cidade**

O Brasil, como os demais países da América Latina, apresentou intenso processo de urbanização, especialmente na segunda metade do século XX. Em 1940, a população urbana era de 26,3% do total. Em 2000, já era de 81,2% (MARICATO, 2000). Entretanto, este processo de urbanização foi marcado por um desenvolvimento desigual, pois os setores do capital que atuam no mercado imobiliário e promovem a urbanização capitalista perseguem lucros cada vez mais altos, elitizando seus produtos imobiliários em uma dinâmica que implica preços progressivamente mais elevados para os solos urbanizados e as unidades habitacionais. Evidentemente, uma grande parte da população foi excluída da possibilidade de acesso regular ao solo urbano e uma parte cada vez mais importante da urbanização ocorreu de forma ilegal (ALFONSIN, 2008). Dentre as razões deste processo urbanizatório desestruturado, estão a desigual distribuição fundiária e a mercadorização da propriedade da terra, fenômenos cada vez mais latentes (VILLAÇA, 1986).

Nesse ínterim, tendo em vista a dificuldade de acesso das camadas menos abastadas ao solo urbano, vivemos uma realidade em que a clivagem social é a regra, de modo que a vulnerabilidade de determinadas áreas, oriundas do processo de ocupação popular, é notória e agravada pelo desigual sistema de mercado no qual estamos inseridos. Desse modo, o ser humano é reduzido a uma condição degradante e indigna, visto que é necessário que este encontre saídas alternativas para morar e se fixar na cidade, ocorrendo então as ocupações populares, que geram aglomerações não dotadas de equipamentos urbanos e sem os mínimos direitos constitucionalmente assegurados.

Assim, Maricato, no posfácio de Davis (2007, p. 209), destaca: “Em vez de cidades de ferro e vidro, sonhadas pelos arquitetos, o mundo está, na verdade, sendo dominado pelas favelas.” A luta urbana é, dessa forma, reconstruída diariamente e, em percalços, o Direito à Cidade vem à tona e ganha novos contornos; o direito formal *versus* a dinamicidade da “justiça informal”, o que pode ser analisado na luta pela terra e pelos equipamentos urbanos na constituição e realidade vivenciada em nosso estudo de caso, realizado no Bairro Cidade Olímpica, em São Luís do Maranhão.

Este capítulo estrutura-se, então, em algumas análises. Pauta-se nas concepções relativas ao processo de construção do Direito à Cidade, e nele discorreremos sobre a segregação urbana, como um problema global e nacional, o inchaço das cidades e a falta de estrutura para receber o contingente populacional, somados a ineficientes e desarrazoados

programas governamentais, o que ocasionou a proliferação das periferias e ocupações. Além disso, traçamos um perfil da evolução jurídica no país, de modo a conhecermos o assunto sob o ponto de vista, formal e ideológico do Direito.

## **2.1 Análise crítica acerca de um pseudodesenvolvimento urbano**

A questão urbana é geralmente concebida como um problema social provocado pelo crescimento acelerado e anárquico das cidades nas sociedades capitalistas. A questão habitacional, dos transportes, do saneamento, entre outros, são partes integrantes da questão urbana, por isso, cabe ao Estado enfrentá-la como um conjunto de medidas e ações a que dá o nome global de política urbana. No entanto, pensar somente por este prisma é pensar a questão urbana de forma superficializada e, nesta medida, falseadora dos problemas emergentes do modo de produção da Cidade, sob a égide da lógica do capital. Por um lado, a questão urbana não pode ser adequadamente concebida em separado da questão agrária e, em geral, da questão da terra. Por outro lado, não pode ser adequadamente concebida em separado das relações de produção em que essa força de trabalho é apropriada e valorizada. Desse modo, a política urbana (por exemplo, a política habitacional) desgarrada, quer da política fundiária, quer da política de emprego, não pode deixar de fracassar (SANTOS, 2008, p. 74).

Nesta esteira, a questão urbana, obviamente, não pode ser analisada de forma isolada, como se não estivesse imersa na sociedade e como se não fosse ligada a diversos outros fatores que a constituem. O urbano compõe uma série de relações sociais e seu crescimento associa-se diretamente à falta de perspectivas no meio rural, às expectativas de uma vida mais digna na cidade, o que inclui a possibilidade de um emprego, de uma moradia e de ter à disposição razoáveis serviços públicos. Ademais, compreender a problemática urbana perpassa o entendimento da sociedade como um todo, das conjecturas de mercado, dos interesses dos detentores do capital, da inação do Poder Público. Logo, não é uma tarefa simplificada o estudo do meio urbano e do que está direta ou indiretamente correlacionado a ele.

Não obstante, embora seja fato notório a existência dos problemas nos quais as cidades estão imersas, ao longo da história, podemos perceber que estas não foram alvo de preocupações, sobretudo no que diz respeito ao ser humano em si, o que trouxe diversos agravamentos para o meio urbano atual e que, conseqüentemente, desembocam inevitavelmente em cidades cada vez mais desiguais, sem infraestrutura e sem políticas

públicas eficazes, entendidas em seu conjunto como políticas habitacionais, sociais e humanas.

Diante disso, uma característica que não podemos deixar de perceber na sociedade hodierna é a sua tendência de urbanização. Apesar das diferenças regionais que marcam um país de tamanha dimensão, esse fato pode ser constatado em todo o território nacional, quiçá em todo o mundo. Podemos dizer que as consequências dessa urbanização influenciam enormemente as relações entre os cidadãos, a cidade e suas propriedades (MUKAI, 2008).

Embora o Brasil tenha extensões continentais, a urbanização em todo o território nacional já é uma realidade. Contudo, não fica restrita apenas ao nosso país, nem somente à América Latina. Este é um fenômeno global, vivenciado a partir de problemas semelhantes, mas que podem ser agravados dependendo das especificidades de determinadas localidades. Fatores como a colonização, a história, a localização espacial, a geografia e a cultura interferem positiva ou negativamente para o modo de urbanização a ser vivenciado e como as problemáticas advindas serão administradas.

Partindo desse pressuposto, Davis (2007, p. 23), em “Planeta Favela”, constata que a Terra urbanizou-se muito depressa, visto que, em 1950, eram 86 cidades com mais de um milhão de habitantes e, em 2015, serão pelo menos 550. Entretanto, o preço dessa nova ordem urbana será a desigualdade cada vez maior, tanto dentro de cidades de diferentes tamanhos e especializações econômicas quanto entre elas. As cidades simplesmente colheram o produto da crise mundial agrária. Em outras palavras, a “superurbanização” é impulsionada pela reprodução da pobreza, que é apenas uma das várias descidas inesperadas para as quais a ordem mundial neoliberal, fundada em parâmetros baseados no liberalismo atual, no Estado mínimo e no mercado vem direcionando o futuro.

De certo, não há como encararmos o meio urbano e as cidades como um conglomerado de pessoas alocadas em um dado território, sem compreendermos o que está por trás de tanta desigualdade e pobreza, em contraponto com pequenos nichos de riqueza e poder. O estudo do urbano e das cidades é intrigante e está alicerçado na lógica do capital ao conceder a cidade a tão poucos, e isso precisa ser analisado, pois, só assim, poderemos conceber com clareza uma análise aprofundada acerca da constituição e trajetória da Comunidade em apreço.

Utilizando-se do viés sociológico, Fernando Henrique Cardoso, no prefácio de Kowarick (1979, p. 9), menciona:

A cidade no mundo capitalista contemporâneo tem sido pensada e vivida como deformação [...] mas, a cidade é também, e, sobretudo, a morfologia petrificada de uma forma de divisão social do trabalho que separa o campo da cidade e que joga quem foi expropriado dos seus meios de vida na convivência com seus expropriadores. É, portanto, teia viva de relações sociais e, no caso das cidades orgulhosamente capitalistas, é, também, expressão imediata de uma forma de exploração social e econômica.

Ressaltemos que, assim como em Kowarick, Henri Lefebvre (2002), em a “Cidade do Capital”, discorre sobre os interesses submersos na constituição das cidades capitalistas e ainda sobre a divisão de classes, os detentores do capital, a industrialização com finalidades específicas e a massa populacional deslocada às periferias dos grandes centros. Portanto, é necessário que adentremos na realidade do país que, em parte, é reflexa ao contexto global e, por outro lado, tem peculiaridades próprias decorrentes de seu processo histórico, econômico e de interesses particulares. Só assim, conseguiremos compreender e contextualizar a realidade da periferia maranhense nessa conjuntura.

#### 2.1.1 Contexto nacional: o “desenvolvimento urbano” brasileiro

Com efeito, o Brasil experimentou na segunda metade do século XX, uma das mais aceleradas transições urbanas da história mundial. Esta transformou rapidamente um país rural e agrícola em um país urbano e metropolitano, no qual grande parte da população passou a morar em cidades grandes. Julgado em termos do número e tamanho de cidades, do peso na geração do PIB e do desenvolvimento da rede urbana, podemos dizer que a urbanização brasileira já atingiu um grau elevado de maturidade (MARTINE; MCGRANAHAM, 2010).

TABELA 1 – Brasil: população urbana e rural (1960/2010).

Ano	População Total	População Urbana		População Rural	
		Total	Frequência Relativa (%)	Total	Frequência Relativa (%)
1960	70.070.457	31.303.034	44,67	38.767.423	55,33
1970	93.139.037	52.084.984	55,92	41.054.053	44,08
1980	119.002.706	80.436.409	67,59	38.566.297	32,41
1991	146.825.475	110.990.990	75,59	35.834.485	24,41
2000	169.799.170	137.953.959	81,24	31.845.211	18,76
2010	190.732.694	160.879.708	84,35	29.852.986	15,65

Fonte: (BRASIL, 2012).

Essa transmutação de uma sociedade eminentemente rural para urbana deu-se sobre antigas desigualdades sociais, sempre comandadas por interesses das elites e do capital. Houve, desta forma, uma estratégia política construída para que as periferias se tornassem verdadeiros repositórios humanos.

Nesse sentido, é importante a apreciação e compreensão de que o problema urbano no Brasil não é algo recente ou oriundo apenas a partir da industrialização. Ao revés, se analisado, tem origens desde o período da colonização, somente ampliando as desigualdades com outros fenômenos que se agregaram àquele. Durante um longo período, fomos uma nação eminentemente rural e isso vem a ratificar os enormes contratempos que a urbanização desestruturada traria, uma vez que o campo já tinha senhores preestabelecidos, sobrando à grande massa as migalhas da estrutura agrária e campesina, o que fez voltar seus olhos à esperança do sonho da cidade grande.

Destarte, o regime sesmarial empregado no processo de colonização do país foi um dos grandes responsáveis pela latifundiária das terras brasileiras. Também podemos realçar o período extralegal que se impôs ao nosso país, depois da extinção das sesmarias, em 1822, até o advento da Lei de Terras (Lei nº 601/1850). Mesmo esta lei, cujo objetivo foi o de corrigir as distorções apontadas, não solucionou o grave problema da má distribuição de terras, ao longo do regime sesmarial de mais de 300 anos. (MARQUES, 2009).

Então, não podemos negar que a colonização através do sistema de capitânicas hereditárias fez desses “donos” de terras a poderosa elite da jovem nação. O território pátrio foi assim dividido de forma apadrinhatória, desde aí implementando a segregação, os latifúndios e instituindo pseudodonos de um patrimônio alheio nacional. A partir daí, os atos posteriores tenderam a legitimar e a considerar como adquirido o direito às terras, porém todas as medidas tomadas eram insuficientes e insatisfatórias, condenando o país ao convívio, em definitivo, com esse sistema implementado.

Segundo Marques (2009, p. 129), o problema oriundo do sistema de colonização só ampliou-se com o passar do tempo, fundamentando o discurso dos grupos favoráveis à equalização do sistema de terras no Brasil, como o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST):

O clamor dos Sem-Terra, hoje organizados em uma entidade reconhecida pelo próprio governo, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) é a demonstração mais eloquente de que os problemas continuam existindo e reclamando determinação e coragem dos governantes para enfrentá-los. O fenômeno das invasões que se repetem em diversos Estados, em terras de particulares e até em repartições públicas, pelos ditos sem-terra, é preocupante, mas não se pode negar

que são perfeitamente explicáveis. [...] A par dessa omissão governamental, ainda perdura o quadro cada vez mais concentrador de grandes extensões de terras improdutivas, propiciando indesejáveis enfrentamentos de consequências graves.

Nesse cenário caótico, a criminalização do MST por parte da polícia e de grande parte da mídia é impressionante (MARICATO, 2011). Portanto, o problema fundiário, já preconizado por Marx (2007), insurge diversos movimentos contra a omissão estatal e a concentração de terras, gerando ocupações que depois tendem a ser marginalizadas e criminalizadas.

De acordo com Maricato (2011, p. 185), em “A terra é o nó”, no campo ou na cidade, a propriedade da terra continua a ser um nó na sociedade brasileira. A partir dos anos de 1980, a globalização agravou o problema da terra, que tende a se tornar explosivo no mundo todo, visto que na década atual a população mundial passou de majoritariamente rural para preponderantemente urbana. Tocada do campo e excluída do acesso à terra urbanizada, essa população migrante se amontoa em favelas sem água, esgoto, transportes, emprego, escolas, hospital. No Brasil, a questão da terra continua a se situar no centro do conflito social, mas de forma renovada. Ela alimenta a profunda desigualdade e a tradicional relação entre propriedade, poder político e poder econômico.

Ainda, conforme Martine e Mcgranaham (2010, p. 12), apesar da precocidade dessa transição urbana:

As cidades brasileiras ainda enfrentam desafios sociais, econômicos e ambientais pesados. Essa mutação abrupta não se processou de forma harmoniosa, tendo sido particularmente difícil para os contingentes mais pobres que, apesar de representar a parcela majoritária do crescimento urbano e um motor essencial do desenvolvimento nacional, raramente tiveram seu lugar contemplado na expansão urbana. Esse descaso com as necessidades do maior grupo social está na raiz dos grandes problemas sociais e ambientais que afligem as cidades brasileiras no século 21 [...], as dificuldades urbanas atuais refletem a confluência de dois fatores principais interligados: a desigualdade profundamente arraigada na sociedade brasileira e a incapacidade de prever, aceitar e planejar de forma antecipada o crescimento urbano maciço e inevitável. Pode-se dizer que, a forte desigualdade que caracteriza até hoje a sociedade brasileira veio nos navios portugueses, os quais trouxeram a estratificação social, característica do país colonizador, e foi logo fortalecida pelas sesmarias e pela adoção do sistema da escravatura. Através dos séculos, a desigualdade tem sido reproduzida e aprofundada pelas estruturas sociais e culturais que predominam nos ciclos coloniais, imperiais, republicanos, militares e democráticos, chegando a mostrar sinais de arrefecimento apenas nos últimos anos.

Desta feita, o problema fundiário é algo presente na sociedade desde o período colonizador que, entretanto, somente tem crescido com o engendramento e a permanência de tais contradições do sistema capitalista, provocando inúmeras consequências dilaceradoras,

tanto no ambiente rural quanto no urbano. Isto através de verdadeiros conflitos agrários pela posse de terras nos interiores do Brasil ou pelas políticas agrárias ineficientes, com a presença dos grandes latifúndios, a migração para os centros urbanos e a contribuição com o inchaço das cidades e sua desestruturação. Inclusive, este é o discurso pelo que se pautam os integrantes dos Movimentos Sociais, que almejam a observância do direito à propriedade para a classe trabalhadora.

Diferentemente de teóricos que veem a cidade como o destino natural dos homens, Gotidiener (1993) destaca que a tarefa que os marxistas se delegam sempre foi tentar identificar as forças sociais mais profundas, por assim dizer, através dos níveis de organização social para determinar regularidades empiricamente observadas, como é o caso das ocupações urbanas. Portanto, a produção social do espaço urbano é um produto da articulação dialética, tendo em vista o valor da terra como um produto social.

De acordo com Marx (2010), em “O Capital”, o termo Fórmula de Trindade refere-se ao capital, trabalho e à terra, os três componentes do modo de produção capitalista. A essência desse pensamento é que no capitalismo a propriedade da terra constituiu-se um meio de adquirir riqueza. Segundo Marx, uma pré-condição essencial para a própria existência do capitalismo como sistema social era a extensão de terra de suas relações de produção (GOTINIENER, 1993).

Neste esboço, Burnett (2011) nos lembra que não adianta injetar capital por meio dos projetos governamentais, sem modificar a estrutura agrária. Apesar do gigantesco esforço por ordenamento territorial e construção de “cidade para todos”, o capitalismo imobiliário tem ampliado seu histórico controle sobre a política urbana, pois, fortalecido econômica e politicamente graças aos novos investimentos públicos, ignora o Estatuto da Cidade e os milhares de planos diretores elaborados Brasil afora.

Simultaneamente, a política de conciliação com o Estado levou ao atrelamento e desmantelamento de centenas de organizações populares locais, impotentes ou seduzidas perante o poder de cooptação estatal. Nesse sentido, a farsa do urbanismo reformista tem servido, em nome do atendimento das próprias bandeiras do movimento da Reforma Urbana, para legitimar a periferização urbana e perpetuar a divisão entre a “cidade ilegal e a legal”, confirmando o fatal e inescapável destino das cidades capitalistas (BURNETT, 2011, p. 21).

E o Estado, como se comporta diante destas transformações territoriais comandadas pela classe dominante e pelo seu sistema de mercado imobiliário? Segundo Villaça (1986), o Estado permite que estas transformações sejam assim comandadas.

Com uma análise percuciente, Villaça (1986, p. 116) enfatiza:

O capitalismo reforçou a propriedade privada da terra e transformou-a em mercadoria [...]. Quando se compra um terreno compram-se duas coisas: um pedaço da matéria terra, que serve de apoio físico e a localização. Na verdade, o que se compra é a localização e o que pesa realmente no preço é a localização [...] o preço da terra urbana decorre, em primeiro lugar, de sua acessibilidade e em segundo lugar, dos serviços públicos de que dispõe. Ele representa, portanto, a cristalização do tempo de trabalho socialmente necessário despendido na produção de sua localização, ou seja, da cidade inteira, e também do tempo despendido na produção daqueles equipamentos urbanos, como água, esgoto, pavimentação. Finalmente o preço da terra incorpora também rendas. As rendas fundiárias são os rendimentos fundiários dos setores produtivos auferidos pelo proprietário [...]. A obviedade do fato de que o proprietário da terra embolsa o valor do trabalho alheio, aparentemente levou Marx a chamar atenção de que isso não é uma particularidade da propriedade e da renda fundiária, mas sim comum em todos os ramos de produção e a todos os produtos no sistema de produção de mercadorias e mais precisamente na produção capitalista.

No entanto, apesar da propriedade fundiária constituir-se uma das razões da urbanização desestruturada e da periferização contemporânea, também podemos citar a industrialização como um fator agravante desta problemática.

Assim, no Brasil, houve um grande período de crescimento urbano e econômico, na época cafeeira, que foi interrompido pela crise de 1929 e, conseqüentemente, crise econômica global. O baque súbito no preço dos produtos agrícolas brasileiros e o tamanho da dívida externa, contraída durante a alta da economia cafeeira, obrigaram o Brasil a voltar-se para o mercado interno e a empreender uma nova organização econômica, desta vez estruturada em torno da industrialização, via substituição de importações. A necessidade de integrar os diversos mercados regionais a essa nova realidade econômica incitou o governo a promover melhorias nos sistemas de transporte e comunicação. A combinação dessas mudanças provocou também dois tipos de migração que iriam persistir lado a lado durante meio século a partir de 1930: a ocupação das fronteiras agrícolas (Paraná, Centro-Oeste e Amazônia) e a migração de áreas rurais para áreas urbanas. A continuação da queda da taxa de mortalidade e o aumento do crescimento vegetativo contribuíram fortemente para alimentar esses fluxos (MARTINE; MCGRANAHAM, 2010).

A industrialização brasileira, cercada pelos mais diversos interesses, contribuiu decisivamente para o processo distorcido de urbanização, um “pseudodesenvolvimento” que atraiu inúmeras famílias em busca do “sonho citadino”, enquanto o mercado valorizava cada vez mais o solo urbano e expulsava o montante “soldado de reserva” para áreas mais longínquas. A ilusão de que a cidade era um local melhor e a falência agrária foram fatores decisivos à demandada para a área urbana, porém, não acompanhados pelas políticas que deveriam ser intensificadas para receber essa massa populacional.

Dessa forma, o processo de industrialização, via substituição de importações, foi favorecido pelo governo federal ao longo de diversas administrações seguidas e, com isso, cresceu o parque industrial e se fortaleceram os mecanismos de integração nacional. Quando o governo militar, que tomou o poder em 1964, adotou um modelo de modernização agrícola conservador que visava aumentar a produtividade sem alterar a estrutura social predominante, utilizando para isso o crédito subsidiado, os pequenos produtores de todo tipo foram expulsos do campo, em grande número, provocando uma acelerada migração rural-urbana (MARTINE; MCGRANAHAM, 2010, p. 16).

A combinação de tais processos, industrialização e urbanização, tem provocado uma enorme concentração econômica, a qual determinou um processo de exclusão política e segregação socioespacial da maior parte da população. Nas principais cidades brasileiras, áreas centrais modernas são cercadas por parcelamentos periféricos muito pobres, geralmente irregulares - se não “clandestinos”- onde a autoconstrução é a regra. Mesmo nas áreas mais ricas, edifícios e construções sofisticadas coexistem com milhares de favelas precárias que resultam da invasão de áreas públicas e privadas (FERNANDES, 1998b). Mas, a ilegalidade da propriedade da terra urbana não diz respeito só aos pobres, pois os loteamentos fechados que se multiplicam nos arredores das grandes cidades são ilegais, já que o parcelamento de terra nua é regido pela Lei Federal n.º 6766/79 e deve receber autorização do poder público, o que, na maioria dos casos, não acontece (MARICATO, 2011, p. 188).

Outrossim, além do conturbado processo urbanizador, a estratégia utilizada pelos detentores do capital e pela classe política era amenizar paliativamente os problemas periféricos, sem levar à classe trabalhadora os recursos necessários para a sua efetiva inclusão na cidade. Não houve, desta forma, esquecimento político e não podemos afirmar que a culpa é somente do inchaço nas cidades, o que houve foi um interesse velado para que a situação não se modificasse.

Nesse contexto, uma das questões mais problemáticas, sem dúvida, foi a da moradia, dos serviços urbanos e do emprego nas cidades. Sem moradia, sem emprego e sem qualquer infraestrutura, as cidades cresciam imersas de precariedade; os serviços públicos básicos eram ausentes ou insuficientes, o colapso era concretamente visualizado no aumento dos índices de violência, na falta de vagas nas escolas próximas, na inação em construção de hospitais ou postos de saúde e o Direito à Cidade, pelo proletariado parecia a cada dia mais utópico. Mas, afinal, o que seria este Direito?

## 2.2 Concepções limiaries em Lefebvre

O surgimento da expressão “Direito à Cidade” não é recente e foi cunhada inicialmente no manifesto “Le droit a La ville”, escrito por Lefebvre, na década de 60. O referido autor partia da compreensão de que a classe trabalhadora deve ter acesso à cidade e não somente à terra ou à moradia.

O Direito à Cidade se afirma, então, como um apelo, uma exigência. Só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformadora, renovada (LEFEBVRE, 2001). Com a natureza de manifesto ideológico contra o modelo capitalista, em que os benefícios da urbanização se restringem a uma parte da população, no caso, as classes com maior poder aquisitivo, Henri Lefebvre enfatiza a dialética do espaço urbano. Para ele, a cidade é um produto social, que se materializa pela coexistência da pluralidade e das simultaneidades de padrões presentes no cotidiano urbano. Portanto, o Direito à Cidade seria um grito, uma demanda, uma reivindicação, com objetivo de atender aos anseios e às carências sociais presentes no ambiente urbano (ROSIN, 2012).

Segundo Lefebvre, o Direito à Cidade não se realizaria simplesmente pelo fato de o cidadão possuir uma casa, mas sim de pertencer à cidade, como sujeito atuante, incentivando a apropriação do espaço pelo cidadão. Para ele, a classe trabalhadora deve ser agente interferente nesta luta, reivindicando os serviços urbanos essenciais e protestando contra as imposições capitalistas que comandam a apropriação do espaço urbano e a segregação cidadina. Por esta razão, Lefebvre destaca que a negação da cidade aos trabalhadores tem justamente o objetivo de negação política, pois esta segregação tende a impedir o protesto, a contestação, tendo como fim a dispersão daqueles que poderiam protestar e agir (LEFEBVRE, 2001).

Evidentemente, o cenário vivenciado por Lefebvre difere do contexto no qual estamos inseridos, pois o universo francês não permitia que o cidadão possuísse uma casa sem a conjunção desta com os demais equipamentos urbanos.

Nesta esteira, é possível notar a clara diferença observada entre a estrutura que permeava os países centrais, como no caso francês, onde os trabalhadores não só possuíam casa, transporte e infraestrutura de cidade, como também pleiteavam inserção política, de modo a fazer parte do contexto político, social e econômico da Cidade. O que não podemos comparar com a situação constatada nos países periféricos, como é o caso de nosso estudo, onde não há o mínimo de direitos básicos assegurados e a inserção política participativa e consciente parece um sonho longínquo.

Nessa perspectiva, o Direito à Cidade, aqui particularmente analisado, já está limitado, visto que a condição pátria não permite que nossa classe trabalhadora, que sofre à míngua de serviços mínimos de infraestrutura, se insira na cidade politicamente, questionando e decidindo com coerência os rumos citadinos.

E ainda, no contexto por nós estudado, uma das causas da segregação atual é a ênfase concedida ao valor de troca que se sobrepõe ao valor de uso e, desta forma, mercadoriza o ato de morar, ao passo que o valor de mercado se impõe à função que a moradia exerce socialmente.

Como diria Marx (2007), o modo de produção capitalista reúne uma imensa acumulação de mercadorias. O acesso à terra passa a ser comandado pelo potencial de compra e pelo sistema de produção, o que aprofunda as desigualdades e nos distancia do Direito à Cidade. Assim, grande parcela da sociedade periférica estaria fora do mercado e alheia ao sistema econômico, precisando de meios alternativos para estabelecer morada. Para estes, a Cidade e seus direitos viriam de outra forma.

Desse modo, a Cidade, enquanto território das inúmeras relações sociais, lócus de troca, onde se aprende e se ensina, deve ser assim assegurada a todos e não somente a alguns, por isso transpõe interesses próprios, em prol de um interesse que abarque o indivíduo, grupos ou a coletividade, como um todo.

Em mesmo sentido, Harvey (2009) destaca que o Direito à Cidade, antes de uma garantia individual é um direito comum, que depende, inevitavelmente, do poder coletivo, para transformar os processos de urbanização, modificando a cidade. E, assim, lutar pelo Direito à Cidade seria uma tarefa de procurar uma forma diversa de produção do espaço urbano, pela interação igualitária. Valoriza, portanto, as forças sociais e um poder coletivo de transformação e de contestação da atual ordem.

Logo, o Direito à Cidade deve ser construído a partir da perspectiva da coletividade e da luta de classes, por isso citamos as ocupações como exemplos mais veementes de nossa colocação, uma vez que se proliferam à margem do direito positivo e das políticas estatais, mas que, em mesmo passo, também lutam por seus direitos, pois respaldam-se em leis, como a própria Constituição Federal, que somente garante a propriedade privada se esta cumprir a sua função social. Assim, a Cidade é paulatinamente reconstruída pelos cidadãos que necessitam morar e buscam alternativas para este anseio, um exemplo claro é o caso das ocupações populares.

Neste sentido, partimos do entendimento de que possuir Direito à Cidade é ter acesso aos equipamentos urbanos, é tentar romper com a fronteira existente entre a “cidade

legal e a ilegal”, é tornar-se cidadão efetivamente, não no aspecto estritamente político de votar e ser votado, no pleito eleitoral, mas no sentido revigorado da luta de classes, em que os diversos interesses pressionam o Estado para que se estabeleçam os serviços públicos, as garantias sociais. Dessa forma, apesar de o Direito à Cidade estar positivado, como veremos a seguir, ele constitui-se, além do positivismo, como o descortinamento da apatia dos sujeitos cidadãos.

Nesse escopo, o Direito à Cidade, sob o prisma da periferia, constitui-se, em um primeiro momento, no acesso à moradia, entretanto, seu significado vai além da fixação na terra, pois representa a conquista dos serviços públicos e dos equipamentos urbanos, que possibilitem uma vida digna aos seus habitantes, o que implica nos direitos sociais básicos, como saúde, educação, segurança, moradia, transporte etc. Assim sendo e partindo da compreensão de que o espaço é socialmente construído e de que o próprio social se expressa no espaço, a periferia reivindica o Direito à Cidade em sua concretude, por meio de ações palpáveis e na concessão de direitos fundamentais e sociais que poderão proporcionar uma vida mais digna, a partir dos serviços urbanos e, por conseguinte, do pertencimento social à Cidade.

Com efeito, percebemos que a expressão em destaque recebe maior valoração quando falamos em periferia e na relação existente entre o proletariado e o que a Cidade pode oferecer. Além disso, há um arcabouço jurídico-legal que normatiza e positiva o Direito à Cidade.

### **2.3 Panorama jurídico sobre a evolução do Direito à Cidade**

Considerando o exposto, surgiu um contexto jurídico paralelamente ao crescimento das cidades. Basta compreender o fenômeno urbano, as lutas travadas pela moradia e pelas condições mínimas de vida para entender que as populações, de uma forma ou de outra, esperam que seus direitos estejam assegurados e que haja um senso de justiça.

Portanto, é necessário que o leitor se desfaça de visões preconceituosas e que compreenda que o sistema jurídico, apesar das críticas, até certo ponto merecedoras, não é uma “caixa de pandora”, detentora de todos os males. Muito do que não tem sido feito, além dos empecilhos eventuais do próprio sistema, advém dos interesses políticos e dos entraves presentes nos três poderes. Como diria Maricato (2000), não é por falta de planos e leis que nossas cidades tomaram o rumo que tomaram. O que não nos exime de fazer este estudo jurídico-legal.

Segundo Alves (2010), o próprio Direito é uma expressão e um fenômeno social e pode ser tratado a partir de várias concepções:

Como é que vamos tratar o Direito dentro de uma perspectiva não positivista? Uma delas é a marxista. O conceito de direito no sentido positivista [...] decorre exatamente de uma posição e definição da lei como sendo aquela que deve definir as condições e as específicas diretrizes jurídicas de uma sociedade. A sociedade deve ser produzida do ponto de vista econômico, mas também do ponto de vista jurídico mediante as posturas legais ou legislativas. O grande problema é saber como esta referência positivada do Direito se deu. Há, claro, explicações, inclusive contrapondo o positivismo ao jusnaturalismo, que são muito interessantes [...].

Diante disso, *a priori*, destacamos que a fundamentação do Direito, principalmente no que tange às questões relacionadas à cidade, à moradia, aos direitos sociais e à luta pelos serviços básicos, movida pela periferia, não necessariamente são dos direitos positivados, embora a Constituição hoje já seja de conhecimento notório e bastante divulgada nos discursos de luta e, principalmente, no respaldo utilizado pelos líderes dos movimentos. Outrossim, as lutas urbanas baseiam-se na concepção de que todos são sujeitos de direitos, simplesmente pelo fato de existirem como seres humanos e, portanto, o Direito deve se insurgir como um meio alternativo de partilhar das lutas urbanas.

Relembremos ainda de conceitos introdutórios do estudo do Direito, para que possamos compreender as fundamentações dos discursos, as concepções referentes ao jusnaturalismo e juspositivismo. O primeiro funciona como Direito Natural, ou seja, uma lei, para ser lei, necessita estar em conformidade com os sentimentos de justiça. Sob outro viés, ao juspositivista, a ordem só é válida se dentro de um sistema de normas, isto é, se estiver tipificado, desde que emane de autoridade competente e esteja em vigor, compatível com as demais. Daí podemos considerar o que Kelsen (2000) deduzia como pirâmide hierárquica ou sistema escalonado de normas<sup>4</sup>.

Nesse sentido, os jusnaturalistas sustentam a existência de um direito natural, base e fundamento do poder coercitivo do Estado, que, do contrário, seria ilegítimo. Já os juspositivistas entendem que o direito positivo, elaborado pelo Estado e na conformidade de seus procedimentos, é autosuficiente no tocante à legitimidade, sendo, de fato, o único direito existente (GIGANTE; AMARAL, 2011). O Estado acaba desta forma transformando o Direito em um emaranhado de normas que, em regra, são elaboradas pelo Poder Legislativo e aplicadas *in concreto* pelo Poder Judiciário.

---

<sup>4</sup> Kelsen (2000) definiu o Sistema Escalonado ou Pirâmide Hierárquica de Normas para demonstrar a rigidez do Direito e a hierarquia legal, de modo que, há um nível maior de acordo com a norma analisada, o que coloca, por exemplo, a CF de 1988 no topo do atual sistema jurídico brasileiro.

De qualquer maneira, não podemos olvidar que há sim relações de simbiose entre tais doutrinas, visto que o direito natural é o fundamento fim de qualquer direito, se partirmos da compreensão de que este passa, a partir das reivindicações, a ser tipificado em lei. Com efeito, não podemos também negar, como expõe Ihering (2006): “O Direito não é uma simples ideia, é uma força viva”. E, como tal, presente nas lides sociais, nos conflitos por terra, por casa, por transporte, por saneamento, por saúde, por educação, por segurança, sobretudo, pela inclusão em uma cidade minimamente igual, pelo menos formalmente.

Com isso, podemos inferir que o Direito é também traçado a partir de progressos e retrocessos, de modo que, apesar de o positivismo ser hoje prevalente, pelo que podemos observar nas inúmeras leis e códigos estabelecidos, o jusnaturalismo, como um sentimento de justiça maior, do que é certo e do que é errado, também pode se fazer presente no sistema.

A partir das conceituações, a seguir vislumbradas, acerca do Direito à Cidade, advogamos a tese de que é fundamental traçarmos uma digressão jurídica referente ao assunto, já que esta análise será essencial para os caminhos que pretendemos explorar. Isto para que, quando adentrarmos no objeto empírico de estudo, consigamos identificar as garantias sociais que estão sendo suprimidas, bem como estudar o contraponto relacional entre o ontológico e o deontológico, em uma área de “invasão periférica”.

### 2.3.1 Natureza jurídico-normativa

Neste espeque, o universo jurídico, embora possua várias vertentes que vêm se aprimorando, como um direito alternativo, é eminentemente positivista, e este engendramento legalista, ainda que amplo, minimiza a luta popular, dispersando o proletariado durante o enfrentamento da questão urbana. Não podemos esquecer que o Direito também pode ser direcionado à defesa de classe ou expressão de interesses.

Ainda assim, cabe-nos destacar os principais instrumentos legais que regem o legalismo referente ao tema.

Com efeito, no cenário internacional, citamos a Declaração Universal de Direitos do Homem e do Cidadão ou a Convenção Americana de Direitos do Homem (Pacto de São José da Costa Rica).

Coube, assim, à Declaração Universal de Direitos Humanos (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1948) prever, expressamente, na condição de direitos humanos e fundamentais, os direitos sociais, culturais e econômicos.

Na esteira deste entendimento, a Declaração supracitada estabelece em seu art. 25, § 1º, XXV:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle. (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 1948, p.4)

Conjuntamente a esses diplomas de âmbito internacional seguiram-se vários outros, como a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), 1969; a Declaração de Vancouver sobre Assentamentos Humanos, 1976; a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, de 1986; a Declaração de Istambul sobre os Assentamentos Humanos, 1996, e a Declaração sobre as Cidades e outros Assentamentos Humanos no Novo Milênio, 2001, dentre inúmeros outros aos quais caberiam análises próprias. Mas, em suma, pautados em um mesmo objetivo, diante das atrocidades verificadas mundialmente, de estabelecer parâmetros globais para a proteção do ser humano, principalmente das populações periféricas.

Não podemos afirmar que estes diplomas legais têm sido suficientes para garantir a incolumidade de todos os seres humanos, entretanto, não há como negar a sua importância em um contexto internacional de violência e de mutilação dos direitos humanos.

Noutro passo, ao mesmo tempo que o convívio social passa a ser normatizado pelo Direito, o Estado burguês, ao representar a unidade dos membros das classes sociais antagônicas no povo-nação, desempenha a função de neutralizar a tendência à formação dos comitês de fábrica, sindicatos de operários, partidos revolucionários, isto é, de atomizar os produtores diretos, conservando-os num Estado de massa e impedindo a sua constituição em classe social (SAES, 1998).

O Estado burguês que almeja, obviamente, o enfraquecimento de classes para a fragmentação da luta, individualiza as garantias (SAES, 1998). Em virtude disso, a princípio, a proteção individualizada de cada ser humano pode parecer que enfraquece um contexto onde a luta social é travada por meio de classes antagônicas. Diante desta perspectiva, é claro que a proteção coletiva deve ser resguardada, mas a proteção individual também não pode ser esquecida, afinal, apesar de no convívio social estarmos divididos em classes, somos indivíduos unos, e também possuímos problemas particularizados.

Cumpramos salientarmos que a ciência jurídica, por muito tempo, teve predominância privatista, baseada na doutrina civilista e em conceitos pautados no individualismo. Contudo,

ainda que paulatinamente o arcabouço legal urbanístico vem sendo modificado, principalmente pós-CF/1988, contemplando vários diplomas, como a política urbana institucionalizada pelas mudanças constitucionais incentivadas pelo Movimento de Reforma Urbana, o Estatuto da Cidade ou com a aplicabilidade mais intensa do princípio da função social da propriedade. Não obstante, a inefetividade ainda consegue em alguns casos traduzir um sentimento de “letra morta” aos avanços concebidos.

Sabemos que conhecer é o primeiro passo para a tarefa da averiguação, da contradição, da negação e, nesse sentido, as ciências não devem ser caixas herméticas, fechadas em si e para si, como se não fizessem parte de uma realidade vivida e construída. E, por mais que digamos, que assim como as demais, a ciência jurídica necessita de novos contornos lineados pela práxis, não podemos olvidar que é também necessária, pois seria uma regressão, um mundo hipotético sem leis, onde a sociedade estivesse resvalada num comportamento humano qualquer e sem nenhum contorno. Dessa forma, não custa lembrar que as grandes lutas humanas ou as lutas cotidianas traçam como bandeiras “os direitos”, talvez reformulados, mas sempre direitos em prol de conquistas.

E nesse sentido, podemos destacar a conceituação formalmente consignada nas disposições gerais da Carta Mundial<sup>5</sup> (2004, 2005) pelo Direito à Cidade:

Todas as pessoas devem ter o direito a uma cidade sem discriminação de gênero, idade, raça, etnia e orientação política e religiosa, preservando a memória e a identidade cultural em conformidade com os princípios e normas que se estabelecem nesta carta.

2. O Direito à Cidade é definido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia e justiça social; é um direito que confere legitimidade à ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito a um padrão de vida adequado. O Direito à Cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente e inclui os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais Inclui também o direito à liberdade de reunião e organização, o respeito às minorias e à pluralidade étnica, racial, sexual e cultural; o respeito aos imigrantes e a garantia da preservação e herança histórica e cultural.

3. A cidade é um espaço coletivo culturalmente rico e diversificado que pertence a todos os seus habitantes.

Com efeito, o que podemos observar é a apropriação do Direito à Cidade pelo enquadramento formal e legalista, até mesmo como uma tentativa de acompanhar os processos resultantes das modificações sociais, o que implica, hodiernamente, uma

<sup>5</sup> De acordo com o próprio preâmbulo, a Carta foi sendo construída, a partir do I Fórum Social Mundial na Cidade de Porto Alegre (2001), por um conjunto de movimentos populares, Organizações Não-Governamentais, associações, fóruns e redes nacionais e internacionais da sociedade civil comprometidas com as lutas sociais (CARTA..., 2004, 2005).

positivação deste direito. No decorrer de uma leitura percuciente, podemos perceber que os dispositivos compreendem esse Direito como difuso.

Nesta esteira, os direitos difusos devem ser compreendidos como direitos indivisíveis, os quais não possuem um sujeito específico a ser satisfeito, pois todos, indistintamente devem ser. Este aspecto pode ser facilmente compreendido conforme leitura do artigo 81, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, *in litteris*: “I- Interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste Código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;” (BRASIL, 2011c, p. 482).

Juridicamente, o Direito à Cidade pode ser compreendido como o pleno exercício dos direitos sociais, a partir da observância das diretrizes norteadoras do desenvolvimento urbano. As funções sociais da cidade, na verdade, são interesses difusos, pois não há como identificar os sujeitos afetados pelas atividades e funções nas cidades, os proprietários, os trabalhadores, os comerciantes, os migrantes têm como contingência habitar e usar um mesmo espaço territorial, a relação que se estabelece entre os sujeitos é a própria cidade (SAULE JÚNIOR, 1998, p. 50). Na verdade, a Cidade é construída a partir destas relações.

Sob outra perspectiva, de acordo com os contornos da Plataforma Nacional estabelecida pelo Fórum Nacional de Reforma Urbana<sup>6</sup>, entende-se que o Poder Público tem papéis centrais para a construção de cidades mais igualitárias. Nesse sentido, a cidade deveria ser:

Uma cidade que respeite e garanta o direito à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte, à saúde, à educação, à cultura, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. Para tanto, é necessário que os governos estejam comprometidos com uma política urbana articulada com estratégias de inclusão social e de justiça ambiental, local, regional, estadual e nacional. (FORUM..., 2010).

Formalmente, possuir Direito à Cidade, de acordo com o FNRU, é implementar na prática as normas do Estatuto da Cidade, com gestão democrática e participativa, com desenvolvimento urbano sustentável, com habitação de qualidade para todos, saneamento básico, prioridade ao transporte público e a segurança, apoio à reforma agrária, trabalho e distribuição de renda. Nesse sentido, a cidade tem funções que devem ser cumpridas, visando, segundo a lei, a um desenvolvimento social e humano, pois de nada adianta a inserção fervorosa no contexto econômico, em disputa com as grandes potências, se a população sobrevive em meio à pobreza. Este é um grande desafio social da contemporaneidade e diante

---

<sup>6</sup>As Plataformas Nacionais do FNRU estão dispostas no *site* oficial do Movimento. (FORÚM ..., 2010).

disso, as principais questões são a conquista da habitação e dos equipamentos urbanos, essenciais à sobrevivência digna, principalmente em áreas periféricas.

Assim, tendo em vista o histórico de luta e redemocratização, em um período pós-ditatorial surgiu a Carta Magna Brasileira, vigente até os dias atuais. Por isso, cabe-nos destacar que, segundo o artigo 1º da Constituição Federal, são princípios fundamentais: “[...] II – cidadania; III- dignidade da pessoa humana [...]” (BRASIL, 2011a, p. 104). Coaduna-se com este fundamento, o art. 3º do mesmo diploma, constituindo-se objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: “I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - Garantir o desenvolvimento nacional; III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais [...]” (BRASIL, 2011a, p. 105).

Seguindo esta perspectiva e fundamentando-se nos objetivos constitucionais, o conceito jurídico de Direito à Cidade é amplo e pode ser visualizado a partir da concessão do direito à moradia e de todos os demais direitos sociais que coadunam com a vida digna. Dessa maneira, podemos enfatizar que este Direito é, antes de tudo, um conjunto dos direitos sociais expressos no art. 6º da Constituição Federal de 1988: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança [...]” (BRASIL, 2011a, p.105). O que se adequa perfeitamente ao art.5º da mesma Carta Constitucional, senão vejamos: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”. (BRASIL, 2011a, p. 105).

A Carta Magna oriunda de um período pós-ditatorial e de importância ímpar para uma sociedade que almejava a democracia, tinha por um de seus desideratos abranger o máximo de direitos possíveis e daí, sua característica marcante de Constituição analítica. Entretanto, a Lei Máxima Constitucional acabou não suprindo as expectativas na década de 1990, fazendo com que esse período fosse marcado por uma série de conflitos populares que não foram solucionados pelo arcabouço legal.

Apesar disto, há na Constituição capítulo reservado à política urbana, previsto no Título VII, Capítulo II, a partir de seu art. 182, *in verbis*:

Art.182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal<sup>7</sup>, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para as cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana [...].(BRASIL, 2011a).

Podemos inferir da leitura acima que a política urbana, de competência constitucional preponderante do município, deve estar voltada à função social da propriedade e da Cidade, de forma que o Plano Diretor é o instrumento de ordem prática que deverá comandá-la.

Não obstante, Burnett (2011) nos lembra que há o esgotamento do potencial revolucionário dos conflitos sociais quando submetidos aos procedimentos institucionalizados do planejamento urbano.

Ademais, afirmações como “fachada para o poder”, de Gotidiener (apud BURNETT, 2001); “compromisso de planejar com a ideologia da harmonia social”, de Harvey (apud BURNETT, 2001); “competência do Estado e expressão das classes dominantes”, de Maricato (apud BURNETT, 2001), parecem desvelar todo o manto de validade que a correlação de forças entre capital e trabalho, desde a II Guerra Mundial, vinha impondo ao planejamento em geral e ao planejamento urbano em particular (BURNETT, 2011).

É neste viés que a política urbana se instaura no país, reconhecendo a Constituição Federal de 1988, pela primeira vez capítulo específico ao tema.

Logo, como um dos tripés da Reforma Urbana, o exercício do Direito à Cidade relacionado ao desenvolvimento urbano, a função social da propriedade e a função social da cidade formam a base principiológica do Direito à Cidade, visto que impõem limites à atuação do proprietário particular e do Poder Público. O direito privado passa a ter obrigações para com a sociedade em geral, não podendo ser comandado só por seus interesses ou, por exemplo, para fins especulativos (DI SARNO, 2004).

---

<sup>7</sup> Quanto à competência constitucional, o art. 21, XX, destaca que compete à União (BRASIL, 2011a, p. 171): “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”. Ainda, conforme art. 23, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: “IX - Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”, “X - Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos fatores desfavorecidos” e segundo art. 24, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre : “I .... direito urbanístico”. Entretanto, o art. 30 determina que compete aos Municípios: “I - Legislar sobre assuntos de interesse local; II - Suplementar a legislação federal e estadual no que couber...”. Portanto, cabe à União estabelecer normas gerais e aos Municípios, em regra, suplementar estas normas e legislar nos assuntos de interesse local, nos quais tem domínio.

De qualquer forma, seja por sua amplitude social, alta repercussão, seja por significado de supremacia, entendemos que foi um avanço o capítulo referente à política urbana, embora tenha vindo à tona apenas após intensas pressões dos movimentos pró-reforma e possua um grau de eficácia jurídica limitada, uma vez que somente seria plenamente autoexecutável após a vigência do Estatuto da Cidade, em 2001 (BRASIL, 2011b). A burocracia e o interesse político travavam mais uma vez o desfecho legal da situação, pois se o texto constitucional já estava em vigor, faltava uma legislação que o complementasse, bem verdade, um “avanço retrógrado.”

A celeuma relativa ao Estatuto da Cidade dá-se porque, apesar de vir a regulamentar matéria constitucional, demorou mais de uma década para que fosse publicado, o que implicou, obviamente, uma defasagem e um conjunto de vícios que retiram, em parte, os brios de sua finalidade.

É bem verdade que as esperanças suscitadas na aprovação do Estatuto da Cidade não nos devem fazer esquecer anos consumidos na sua gestação, o que nos traz indagações sobre a sua real possibilidade de aplicação, visto que hoje encontramos poderosos interesses constituídos em torno da dinâmica de organização da cidade desigual brasileira (RIBEIRO, 2003).

Sabemos que, em grande parte, o texto final do Estatuto incorporou as propostas encaminhadas pelo Movimento de Reforma Urbana<sup>8</sup>, porém, a sua principal finalidade foi a regulamentação dos arts. 182 e 183 da Carta Constitucional. Desse modo, os municípios passaram a ter uma coletânea de instrumentos urbanísticos com fins de adoção de políticas que regulem o solo urbano.

De fato, é o capital que traça os rumos do planejamento. Concordamos com a tese de que a ocupação e a regulação do solo urbano não podem ocorrer acidentalmente, entretanto, de nada adianta planejar um lado da cidade se os demais surgem de forma aleatória. Como planejar algo que o próprio Estado finge não ver? E assim as cidades foram crescendo. Propostas técnicas e instrumentos urbanísticos fetichizados, tidos como milagrosos, mas que não dão conta da nossa realidade urbana (MARICATO, 1998). O caso do Brasil mostra que o processo de produção da legislação urbana deve ser entendido como

---

<sup>8</sup> O principal objetivo da reforma urbana teria sido a instituição de um novo padrão de política pública, que levasse em conta a instituição da gestão democrática da cidade, fortalecimento da regulação pública do uso do solo urbano, com a introdução de novos instrumentos de política fundiária, inversão de prioridades no tocante à política de investimentos urbanos que favorecessem às necessidades coletivas de consumo das camadas populares, submetidas a uma situação de extrema desigualdade social em razão da espoliação urbana. E assim, formou-se o Movimento Nacional de Reforma Urbana, com a junção de vários setores da sociedade (RIBEIRO, 2003, p. 14).

um processo político, já que é uma dimensão do mesmo conflito social que se encontra na raiz da produção da Cidade (FERNANDES, 1998a, p. 206). Em conformidade, entendemos que os interesses políticos são determinantes para que um plano urbano seja ou não satisfatório.

Diante disto, Martine e Mcgranaham (2010, p. 22) declaram:

Constata-se que o Brasil tem uma longa história de fascínio com planos diretores urbanos, desde o famoso Plano Agache encomendado pela Prefeitura do Rio de Janeiro no início do século 20. Na prática, porém, o ritmo de crescimento urbano no último século sempre ultrapassou qualquer planejamento efetivo do uso do espaço ou do solo. Parte do problema reside na oposição ideológica e política tradicional ao crescimento urbano. Essa atitude se reflete concretamente em ações pouco condizentes com o respeito do direito à cidade em nível local [...] a ausência de uma atitude proativa em relação às necessidades de moradia dos pobres representaria muito mais que apatia [...] Quando os tomadores de decisão nessas cidades finalmente resolvem tentar torná-las mais habitáveis e prósperas descobrem que tem muitas dificuldades para atrair investimentos e gerar emprego. Descobrem também que o esforço de oferecer serviços de infra-estrutura para essas populações pobres, depois de instalados esses bairros informais e favelas, tem custo social e econômico muito mais elevado do que se tivesse sido tomada uma atitude proativa, preparando-se para o crescimento inevitável e proporcionando condições decentes às pessoas que queiram se instalar na cidade.

Por este caminho, a ideia de alcançar, via politização do PD, uma “cidade para todos” termina por assumir centralidade na luta urbana, fazendo convergir para ele todas as demais estratégias do movimento da RU. A verdadeira hegemonia parece ser agora de algo a ser alcançado através do Plano Diretor: o ordenamento territorial da cidade do capitalismo periférico. Símbolo e síntese do pacto em torno da “cidade de todos”, capaz de assegurar “terra urbanizada e bem localizada” para os mais pobres, o ordenamento territorial é a meta maior a ser alcançada pelo Plano Diretor. Mas, como a ideia de submeter a dinâmica econômica capitalista ao atendimento das necessidades dos mais pobres é uma falsa ideia, pois irrealizável através do próprio sistema, o que ameaça o projeto da RU é a sua submissão aos interesses de acumulação e reprodução, o que implica a aceitação ideológica dos valores que sustentam e movem a economia e política dominantes, expressos na ideia do “desenvolvimento urbano” (BURNETT, 2011, p. 259).

Não é por falta de Planos Urbanísticos que as cidades brasileiras apresentam problemas graves. Não é também, necessariamente, devido à má qualidade desses planos, mas porque seu crescimento se faz ao largo dos planos aprovados nas Câmaras Municipais, que seguem interesses tradicionais da política local e de grupos específicos ligados ao governo de plantão. O resultado é: planejamento urbano para alguns, mercado para alguns, leis para alguns, modernidade para alguns, cidadania para alguns. Direitos universais, normatividade

cidadã – no texto e no discurso – *versus* cooptação, favor, discriminação e desigualdade – na prática da gestão urbana. Boa parte do crescimento urbano se deu fora de qualquer lei ou de qualquer plano. Parte de nossas cidades podem ser classificadas como não cidades: as periferias extensas que, além das casas autoconstruídas, contam apenas com o transporte precário, a luz e a água (MARICATO, 2000).

O imbróglio forma-se quando consideramos as leis e os planos diretores como “tábuas de salvação”, como se o fato de ter leis fosse capaz de extirpar todos os problemas urbanos.

Diante disso, não há como reverter os rumos da Cidade sem reverter os rumos das relações sociais. E segundo Maricato (2000, p. 178): “apesar da história referida e do descrédito, o planejamento urbano é necessário para assegurar a justiça social e melhorar o assentamento urbano.” Daí por que, a forma como estes Planos e estas legislações são conduzidas e inaplicadas conduz ao enfraquecimento, à dispersão e à fragmentação da luta.

Mesmo assim, imaginando uma cidade sem Direito, imaginamos um caos urbano ainda maior, ainda mais latente do que o atual. Por esta razão, mesmo que ainda minimamente pelo que poderiam representar, os fundamentos dispostos em lei constituem, na luta pelas garantias sociais, um avanço. Todavia, ao mesmo tempo em se impõe socialmente, acaba por proporcionar o arrefecimento da luta e a dispersão da classe trabalhadora.

De todo modo, não podemos desconhecer que esse direito disposto corresponde ao tipo de relação de produção impregnado na sociedade, um direito burguês que não se resume às leis, mas engloba todo o processo de aplicação destas, correspondente a uma estrutura jurídica burguesa (SAES, 1998).

E, nesse sentido, o Direito e o Estado caminham lado a lado, pois o Estado burguês assim como se organiza a partir de um modo particular de dominação de classes, própria do capitalismo, possui também uma estrutura jurídico- política específica que, de uma forma ou de outra, torna possível a reprodução das relações de produção capitalistas (SAES, 1998). Em razão disso, é difícil tornar o Direito uma conquista de todos ou aplicável a todos.

É desta forma que, em contraponto com a ordem atual e sem opção que abarque a classe trabalhadora, a periferia insurge como um traço marcante de justiça informal.

## **2.4 A periferia frente ao contexto urbano: traços iniciais de “justiça informal”**

Nossa pesquisa tem como foco central o estudo do Direito à Cidade em correlação com a periferia, possuidora de diversas concepções, desde a vertente que a entende como a

extensão longínqua do centro da cidade ou a de que seriam locais sem infraestrutura. A Cidade tem dinamicidade, é mutável, assim como o conceito de periferia, que não é uno, portanto, há várias periferias que de uma forma ou de outra estão à margem da cidade.

Este processo de um pseudocrescimento urbano, pautado nos interesses das elites e dos setores dominantes de mercado, alicerçou novas perspectivas para as cidades e para a população que nelas se estabelecesse. Neste caso, as péssimas condições de trabalho e as remunerações minguadas, associadas a uma especulação imobiliária cada vez mais acirrada, trouxe à tona uma gama de trabalhadores deslocados, os quais, sem moradia, em grande parte, começaram a “invadir” e alocar regiões desocupadas. As marcas deixadas pelo tipo de urbanização pelo qual passou o país estão incrustadas hoje na sociedade como um todo, especialmente nas áreas mais vulneráveis, periféricas ou oriundas de ocupação.

O território da cidade é, assim, claramente dividido de acordo com as classes sociais e com o poderio de capital. Segundo Maricato (2011), sem qualquer alternativa legal, grande parte da população urbana invade terra para morar. Nas terras que não interessam ao mercado imobiliário, a população, em regra, permanece.

Ainda assim, mesmo sabedores de que o espaço urbano pertencente à cidade capitalista é segregador e excludente, os sujeitos sociais o transformam diariamente, seja por meio das ocupações populares, seja por meio dos loteamentos irregulares. Não é demais observar que até mesmo estas modificações no espaço urbano são permitidas pelo Estado que simplesmente “fecha os olhos” para esta realidade, admitindo e tolerando tais aglomerações com a finalidade de apaziguar estas populações, mas, ao adotar esta postura, age minimamente nestas localidades, deixando-as à margem do sistema.

A exclusão urbanística, representada pela gigantesca ocupação ilegal do solo urbano, é ignorada na representação da “cidade oficial”. A ilegalidade é, portanto, funcional para as relações políticas arcaicas, para um mercado imobiliário restrito e especulativo, para a aplicação arbitrária da lei. Esta gigantesca ilegalidade não é fruto da ação de lideranças subversivas, que querem afrontar a lei, ela é resultado de um processo que segrega e exclui e a ocupação de terras urbanas tem sido tolerada. O Estado não tem exercido, como manda a lei, o poder de polícia. A realidade urbana é prova insofismável disso, pois se essa gigantesca ocupação de terras não fosse tolerada, e a população pobre ficasse sem alternativa nenhuma, teríamos uma situação de guerra civil, considerando os números envolvidos (MARICATO, 2000).

Ainda, de acordo com Falcão (2008a, p. 15), as “invasões” constataam os interesses do Estado em manter a ordem institucionalizada, como uma comunidade ilusória, assim explicita:

As invasões, enquanto lutas urbanas, partem da constatação da incapacidade do Estado capitalista em produzir modificações decisivas no Estatuto da Terra, limitando-se a intervenções marginais destinadas a controlar as tensões sociais. Esta incapacidade seria originária da atitude do Estado ante a renda fundiária, mecanismo pelo qual um valor criado pela sociedade é apropriado pelo proprietário fundiário.

Seguindo esse entendimento, a complexidade do fenômeno urbano ultrapassa os limites geográficos, de modo a impor soluções distorcidas aos desafios ocasionados pelo inchaço populacional nas cidades, sobretudo no que se refere ao dinamismo social e às diversas formas de mutação e arranjos para uma “justiça informal”, como no caso das “invasões urbanas”. Como diria Francisco Veríssimo (2000 apud CARVALHO, 2010): “A cidade, como ser abstrato e concreto, singular e abrangente [...] resultou do esforço coletivo de inúmeras gerações, de milhões de anônimos ‘praticantes’ da vida urbana.”

A cidade é assim construída cotidianamente por seus sujeitos integrantes. Basta olhar em volta para perceber que o homem busca as mais diversas alternativas para se inserir nela e uma dessas formas é por meio das ocupações do solo urbano, geralmente em áreas afastadas e sem as mínimas condições de infraestrutura.

Como já vimos anteriormente, a história nacional percorre um caminho trilhado pela lógica do capital, pelo sistema de mercado, pela fragmentação urbana, pela segregação socioespacial, o que será comprovado pela análise das políticas habitacionais, que deixaram de fora grande parte do proletariado, atendendo a uma demanda de classe média.

Por estes motivos, discorreremos acerca do modo “ilegal” de crescimento das cidades e da “justiça informal” praticada por populares que não se enquadram nos financiamentos bancários pró-casa própria, que não coadunam com as regras de mercado, mas que, por outro lado, precisam morar e, querendo ou não o Sistema, fazem parte da Cidade, bem verdade, de forma distorcida.

Diante disso, toda cidade do mundo tem um pequeno grupo de habitantes pobres que vivem nos barracos da extrema periferia ou dormem debaixo das pontes. Mas, no mundo atual, essa definição não é mais válida porque os estabelecimentos irregulares crescem com mais velocidade que os estabelecimentos regulares e abrigam, agora, em muitos países, a maioria da população. Uma parte cada vez maior desta população se transferiu dos campos para as cidades, sendo certo que apenas uma pequena parte foi aceita nas cidades regulares. A

conclusão é de que em face do quadro econômico do capitalismo, que não dá remédios às situações aludidas, num futuro mais próximo esta será a saída para a maioria da população. (BENEVOLO, 2003 apud FIORILLO, 2010).

E, neste esquete, Davis (2007, p. 47) retrata os custos das “invasões”:

Assim, nas cidades de crescimento desordenado do terceiro Mundo, “periferia” é um termo extremamente relativo e específico de um momento [...] Invadir, claro, é se apossar da terra sem compra nem título de propriedade. A terra periférica “sem custo” tem sido muito discutida como o segredo mágico do urbanismo do Terceiro Mundo : um imenso subsídio não planejado aos paupérrimos. No entanto, é rara a invasão não ter algum custo prévio. O mais comum é que os invasores sejam coagidos a pagar propinas consideráveis a políticos, bandidos ou policiais para ter acesso aos terrenos, e podem continuar pagando esses “aluguéis” informais em dinheiro e/ou votos durante anos. Além disso, há o custo punitivo de um local sem serviços públicos e longe do centro urbano [...].

Hodiernamente, ao pensarmos a Cidade, é recorrente a imagem das áreas de ocupação e da estigmatização destas perante a sociedade. Além disso, não custa reavivar o entendimento de que na “cidade legal” os serviços como saúde, educação, segurança, lazer geralmente são apropriados por meio do capital ou pelo próprio mercado que para instalar suas suntuosas obras realiza serviços na área ou conta com o apoio do Estado para tal. Isso não ocorre em uma área de ocupação, onde as lutas cotidianas parecem infinitas pelo que deveria ser realizado *ex officio* e a população desapropriada dos meios de produção e do capital não consegue arcar com os altos custos dos serviços privatizados, pois o mercado não tem, a princípio, interesse em investir na área e o Poder Público age de forma silente.

E, desta forma, é por meio de seus sujeitos e do processo histórico de apropriação, que as comunidades se desenvolvem de forma diferente e se reconstróem a cada dia. Os desafios que esses grupos encontram estão formados desde o início e, para eles, a transformação em um bairro é um longo e tortuoso caminho.

E assim, as cidades brasileiras expõem legados históricos que constituem dívidas socioterritoriais acumuladas durante séculos de urbanização segundo padrões desiguais do ponto de vista social. De um lado, uma pequena parcela do território atende aos padrões urbanísticos estabelecidos nas leis, sendo reconhecida pelo Poder Público como integrante da Cidade. Tem, portanto, acesso aos serviços, aos equipamentos e aos investimentos públicos periódicos. Viver nessa parte da cidade custa caro e somente é possível a uma parte privilegiada e minoritária da população. De outro lado, a proliferação de um grande número de assentamentos com irregularidades fundiárias, precariedades urbanísticas e déficits de

urbanidade agrava a exclusão territorial que estrutura o espaço urbano (NAKANO; ROLNIK, 2009).

Nesses assentamentos encontram-se péssimas condições de habitabilidade, carências na oferta de equipamentos comunitários, demandas por saneamento básico, dificuldades de acesso, más condições de mobilidade, poucas oportunidades de emprego, vulnerabilidades sociais. Historicamente, esse padrão de urbanização caminhou de “mãos dadas” com políticas clientelistas e critérios patrimonialistas de atendimento às demandas, que inviabilizam processos democráticos e favorecem privilégios a interesses privados minoritários, em detrimento dos interesses públicos, coletivos e difusos. Essa articulação aprofunda as desigualdades socioterritoriais inscritas nas cidades e dificulta a efetivação dos direitos sociais básicos garantidos em leis nacionais (NAKANO; ROLNIK, 2009).

É fácil percebermos as diferentes cidades que existem em uma só e as dificuldades que as comunidades oriundas do processo de ocupação têm para galgar melhores condições de vida. Mesmo assim, é um absurdo inaceitável coadunar com a ideia de que somos mais ou menos cidadãos pela localização de nossa habitação ou pelo que somos ou não capazes de consumir.

Ser cidadão não pode estar restrito ao poder do capital, nem a qualquer outra condicionante. Mas, ao que parece, hoje o ser humano é visto e classificado pelo poder que possui em mãos, quer seja o poder do capital, o poder intelectual ou o de consumo. No entanto, não podemos esquecer que esses patamares não são fáceis de ser atingidos formando assim um ciclo vicioso, de modo que aqueles que têm o poder do capital, em regra, serão também detentores de uma educação de qualidade, de um transporte particular, de um convênio médico e assim, é quase determinante que façam parte sempre do mesmo ciclo. De forma reversa, o “outro lado da moeda”, em geral, não disporá de meios para se apropriar de um conjunto de garantias privativas, recorrendo, por consequência, aos serviços públicos ineficientes ou ausentes.

Noutro giro, as “invasões de terra”, sem dúvida alguma, ocasionam a criação de um conflito, tendo em vista que ferem o direito de propriedade de um titular. O certo é que estas estão intrinsecamente ligadas à realidade socioeconômica brasileira. São moldadas pela necessidade das pessoas de viverem e terem um local para morar. Os “invasores” não são contra a propriedade privada, eles almejam ser proprietários, conhecem a lei, mas têm consciência de que ela deve servir a todos indistintamente. A necessidade social estaria acima da legal no entender destas pessoas. O problema não é o legal ou o ilegal. O problema é

sobreviver, é supralegal. O “invasor” não entende de lei, ele entende de justiça. (GRUPENMACHER; BUSQUETS, 1991).

Logo, esse tipo de “justiça informal” ocorre diariamente, em várias localidades diferentes; o conflito entre necessidade e adequação. Nos enormes processos judiciais, aos poucos, já é possível vislumbrar um cenário diferente, a partir da análise da função social da propriedade e da cidade. A realidade requer estas mudanças. Como dito, não é uma questão de fazer o legal ou o ilegal, é precisar morar em algum lugar. É claro que devemos ponderar que a atitude seja pensada para que suas consequências valham a pena e suas finalidades sejam cumpridas. A indignação reside no fato de que convivemos com democracias legais e formais, e, embora nossos códigos contem com leis primorosas, muitas não são aplicadas cotidianamente e, portanto, têm necessidade de serem resolvidas perante o Poder Judiciário.

Na maioria dos casos, o Executivo somente faz-se presente para tentar impedir esse crescimento muitos anos depois, já que são frequentemente geradas pressões para tentar “resolver” esse cancro e/ou para angariar os votos da população que vive nele. Essas atitudes são coerentes com as normas e valores de uma sociedade desigual que, historicamente, raramente tem priorizado as necessidades e os problemas de sua população mais pobre (MARTINE; MCGRANAHAM, 2010, p. 20).

Isto contribui para a vulnerabilidade das áreas e limita a população menos abastada, infringindo seus direitos básicos. Essa clivagem social traz inúmeras consequências e impactos para as áreas ocupadas, o que se traduz em mais desigualdade e violência. Ainda muitas delas somente são visitadas nas épocas eleitorais, para servirem de redutos, verdadeiros currais eleitorais da classe política que nada faz para resolver as problemáticas do “bairro”.

Analisar essas comunidades, sem disfarces, é uma forma realista de reconhecermos quais as consequências práticas que a expansão urbana desestruturada, somada à lógica de mercado, trouxe de concreto para as cidades. Um meio cada vez mais desigual, mas capaz de aglomerar multidões com a mesma finalidade: reivindicar, ainda que parcialmente, o Direito à Cidade.

A população urbana está começando a ver as favelas não mais como um problema de polícia, a ser reprimido com força, ou como um problema social marginal a ser enfrentado com soluções temporárias, mas como um problema político-social causado pelo desequilíbrio regional intrínseco ao desenvolvimento urbano, agravado pela crise econômica (MURATORE, 1998). Ademais, o Direito à Cidade não pode ser vislumbrado somente como o direito das classes média e alta aos aparatos urbanos, pois é essencialmente o direito das

classes menos abastadas, que não podem servir apenas como marionetes nas mãos das elites ou como “soldados de reserva” às indústrias e construções.

A lógica do capital é conflitual porque se consubstancia numa relação de exploração. Existe historicamente enquanto luta de classes. Mas, além disso, é contraditória porque a relação de exploração tem lugar numa arena jurídico-política de igualdade e liberdade. Este duplo caráter da lógica do capital atravessa o Estado capitalista, porque este não só assegura, ainda que em grau historicamente variável, as condições gerais da reprodução das relações de exploração como garante a igualdade e a liberdade formal dos cidadãos no mercado (SANTOS, 2008).

Diante disso, o aguçamento da luta de classes, como diferentes forças que pressionam o Estado, se explicita no campo através do conflito pela posse de terra e, nas cidades, pelo fechamento das vias legais de acesso à moradia, o que criou condições para uma nova práxis, pensando o direito sem asfixiá-lo na estrutura do positivismo jurídico. Nas cidades, a posse que decorre da ocupação coletiva luta também pelos direitos de cidadania, que se corporifica nos serviços e equipamentos urbanos: saneamento básico, água, esgoto, luz etc. (BALDEZ, 1989). Portanto, a inserção da periferia no Direito à Cidade não é tarefa fácil, mas é preciso que seja investigada a partir de todos os processos intrínsecos a ela. O cenário precisa ser desbravado.

Desta feita, é preciso mencionarmos que a periferia também vive com temor sobre a expectativa da reintegração de posse, de modo que a concessão das terras ocupadas para o legítimo proprietário, isto é, o detentor do título cartorário, pode representar o fim de uma ocupação, como o que possivelmente teria ocorrido no caso da Cidade Olímpica, que após concessão de reintegração, conseguiu, mediante acordo extrajudicial, a fixação nas terras. Contudo, não podemos olvidar que a reintegração também pode ser medida legal e legítima, pelo fato de o proprietário ter adquirido as terras licitamente e exercer a sua função social.

Por conseguinte, seguindo o entendimento de que é preciso desvendar a fragmentação da questão e para que o leitor atento entenda que todo esse arcabouço teórico pode ser visualizado na prática, vamos ao nosso estudo de caso, o Bairro Cidade Olímpica, fruto de processo de ocupação e periferia da Cidade de São Luís, Maranhão, carente de diversos serviços públicos e insurgente como “justiça informal”.

### **3 DE OCUPAÇÃO A BAIRRO:** a (i)legal constituição da Cidade Olímpica

Passaremos agora a analisar nosso objeto empírico que se coaduna com o arcabouço teórico discutido. Trata-se do Bairro Cidade Olímpica, oriundo de um processo de ocupação, no ano de 1996, exemplo de luta pela terra e de conquista por populares. Atualmente, um bairro da periferia da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, cercado de problemas decorrentes da falta de equipamentos urbanos e de ineficientes serviços públicos e que, em quinze anos de constituição, almeja o Direito à Cidade.

O contraponto entre o real e o teórico ocorre quando vemos todos os problemas discorridos, isto é, o inchaço das cidades, a urbanização conturbada, o modo de reprodução capitalista, o desenvolvimento do Estado burguês e seu Direito, na atuação prática de uma Cidade, como São Luís, e de um recorte mais específico, como o Bairro Cidade Olímpica.

Um dos fatores que nos impulsionaram o estudo da área é o fato de que a Cidade Olímpica talvez tenha se constituído um dos mais importantes núcleos da luta urbana do Brasil. A luta, que foi travada na referida comunidade, envolveu milhares de famílias no processo de mobilização e organização. A resistência e a determinação das classes populares para conquistar a terra foram dois dos principais fatores que determinaram a vitória do movimento dos sem-teto. Acrescente-se a isso também o forte apoio de elementos externos, organizações sociais ligadas à luta da moradia, como o Fórum Maranhense de Defesa da Moradia, além de organizações sindicais, partidárias e sociais (LUZ, 2004).

Com efeito, a Comunidade em estudo, constituiu-se uma das maiores ocupações da América Latina e um dos conglomerados mais populosos da Cidade de São Luís, considerando as comunidades que surgiram em seu entorno. Portanto, exemplo claro de nosso estudo realizado e consequência direta do crescimento desordenado da cidade capitalista.

Bairro que, assim como tantos outros, sofre com a precariedade de serviços públicos essenciais e que tenta inserir-se na cidade, visto ter surgido como “cidade ilegal”, ou seja, fora dos parâmetros legais de constituição de um bairro, que, em regra, ocorrem mediante a mercadorização das propriedades, com os títulos de compra e venda. Portanto, o presente capítulo pretende abordar o processo de luta pela ocupação e consolidação da referida comunidade, tendo em vista que o Direito à Cidade firma-se no acesso às políticas públicas, aos equipamentos urbanos e aos direitos fundamentais e sociais do homem.

Por isso, de modo a cumprir seus fins precípuos, inicialmente trataremos sobre a contextualização nacional referente à política habitacional e urbana, bem como à expansão urbana maranhense, sobretudo na Capital São Luís, nas últimas décadas, para a compreensão

acerca do cenário vivenciado, em âmbito nacional e local, para que as ocupações proliferassem.

Diante disso, importante considerarmos as análises já realizadas no tocante à urbanização e ao inchaço das cidades, além, é claro, do estudo do Direito à Cidade, até mesmo para a compreendermos a lógica do capital no sistema de mercado atual e as suas implicações para o processo de multiplicações das “invasões urbanas”, inclusive da Cidade Olímpica.

Assim, entendemos que para a compreensão do Direito à Cidade, correlacionado às áreas de ocupação, é preciso analisar todo o processo de luta pela terra e pelos direitos consequentes. Isto, a partir dos embasamentos teóricos, sob o viés social e jurídico. Então, para que consigamos compreender o surgimento da Cidade Olímpica e de várias outras ocupações, faz-se necessária a análise, ainda que sumária, da política habitacional e urbana brasileira.

### **3.1 Reflexões concernentes à política urbana e habitacional brasileira**

Com efeito, o surgimento exponencial das ocupações não ocorreu somente em âmbito regional ou local. Nacionalmente, o cenário da política urbana brasileira já apontava para a crise habitacional e de infraestrutura das cidades, o que culminou na decadência urbana vivenciada nas últimas décadas, a partir de um pseudodesenvolvimento. É, pois, desta forma que o trabalhador, excluído dos meios de produção e alheio ao sistema de mercado, vê cerceado o seu direito à moradia e todos os demais direitos sociais, consignados na Constituição Federal.

Desse modo, podemos verificar que a primeira proposta de Reforma Urbana, instituída na década de 1960, desembocou na ditadura militar, sendo por ela metamorfoseado em seu programa habitacional (SERRAN, 1976 apud BURNETT, 2011). E, neste contexto, a política habitacional brasileira passa a tornar-se destaque somente a partir da implementação do Banco Nacional de Habitação – BNH, embora tenham existido alguns programas anteriores<sup>9</sup> que não obtiveram muito êxito. Obviamente, o BNH não surgiu por acaso, pois

---

<sup>9</sup> Por exemplo, em 1920, quando o presidente Epiácio Pessoa estabeleceu um programa oficial para a construção de acomodações para locação, este programa também teve reproduções regionais, tal como a criação da Fundação da Casa Operária pelo Governo do Estado de Pernambuco. Em 1923, Arthur Bernardes estabeleceu um Programa por meio da criação das caixas de aposentadoria e pensão para os trabalhadores de estradas de ferro, essas caixas objetivaram, entre outras coisas, prover habitação para aqueles trabalhadores, e tal ação era seguida pela criação de fundos similares para outros setores da classe de trabalhadores, sendo que, em 1930 havia 47 caixas, com 140 mil associados. Já em 1946, o presidente Eurico Gaspar Dutra estabeleceu a

resultou de uma série de pressões, objetivando apaziguar o clima tenso instaurado nas cidades, onde a população clamava pelo direito à casa própria. Diante dessas perspectivas, o governo militar viu como alternativa o incentivo à habitação, tendo por finalidade receber o apoio das massas populares e instaurar uma política habitacional que dinamizasse a economia e seguisse a lógica do capitalismo.

Desta feita, o BNH surgiu mediante a Lei n.º 4.380/1964, com o fulcro de promover a construção e aquisição da casa própria, especialmente pelas classes de menor renda, o que ocorreu pela articulação entre os setores público e privado, para o que valeram recursos da poupança compulsória (FGTS, de 1966) e voluntária, como as cadernetas de poupança e letras imobiliárias (CARVALHO, 2010). Desde a sua constituição, teve uma lógica que fez com que todas as suas operações tivessem a orientação de transmitir as suas funções para a iniciativa privada, ou seja, arrecadava os recursos financeiros e, em seguida, os transferia para os agentes privados intermediários (BOTEGA, 2008). O capital imobiliário foi o grande beneficiário dos programas habitacionais dos militares que se apropriaram da ideia central de uma política nacional para o setor urbano, buscando assegurar a hegemonia capitalista (BURNETT, 2011).

Nesse sentido, Carvalho (2010, p. 139) comenta:

A alternativa para as massas urbanas órfãs e magoadas do regime anterior foi a casa própria, no entanto, o BNH surgiu como um banco com objetivos bem mais econômicos, destinando seus programas cada vez mais aos grupos mais favorecidos [...]. Em meados da década de 1970, a insatisfação social com o não atendimento das demandas cresce, favorecendo a organização popular. A sensibilidade política dos defensores públicos capta essas pressões e, em decorrência, o BNH instituiu o conjunto de programas – Profilurb<sup>10</sup>, Promorar<sup>11</sup> e João de Barro<sup>12</sup>-, destinados às famílias com renda de até três salários mínimos [...] para alguns programas, a alternativa era o oferecimento de lotes urbanizados e adoção dos procedimentos de autoconstrução ou mutirão. No entanto, apesar desses novos programas, com o quadro econômico recessivo do início dos anos 80, em 1986, o BNH é extinto e incorporado à Caixa Econômica Federal.

---

Fundação da Casa Popular com a intenção de reunir as atividades de diferentes agências envolvidas na produção de residências de baixo custo. Em 1963, o presidente Jânio Quadros estabeleceu o Plano de Assistência Habitacional (PAH) com o intuito de construir 100.000 unidades em 18 meses. Ele também planejou estabelecer o Instituto Brasileiro de Habitação (IBH) como um substituto para a Fundação da Casa Popular. Entretanto, nem a meta de produção habitacional, nem o estabelecimento do IBH foram bem-sucedidos. (PROGRAMA ..., 2009).

<sup>10</sup> Programa criado em 1975, para lotes urbanizados, dotados de infraestrutura básica.

<sup>11</sup> Criado em 1979, tendo por objetivo a fixação dos moradores em um núcleo gerado a partir da invasão de terras.

<sup>12</sup> Criado em 1982, tendo por base o financiamento do terreno e o material para construção por mutirão.

Analisando a política do Banco Nacional de Habitação, podemos constatar que esta foi incapaz de atender de fato aos anseios da população de baixa renda. Dessa feita, nem a criação do BNH nem os outros programas que estavam por vir conseguiram suprir as carências apresentadas pela sociedade.

TABELA 2 – Porcentagem da população incluída e excluída dos financiamentos do BNH (1970)

<i>Percentil</i>	<i>Renda Familiar (Cr\$ por mês)</i>	<i>Posição da População com Relação ao Financiamento do BNH<sup>1</sup></i>
10º	51,59	<b>População Excluída</b>
20º	81,20	
30º	114,60	
40º	152,85	
50º	188,80	
60º	260,30	<b>População Incluída</b>
70º	353,60	
80º	512,50	
90º	924,50	
100º	2.500,00	

<sup>1</sup> Salário Mínimo em 1970 – Cr\$ 187,50

FONTE: Censo Demográfico – Brasil 1970 – FIBGE

Fonte: (ANDRADE, 1976).

A tabela acima é um exemplo da exclusão do financiamento da casa própria, tendo em vista a renda das famílias, à época. Ainda assim, o BNH marcou o início de uma nova etapa não só da história da habitação, mas da própria história econômica no Brasil. Aquela caracterizada pela penetração do capital financeiro, pela associação entre o capital industrial e o capital bancário no setor da moradia. No final dos anos 60, já estava claro que o BNH não poderia financiar casas para a população com menos de três salários mínimos e havia dificuldade para o atendimento mesmo da população com renda mensal entre três e cinco salários mínimos (VILLAÇA, 1986).

Neste particular, o Banco Nacional de Habitação não só se tornou um poderoso instrumento da acumulação, pois drenou uma enorme parcela de recursos para ativar o setor de construção civil, como também voltou-se para a confecção de moradias destinadas às faixas de renda mais elevadas. De fato, entre 1964 e 1977, aplicou a não desprezível soma de 135 bilhões de cruzeiros, financiando 1.739.000 habitações, que foram destinadas, de modo

particular, a famílias com rendimentos superiores a 12 salários mínimos (KOWARICK, 1979).

Nesse sentido, é importante visualizarmos o quantitativo de unidades habitacionais financiadas e os seus respectivos valores:

TABELA 3 – SFN-BNH financiamentos habitacionais concedidos – unidades habitacionais e valores (1970/1986).

Ano	FGTS		SBPE*		TOTAL	
	No Período	Acumulado (1)	No Período	Acumulado (2)	No Período	Acumulado (1+2)
1970	73.144	R\$ 363.358,00	84.086	R\$ 222.192,00	157.230	R\$ 585.550,00
1971	59.059	R\$ 422.417,00	58.531	R\$ 280.723,00	117.590	R\$ 703.140,00
1972	47.804	R\$ 470.221,00	76.685	R\$ 357.408,00	124.489	R\$ 827.629,00
1973	61.178	R\$ 531.399,00	96.623	R\$ 454.031,00	157.801	R\$ 985.430,00
1974	35.937	R\$ 567.336,00	60.268	R\$ 514.299,00	96.205	R\$ 1.081.635,00
1975	77.417	R\$ 644.753,00	64.512	R\$ 578.811,00	141.929	R\$ 1.223.564,00
1976	164.353	R\$ 809.106,00	109.410	R\$ 688.221,00	273.763	R\$ 1.497.327,00
1977	209.709	R\$ 1.018.815,00	58.004	R\$ 746.225,00	267.713	R\$ 1.765.040,00
1978	279.516	R\$ 1.298.331,00	58.133	R\$ 804.358,00	337.649	R\$ 2.102.689,00
1979	274.238	R\$ 1.572.569,00	108.985	R\$ 913.343,00	383.223	R\$ 2.485.912,00
1980	366.808	R\$ 1.939.377,00	260.534	R\$ 1.173.877,00	627.342	R\$ 3.113.254,00
1981	198.514	R\$ 2.137.891,00	266.884	R\$ 1.440.761,00	465.398	R\$ 3.578.652,00
1982	282.384	R\$ 2.420.275,00	258.745	R\$ 1.699.506,00	541.129	R\$ 4.119.781,00
1983	32.685	R\$ 2.452.960,00	44.562	R\$ 1.744.068,00	77.247	R\$ 4.197.028,00
1984	43.551	R\$ 2.496.511,00	42.807	R\$ 1.786.875,00	86.358	R\$ 4.283.386,00
1985	25.005	R\$ 2.521.516,00	34.652	R\$ 1.821.527,00	59.657	R\$ 4.343.043,00
1986	44.350	R\$ 2.565.866,00	62.312	R\$ 1.883.839,00	106.662	R\$ 4.449.705,00

Fonte: Banco Central, ABECIP e CAIXA. Extraído do livro: "História e Perspectivas do Crédito Imobiliário - ABECIP 36 anos". Elaboração: Banco de Dados CBIC. (\*) O número de moradias financiadas com recursos do SBPE de imóveis (novos e usados) e para a construção é obtido pela soma dos financiamentos para a aquisição

Fonte: (ROYER, 2009).

Entretanto, é ululante a desvirtuação de objetivos que pareciam, em princípio, claros. A preocupação social ficou em segundo plano, prevalecendo o interesse econômico e de mercado. O financiamento e a comprovação da renda eram fatores que por si só, demonstravam exclusão, além da alta taxa de juros. Assim, devido à crise inflacionária vivenciada na década de 1980, às inadimplências e pressões dos mutuários, bem como os casos de corrupção no próprio sistema levaram ao fim o BNH.

Segundo Arretche (apud CARDOSO, 2003, p. 57):

Até 1985, o BNH era da área de competência do Ministério do Interior. Em março de 1985, foi criado o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – MDU, cuja área de competência passou a abranger as políticas habitacional, de saneamento básico, de desenvolvimento urbano e do meio ambiente. Em novembro de 1986, com a extinção do BNH e a transferência de suas atribuições para a Caixa Econômica Federal – CEF, a área de habitação permanece vinculada ao MDU, mas é gerida pela CEF que, por sua vez, não está concedida a este Ministério, mas ao Ministério da Fazenda. Em março de 1987, o MDU é transformado em Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente – MHU, que acumula, além das competências do antigo MDU, a gestão das políticas de transportes urbanos e a incorporação da Caixa Econômica Federal. Em setembro de 1988, ocorrem novas alterações: cria-se o Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social – MBES, em cuja pasta permanece a gestão da política habitacional. Em março de 1989, é extinto o MBES e cria-se a Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária – SEAC, sob competência do Ministério do Interior. As atividades financeiras do Sistema Financeiro da Habitação – SFH e a Caixa Econômica Federal – CEF passam para o Ministério da Fazenda.

Por outro lado, a evolução da política urbana do país, sobretudo da política habitacional, mesmo com a extinção do BNH, continuou por meio da atuação de Ministérios, da CEF e de diversos Programas que ainda seriam implementados pelos Governos seguintes. Porém, o SFH, apesar de lançar tipos de financiamentos à casa própria, demonstrava interesses empresariais e de mercado por meio de Programas que operavam com altas taxas de juros e com investimentos perante a classe média. Por excelência, a cidade é espaço dos conflitos de classe, e no tocante à moradia, essa máxima tornava-se mais eloquente.

Ainda na década de 1980, reacendeu o movimento pró-reforma urbana<sup>13</sup>, a partir do esgotamento político da ditadura e resultante de lutas populares. Segundo Burnett (2011), o Projeto da Reforma Urbana priorizou as conquistas legais, a partir da negação da remoção das favelas, opondo-se à remoção de tais bairros, a reivindicação de novos mecanismos legais, que possibilitassem a regularização da posse dos moradores, representando a afirmação do direito de propriedade, conquistado pelas ocupações urbanas.

O projeto popular da RU vem unificando, desde a década de 1980, em torno do FNUR e sob o ideário comum “do direito de cidades para todos”, setores da sociedade comprometidos em diferentes níveis e variadas posições políticas, com o objetivo de propiciar melhores condições de vida aos contingentes populacionais sem acesso à terra urbanizada e moradia digna no país (BURNETT, 2011).

Ainda assim, apesar do alto índice de periferias e “invasões” em todo o território nacional, em vez de o Governo urbanizar estas áreas e dessa forma, concretizar uma efetiva

---

<sup>13</sup> O Movimento pela Reforma Urbana assumiu enfrentar o desafio por uma disputa política que defendesse a concepção da garantia do Direito à Cidade. O Fórum Nacional de Reforma Urbana- FNUR se fortaleceu e passou a ser um articulador dos atores urbanos no Brasil e, em nível internacional, estimulador de atividades onde a concepção do Direito à Cidade se aprofundasse e se socializasse. (GRAZIA, 2003).

reforma urbana, somente lançava novos programas habitacionais, que acabaram por não atingir a classe trabalhadora, portanto, o problema só aumentava.

Desse modo, em 1990, quando Fernando Collor assumiu a Presidência da República, o quadro institucional da política habitacional se manteve sem grandes alterações e com alto déficit habitacional, embora nesse governo tenha sido formulado o Plano de Ação Imediata para a Habitação (PAIH)<sup>14</sup>. Itamar Franco, vice-presidente, ao ser investido no cargo presidencial em 1994, após o *impeachment* de Collor lançou os Programas “Habitar Brasil” e “Morar Município”, com recursos oriundos do IPMF<sup>15</sup> (RAMOS; BARBOSA, 2002). No primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso, empreendeu-se uma reforma mais efetiva do setor, com a extinção do Ministério do Bem-Estar Social e a criação da Secretaria de Política Urbana - SEPURB no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, esfera que ficaria responsável pela formulação e implementação da Política Nacional de Habitação (OLIVEIRA, 2000).

Dentre os programas criados no Governo FHC e que continuaram a existir no primeiro ano do Governo Lula, incluiu-se, como principal alteração, a criação de programas de financiamento voltados ao beneficiário final (Carta de Crédito, individual e associativa), que passou a absorver a maior parte dos recursos do FGTS. Além deste, criou um Programa voltado para o poder público, focado na urbanização de áreas precárias (Pró-Moradia), paralisado em 1998 e um programa voltado para o setor privado (Apoio à Produção). Em 1999, foi criado o Programa de Arrendamento Residencial – PAR –, programa inovador voltado à produção de unidades novas para arrendamento que utiliza um *mix* de recursos formado pelo FGTS e recursos de origem fiscal (BONDUKI, 2008).

Este estudo, ainda que simplificado, do histórico da política habitacional do Brasil é essencial até mesmo para a compreensão, com mais visibilidade, das problemáticas enfrentadas atualmente e durante anos, no que está relacionado à questão habitacional e o porquê da proliferação das inúmeras áreas de ocupação popular do solo, tendo em vista o conjunto de programas habitacionais que não conseguiam suprir as carências da população mais necessitada.

---

<sup>14</sup> Programa que previa a construção, em caráter emergencial, de aproximadamente 245 mil casas em 180 dias através da contratação de empreiteiras privadas. Novamente um programa habitacional estava direcionado ao capital imobiliário privado. Em pouco tempo este prazo alongou-se por mais de dezoito meses, o custo médio foi bem superior ao previsto, a meta acabou diminuindo de 245 mil para 210 mil casas, e para piorar a situação o plano não conseguiu os percentuais de recursos necessários (BOTEGA, 2008).

<sup>15</sup> Nomenclatura através da qual a CPMF, Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, passou a vigorar, em 1993, no país.

Certamente, como podemos inferir das leituras acima, a moradia nunca foi um sonho facilmente alcançado pelo proletariado, mesmo após o lançamento de inúmeros Programas e Políticas Governamentais. Formalmente, os mecanismos que tinham por escopo o habitar eram os mais diversos. O cerne de tal questão era como os investimentos habitacionais estavam sendo realizados e, principalmente, quem eram os contemplados por eles e o porquê de não utilizá-los para a urbanização das periferias. Vimos, de fato, haver mudanças no país, criação de Secretarias, Ministérios e muitos discursos, mas ainda são insuficientes os resultados concernentes às melhorias habitacionais e urbanas para aqueles que mais necessitam: as famílias de baixa renda, que subsistem com uma renda de até 3 (três) salários mínimos ou mesmo, aquela fatia social desempregada ou desabrigada.

A moradia, fruto das principais reivindicações populares do Brasil, passou, a partir da década de 60, a fazer parte frequentemente da política governamental. Sob forte pressão, até os dias atuais, continua em pauta, um exemplo claro é o Programa do Governo Federal Minha Casa, Minha Vida<sup>16</sup>. No entanto, o poder público poderia ter investido nas favelas e periferias já existentes, o que asseguraria dignidade aos habitantes destas áreas. Todavia preferiu injetar grandes somas, em dinheiro, na indústria da construção civil e no capitalismo imobiliário.

Ainda, ao tratar da política urbana atual, cabe destacarmos o papel do Ministério das Cidades, criado em 2003, responsável pelo apoio a processos municipais ou estaduais voltados para a realização dos planos diretores participativos, de acordo com as determinações da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade. Em 2004 e 2005, foi realizada uma “Campanha Nacional Planos Diretores Participativos: Cidade de Todos” (NAKANO, ROLNIK, 2009).

Ressaltamos, é importante que o Estado, para assegurar o direito à casa própria às camadas menos abastadas interfira diretamente nos Programas, concedendo-lhes benefícios específicos e prioritários, para que os imóveis sejam realmente destinados a quem deles necessite. Caso contrário, estes serão disputados pelas classes mais favorecidas e, novamente, não cumprirão o papel de redução do déficit habitacional entre o público-alvo.

Portanto, a questão habitacional é fundamental para a compreensão do Direito à Cidade como um todo e para a análise da enxurrada de “invasões populares” que tem um

---

<sup>16</sup> É um programa do Governo Federal, em parceria com Estados, Municípios, empresas, movimentos sociais, que tem por objetivo construir 2 milhões de novas casas e apartamentos para a população que tem renda familiar entre 3 e 10 salários mínimos (CAIXA ..., 2012).

prejuízo social diante de centenas de pessoas que não têm acesso ao mínimo de condições dignas de vida.

### 3.2 Considerações acerca da expansão urbana em São Luís

A lógica do sistema capitalista não estava somente incrustada no cenário mundial e nacional, mas também nos conflitos locais. É neste contexto que a capital maranhense se insere na dinâmica expansão urbana, comandada pelo poder do capital e, conseqüentemente, pela mercadorização do solo urbano e da segregação social enfatizada a partir da divisão de classes. Desta feita, o crescimento populacional, somado à falta de infraestrutura da Capital Ludovicense, resultou diretamente em um inchaço urbano, que contribuiu seguramente com o acelerado processo de ocupações populares do solo, como no caso da Cidade Olímpica.

MAPA 1 - Localização da Cidade de São Luís.



Fonte: Espírito Santo (2006).

Portanto, examinar a questão urbana requer verificarmos os diversos fatores que contribuem para sua dinâmica, observarmos as diversas escalas, ou seja, não devemos nos restringir apenas a casos locais, pois a realidade socioespacial de cada escala é, evidentemente, influenciada pelas escalas de nível mais alto, assim como pelo efeito agregado complexo das ações que ocorrem em escalas de níveis hierárquicos inferiores, uma vez que cada escala possui uma dinâmica própria (DINIZ, 2007).

Fazendo uma digressão, o crescimento acelerado da população da Cidade de São Luís dá-se a partir das décadas de 1950 a 1960, através das migrações em fluxo cada vez mais constante do campo para a cidade. Tal fenômeno foi impulsionado, dentre outros fatores, pela desestruturação agrária no Estado, gerando no campo um quadro em que as pessoas ficaram sem condições dignas de sobrevivência, despertando-lhes o anseio de mudanças para os setores urbanos, o que foi facilitado pela abertura de rodovias, na década de 1970, e pelo planejamento do crescimento econômico direcionado para a industrialização no Estado do Maranhão, na década de 1980, com a implantação do Projeto Grande Carajás e do Consórcio ALUMAR (Indústria de Alumínio do Maranhão). Ao longo desse período, a população cresceu rapidamente fazendo a ocupação e a expansão da cidade (PINHEIRO, 1994).

TABELA 4 – Maranhão: população urbana e rural (1960/2010)

Ano	População Total	População Urbana		População Rural	
		Total	Frequência Relativa (%)	Total	Frequência Relativa (%)
1960	2.469.447	436.624	17,68	2.032.823	82,32
1970	2.992.686	752.027	25,12	2.240.659	74,88
1980	3.996.404	1.255.156	31,40	2.741.248	68,60
1991	4.930.253	1.972.421	40,00	1.957.832	60,00
2000	5.651.475	3.364.070	59,52	2.287.405	40,48
2010	6.569.683	4.143.728	63,07	2.425.955	36,93

Fonte: (BRASIL, 2012).

TABELA 5 – São Luís: população urbana e rural (1970/2010)

Ano	População Total	População Urbana		População Rural	
		Total	Frequência Relativa (%)	Total	Frequência Relativa (%)
1970	265.486	205.512	77,3	59.974	22,7
1980	449.433	247.392	55	202.041	45
1991	696.371	246.244	35,3	450.127	64,7
2000	870.028	837.584	92,2	32.444	7,8
2010	1.014.837	958.522	94,4	56.315	5,6

Fonte: (BRASIL, 2012).

A cidade gradativamente passou a concentrar uma complexidade de atividades econômicas, serviços públicos e privados bem mais atrativos que a vida campesina naquele momento, e esse chamariz inicial, cercado de ilusões de que a cidade proporcionaria uma vida melhor e trabalho a todos, contribuiu para que o desenvolvimento fosse cada vez mais

desigual. Com efeito, as cidades refletiam um problema de âmbito global, cercadas por um inchaço populacional que não encontrava em mesma proporção uma infraestrutura capaz de propiciar o Direito à Cidade a todos. O tão almejado “sonho cidadão” daqueles que aguardavam encontrar nas grandes cidades melhores oportunidades de vida é, por diversas vezes, frustrado mediante as condições que boa parte dos migrantes encontra nas cidades, ocasionando uma proliferação de regiões periféricas.

Vale ressaltarmos que o espaço urbano foi paulatinamente tornando-se desigual. A cidade enquanto espaço dinâmico transmutou-se a partir da urbanização desestruturada e passou por muitas fases, como a implantação dos grandes projetos, a construção dos bairros mais populares, a valorização de parte da capital, em detrimento de outras áreas, a ‘invasão’ de terrenos ociosos. O Estado do Maranhão modificou-se seguindo os contornos nacionais e vivenciando um pseudodesenvolvimento local.

Todos esses eventos proporcionaram à cidade várias mudanças, sendo uma delas o aumento do contingente populacional que, no período de 1970/1980, praticamente duplicou. Em virtude desse crescimento, a cidade apresentou problemas de ordem socioeconômica bastante visíveis. O crescimento populacional desordenado trouxe problemas de habitação, saúde, segurança e favoreceu o surgimento de ocupações irregulares, palafitas e favelas, problemas estes que têm evoluído consideravelmente, à medida que a urbanização cresce. (DINIZ, 2007).

Acompanhando o processo de expansão urbana de São Luís, a implantação das indústrias foi um dos fatores decisivos para o êxodo rural maranhense, sobretudo quando relacionado à implantação da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e do Consórcio de Alumínio do Maranhão Consórcio de Alumínio do Maranhão (ALUMAR), que favoreceram enormemente a intensificação das correntes migratórias para a cidade, cujo aumento gerou contrastes sociais alarmantes. São Luís passou então a conviver com uma parte da população bem remunerada, vivendo o auge das transformações sociais e econômicas, culminando quase sempre com a miséria e profunda marginalização de outra parte da população. Daí ser comum à época responsabilizar as referidas empresas pelo aumento do custo de vida. Percebemos, dessa forma, que a cidade não é construída para o cidadão, o morador, o habitante. Pelo contrário, a cidade é permanentemente construída em função do capital e do lucro (AROUCHA, 2008).

O capital dividia a cidade, valorizava o solo, porém não se preocupava com a massa populacional, à margem de todo esse processo, que nela se amontoava e teria que ir atrás de sua própria solução de moradia. Despido de apoio do poder público e sem acesso ao

mercado de trabalho formal, começaram a adentrar na cidade irregularmente. O capitalismo “selvagem” contribuía para a formação da cidade, enquanto que a massa excluída tratava da construção da cidade ilegal.

Nesse sentido, as cidades reproduziram o sistema capitalista vivenciado na atualidade, visto que, se o sistema é desigual, reproduz em escala espacial sua desigualdade, produzindo espaços cada vez mais discrepantes (SMITH, 1984). Portanto, grande parte da população acabou, majoritariamente, instalando-se nas periferias, em áreas de risco, favelas ou ocupações urbanas irregulares que, em sua maioria, não possuíam condições dignas para abrigá-los, transformando-se em repositórios humanos, incapazes de oferecer os mínimos direitos constitucionais.

A pressão imobiliária em um tecido urbano expandido e os avanços nas tecnologias de transportes, comunicações e segurança definiram mudanças no padrão de segregação espacial. Considerando segregação (possuidora de uma dimensão social e uma dimensão espacial) como sendo a separação, a exclusão ou diferenciação entre indivíduos, privando-os da igualdade de direitos, deveres e oportunidades, intensificando as tensões entre “incluídos” e “excluídos” (ESPÍRITO SANTO, 2006).

Com isso, as legislações locais também surgiam de modo a regular a rápida expansão urbana da Cidade de São Luís. É ululante que seguiam essencialmente as normas de âmbito nacional, algumas já dispostas neste trabalho, e, desta forma, os planos diretores municipais tratavam da política urbana da Capital.

Nesse contexto, Aroucha (2008, p. 136) discorre que com as intensas migrações, o Estado e o Município procuraram aumentar o controle do espaço urbano e foram surgindo as legislações de âmbito municipal:

[...] através do primeiro plano diretor do município [...] baseado no Plano de Expansão da Cidade de São Luís, elaborado em 1958, que sinalizava a construção de novas ruas de acesso ao centro comercial, constituindo-se a princípio em uma cidade ilegal, cujo termo significa frequentemente, o resultado da inexistência de um planejamento urbano oficial. Tendo a Cidade de São Luis crescido consideravelmente, a Comissão de Justiça da Câmara Municipal encaminhou ao plenário alterações a serem feitas no plano diretor. Nesse documento previa-se a construção de hotéis, edifícios residenciais de forma disciplinada, obedecendo-se às tradições arquitetônicas da área colonial e dando aspecto mais moderno aos bairros afastados. Sabe-se que o princípio básico da maioria dos planos diretores pós-90 é o da conquista da cidadania territorial através do pleno acesso aos serviços, equipamentos e direitos urbanos para a totalidade dos habitantes da cidade. Paralelamente, incorporou-se também o reconhecimento de direitos urbanos dos cidadãos perante o poder público. [...] Diante desses fatos, pode-se afirmar que qualquer tentativa de criar possibilidades de conquista da cidadania territorial sob a forma de instrumentos legais que não estejam vinculados a um projeto sério de

disseminação e divulgação dos mesmos, estará fadada ao fracasso, não passando de demagogia do poder público.

Como podemos perceber, as normas passaram a regular o espaço urbano. Não obstante, assim como enfatiza o autor supracitado, é de concordância nossa que as normas legais não se tornam efetivas de forma isolada, pois há interesses políticos para que não “saiam do papel” para a vida cotidiana. Mesmo assim, é importante destacarmos alguns dos instrumentos de nossa política urbana.

Noutra perspectiva, assim como já observamos no Brasil, a dinâmica da ocupação das cidades, embora devam ser relevadas às peculiaridades locais, está diretamente relacionada ao poderio dos detentores do capital e à exclusão daqueles que sem poder econômico-financeiro procuravam o meio urbano em busca dos anseios do “sonho cidadão”. Foi assim que a busca incessante por seus direitos básicos e irrefutáveis, como a moradia e a vida digna, impulsionou a construção da cidade pelos grupos excluídos, ocasionando as “invasões”.

Historicamente, as invasões urbanas se tornaram uma realidade incontrolável; milhares de famílias sobrevivendo em condições desumanas, sem educação, saúde, infraestrutura, saneamento e outros elementos básicos (AROUCHA, 2008). A instalação deu-se na periferia social entendida como o pedaço de chão que está mais distante do aparelho do Estado (AROUCHA, 2008).

Desse modo, foi se formando juntamente com a cidade legal, ordenada e razoavelmente equipada; a “cidade ilegal”, traçada a partir da luta pelo espaço daqueles que, alheios ao sistema, viam como única alternativa o arranjo habitacional em área periférica e não dotada dos equipamentos urbanos.

Segundo Luz (2004, p. 51), em sua dissertação de mestrado intitulada “Lutas por Moradia”, que teve por foco a Cidade de São Luís:

A premissa que defendemos é que, entre as décadas de 1960/90, o crescimento elevado da população em virtude das migrações e da atração exercida pelas cidades na vida campestre contribuiu de forma significativa para o aumento das ocupações de terras e de moradias. Essas ocupações nasceram das dificuldades e das necessidades concretas dos setores populares por mais e melhores moradias. Essas necessidades agravaram-se em função da intensificação do êxodo rural em direção à capital. Entre as décadas de 1960/80 experimenta-se um forte impulso no crescimento da população urbana da cidade de São Luís. Em quadro com essas características, a ocupação de terras e a luta pela moradia passaram a ser encaradas como um instrumento funcional (e justo) para prover a população de um bem necessário a sua existência social.

Logo, com o crescimento da população, as ocupações populares eram fatos irreversíveis na capital maranhense. A luta pela moradia não era somente um clamor nacional, São Luís também fazia parte desse contexto e a expansão da cidade deu-se sob novos rumos.

Conforme Diniz (1999 apud LUZ, 2004), a periferização e a expansão urbana de São Luís em direção ao interior da Ilha foi fruto da especulação das terras por grupos econômicos e por interesses políticos de que não escaparam os pequenos posseiros, como é o caso da Empresa Gás Butano, que se utilizou da grande estocagem de terras na capital, para negociar com o Governo do Estado a área em litígio, isto é, a “invasão Cidade Olímpica”.

Os terrenos públicos e particulares foram sendo ocupados, a exemplo da Vila Cafeteira, Vila Itamar, Vila Isabel, Vila Mauro Fecury, Vila Pavão Filho, Vila Kiola, Vila Jaracati, Vila Brasil, Vila Janaína, Vila Santa Clara, Jardim Tropical, Divineia, São Bernardo, Vila Cascavel, entre outros.

Percebemos que o espaço urbano de São Luís organiza-se em função do preço do solo. Esses terrenos são escassos e muito disputados. Em São Luís, seus altos preços de venda ou de locação selecionam uma clientela restrita, empurrando todos os demais pretendentes para terrenos pior localizados, que têm preços inferiores (DINIZ, 2007).

Desta feita, diante da inviabilidade de constituir a casa própria e, portanto, de estar inserido no sistema de mercado, as “invasões urbanas” passaram a ser a forma mais viável de acesso à terra e à moradia para a população de baixo poder aquisitivo. O que pode, tranquilamente, ser constatado se observamos que muitos bairros hoje de nossa capital constituíram-se por meio do processo de ocupações. Senão vejamos:

TABELA 6 – Principais ocupações surgidas no período 1960/1990

Ocupação	Ano	Famílias	Sujeitos e forças políticas
Sá Viana	1961	1.200	Igreja Católica, Estudantes, UFMA e Polícia Militar.
Redenção	1966	600	Igreja/Arcebispo, Governo do Estado e Polícia Militar.
Santa Cruz	1967	2.000	Polícia Militar, Prefeitura.
Coroado	1969	1.000	Igreja Católica, Prefeitura e Polícia.
Vila Palmeira	1969	4.000	Governo do Estado, Polícia Militar.
Vila Nova	1972	1.000	Governo do Estado.
Coroadinho	1977	3.000	Igreja Católica, Prefeitura e Polícia Militar.
Vila Padre Xavier	1980	800	Igreja Católica, Partidos de Esquerda (MDB), Governo do Estado, Polícia Militar.
Vera Cruz	1980	300	Partidos de Esquerda (MDB), Governo do Estado e Polícia Militar, lideranças comunitárias e da igreja.

São Bernardo	1981	2.000	Igreja Católica, Partidos de Esquerda (MDB, PDT, PT), ASP, Governo do Estado e Polícia Militar.
João de Deus	1981	3.000	Igreja Católica, Partidos de Esquerda (MDB, PDT, PT), ASP, Governo do Estado e Polícia Militar.
Bom Jesus	1982	3.000	Igreja Católica, COHAB, Cáritas, SMDDH, FASE, Partidos de Esquerda (PMDB, PC do B), Prefeitura e Polícia Militar.
Vila Itamar	1983	2.000	Igreja Católica, COHAB, Cáritas, SMDDH, FASE, Partidos de Esquerda (PMDB, PT, PC do B), Prefeitura e Polícia Militar.
Vila Mauro Fecury II	1990	4.000	Construtora, Igreja Católica, Polícia Militar e Prefeitura.
Vila São Luís	1990		Construtora, Igreja Católica, Polícia Militar e Prefeitura.

Fonte: Luz (2004).

Por conseguinte, a década de 1990 também foi marcada por transformações profundas na estrutura socioeconômica do Maranhão. O estudo dos acontecimentos sociais na década de 1990 revelaram a existência de mudanças qualitativas nas formas de lutas e articulação dos movimentos sociais no Maranhão. No campo, o MST emergia como força impulsionadora da lutas dos trabalhadores rurais sem terra. Nas cidades, o movimento sindical e social urbano crescia em número e qualidade. Só em São Luís, estimava-se a existência de um déficit habitacional de 100.000 (cem mil) moradias em meados dos anos de 1990 (DINIZ, 2007).

Esse crescente aumento da densidade periférica foi responsável pela extensão dos transportes periurbanos, com o conseqüente aparecimento de migrações cotidianas. Novas linhas de transportes urbanos foram criadas para atender o deslocamento diário dessas populações. Surgiram, através das empresas imobiliárias, vários loteamentos na periferia, originando bairros cada vez mais distantes do centro: Cidade Operária, Jardim América, Paraná, Tambaú, Maiobão, Parque Vitória, São Raimundo. São verdadeiras cidades-dormitórios. Amontoam-se populações de baixa renda em áreas longínquas, afastadas dos locais de trabalho (DINIZ, 1999 apud DINIZ, 2007). Bairros estes que acabaram por conglomerar em seu entorno diversas áreas de ocupação, como no caso da Cidade Olímpica, surgida em grande parte, em decorrência, por exemplo, da constituição do Bairro Cidade Operária, que proporcionou por sua proximidade a instalação da ocupação.

Em regra, na década de 1990, os processos de luta por moradia foram se estabelecendo em áreas e núcleos urbanos periféricos da cidade. Bairros e comunidades como Cidade Olímpica, Vila Zenir, Cascavel, Canudos e Cohatrac V localizam-se em regiões da fronteira do município de São Luis com São José de Ribamar e Paço do Lumiar (LUZ, 2004). É o que podemos destacar na tabela abaixo disposta:

TABELA 7– Principais ocupações urbanas em São Luís (1994/2000).

Denominação das Ocupações	Total de Famílias	Ano	Sujeitos políticos envolvidos
VILA ZENI	105	1994	Movimento Nacional de Luta
VILA CASCAVEL	1500	1995	pela Moradia (MNLN),
PARQUE DAS MANGUEIRAS	196	1996	MDFP, CÁRITAS, SMDDH,
JAGUAREMA	126	1996	ASP, Igreja Católica, Igreja
COHATRAC V (*) ZUMBI DOS PALMARES	196	1996	Anglicana, CUT, Bancários,
CIDADE OLÍMPICA	10.000	1996	SINDSEP, Comerciantes,
ARGOLA E TAMBOR	400	1997	Urbanitários, SINPOL,
MURTURA	22	1997	previdenciários, MST,
CANUDOS / TERRA LIVRE	1.100	1997	FETAEMA, PT, PDT, PC do
VILA NATAL	345	1997	B, PSTU,
VILA UNIÃO	196	1997	Governo do Estado, Prefeitura,
ANA JANSEN	400	1997	Polícia Militar e Civil,
MÃE ANDREZA	-	1998	Construtoras, Tribunais de
PRÉDIO DA RUA 03/SÃO FCO.	40	1998	Justiça Estadual e Federal,
MORADORES DA PONTE/ SÃO FCO.	20	1998	Promotoria Pública, COHAB,
COHATRAC V (**)	127	2000	CEF, GRPU, PGR, Advocacia
VILA MARIANA	116	2000	Geral da União.

\* Na primeira ocupação do COHATRAC V, em 1996 havia aproximadamente 400 famílias na ocupação, número que foi reduzido para 196 depois da triagem da COHAB/MA.

\*\*Dados referente à segunda ocupação do COHATRAC V em 2000.

Fonte: Luz (2004).

Diante desse contexto de luta pela inserção na Cidade, surgiu a Cidade Olímpica, atualmente um bairro de São Luís, que se constituiu a partir de ocupação, em meados da década de 1990, por populares sem-teto, grande parte oriundos dos municípios maranhenses, em busca de melhores condições de vida na capital. Esse espaço de lides, bem como tantos outros de nossa cidade, materializou uma das maiores lutas pela terra e pelos equipamentos urbanos e serviços públicos, analisada a seguir.

Dentre os inúmeros fatores que impulsionaram a escolha da área, objeto de estudo, podemos ressaltar o fato de a Cidade Olímpica ter sido uma ocupação com grande repercussão midiática, que abarcou um terreno de proporções consideráveis e um extenso número de famílias. Ademais, ter acompanhado a ocupação, ainda que sem participar do movimento, nos dá maior segurança ao dissertar sobre o tema.

### 3.3 O processo de luta e conquista da Cidade Olímpica

No que concerne à constituição do Bairro Cidade Olímpica, este se tornou um símbolo de luta e conquista da apropriação de terra particular, através do fenômeno da ocupação e possuiu relação consequente e direta com a omissão estatal e com a ausência de políticas públicas voltadas para a área urbana da Cidade de São Luís nas últimas décadas.

Cumpramos salientarmos que, no tocante às décadas mais recentes, havia indicadores de gravidade do avanço das desigualdades socioeconômicas; o quadro reproduzido em várias cidades latino-americanas era de indivíduos sem acesso à habitação, ao saneamento, à água potável, ao alimento (VICENTINO, 1997). No Brasil, em 1996, o Presidente era Fernando Henrique Cardoso e, se na área econômica, o governo tentava manter o controle da inflação com o Plano Real; na área social, as desigualdades só aumentavam e questões estruturais como a terra tornavam-se palco da violência.

No Maranhão, governava Roseana Sarney, e na Prefeitura de São Luís estávamos no auge de uma campanha eleitoral, da qual Jackson Lago sairia vitorioso. O Estado passava por muitas crises e a economia maranhense mostrou escasso ou nenhum dinamismo. Para o Maranhão, a década de 1990 constituiu “[...] a verdadeira década perdida do ponto de vista do desempenho econômico” (VIDIGAL, 2009). O que foi acompanhado pelo agravamento das desigualdades sociais, principalmente no acesso à terra e aos serviços urbanos.

Diante dessa conjuntura, ocorreu a ocupação do Bairro Cidade Olímpica, também chamado pela mídia de Vila Olímpica, comunidade relativamente recente que foi articulada em um período de graves conflitos fundiários, de aumento substancial da população e do agravamento de problemas sociais. Considerada uma das maiores ocupações da América Latina, se somados o Bairro e suas áreas de entorno, a Cidade Olímpica, pertencente ao Município de São Luís, possui um dos mais surpreendentes relatos de lutas sociais e pela moradia, sendo que, em 1996, foi ocupada uma área de 1.416 hectares, considerada improdutivo, da Empresa Gás Butano pertencente ao Grupo Edson Queiroz, do Estado do Ceará (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002).

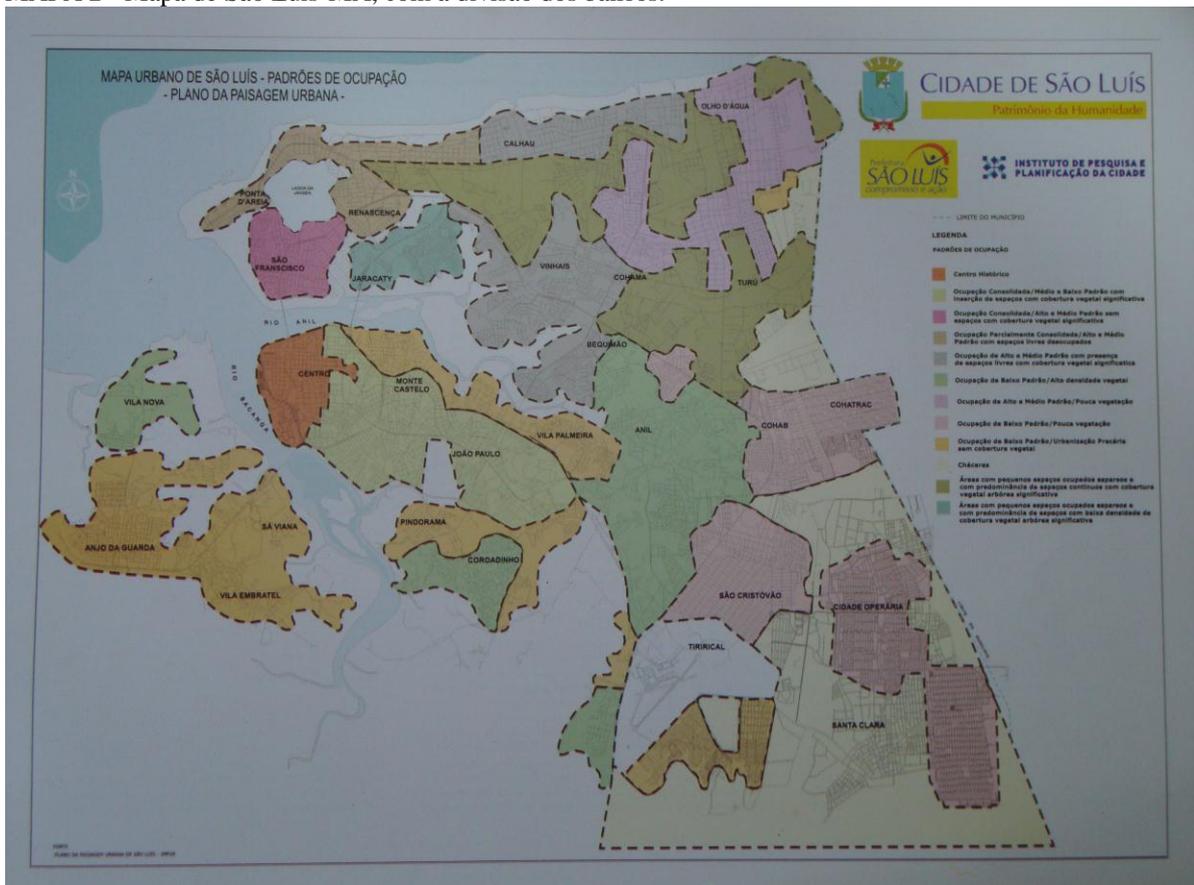
A luta deu-se em meio a uma disputa judicial entre os proprietários do terreno e os ocupantes. Houve, então, protestos em razão de medida de Reintegração de Posse, concedida pela justiça. Com a presença de policiais, “jagunços” e populares, o clima na região era tenso, no entanto, havia também alto poder de organização.

### 3.3.1 Localização espacial da área

A princípio, quando falamos na ocupação da Cidade Olímpica, é necessário entendermos o espaço de apropriação, compreendendo a estrutura física da área, para conhecer as próprias características da comunidade periférica em estudo, a partir de suas dimensões geográficas, ou seja, o terreno que foi alvo de disputa, sua extensão e localização.

A Cidade Olímpica, parte integrante do município de São Luís, está localizada a leste da Ilha do Maranhão. Limita-se, ao norte, com o Conjunto Habitacional Jeniparana, ao sul, com o Sítio Rihod, a leste, com o Santana e, ao oeste, com a Vila Janaína. A localização georeferenciada da área está entre as latitudes 2° 39'14" S e 2° 43'18" S; e longitude 44° 10'20" W e 44° 12'15" W (RIBEIRO, 2007b, p. 27).

MAPA 2 - Mapa de São Luís-MA, com a divisão dos bairros.



Fonte: Espírito Santo (2006).

Se analisarmos o mapa acima disposto, também constataremos que a ocupação da Cidade Olímpica surgiu muito próxima à Cidade Operária<sup>17</sup> e isto não ocorreu por acaso, já que um terreno ocioso, em grandes dimensões, adjacente a um dos maiores conjuntos habitacionais da Cidade Ludovicense, propiciaria uma maior infraestrutura ao local e mais facilmente o acesso à cidade.

A área da Cidade Olímpica era uma vasta extensão de terra, situada entre São Luís e o Município de São José de Ribamar e tinha como única proprietária a Empresa Gás Butano Ltda. Embora distante do centro da cidade, em uma área sem infraestrutura, poderia acomodar uma parcela significativa da população que estava sem moradia própria, o que instigou diversos populares (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002).

MAPA 3 – Delimitação espacial da Cidade Olímpica.



Fonte: São Luís (2011a).

<sup>17</sup> Construída há cerca de 30 anos, na Cidade de São Luís- Maranhão, pelos governadores João Castelo e Luiz Rocha. Na época, foi considerado o maior conjunto habitacional da América Latina, entregue com 7.500 unidades habitacionais construídas e com aproximadamente 860 hectares. (CIDADE..., 2012).

### 3.3.2 Ocupação: relatos da luta pela terra urbana

O ano era 1996, ano das Olimpíadas de Atlanta, nos Estados Unidos. Paralelamente ao evento, na Cidade de São Luís mais uma ocupação ganhava força e o nome não poderia ser outro. Diante da dimensão do terreno ocupado e da quantidade de famílias que ali se estabeleceriam, a nova ocupação chamar-se-ia Cidade Olímpica, em homenagem ao fenômeno esportivo mundial. Analogamente, os sujeitos sociais participantes do conflito eram considerados resistentes na luta e, ao final, foram vitoriosos pela posse da terra.

Segundo Renata Gaspar, que fazia parte da Comissão dos Sem-Teto, quando de sua formação, a ocupação tinha esse nome visto que:

Ela foi fundada pela primeira pessoa no período das Olimpíadas, por esta razão, se chama Cidade Olímpica [...] quando nós viemos pra cá não estava mais no período, mas, nós não mudamos o nome, porque pra nós a nossa olimpíada tava começando naquele momento, tinha passado, mas, pra nós ia começar [...].

A nomenclatura da ocupação diferia de muitas outras, que por vezes, registravam seus movimentos com nomes de políticos ou mártires para o grupo. A Cidade Olímpica parecia de fato incorporar a simbologia que seu nome representava. Primeiro, porque sua ocupação foi dividida em duas fases e depois, pela forte repressão dispensada ao movimento, em contraponto à resistência dos manifestantes.

Outro fator a ser constantemente analisado foi a presença da mídia, pois não se pode ignorar a cobertura midiática dispensada à ocupação. Como lembra Davis (2007, p. 48): “Por vezes, a invasão de terras pode tornar-se um drama político digno de manchetes.”

No caso em destaque, a mídia, para alguns, distorcia a realidade do movimento; para outros, podia também colaborar com o grupo, ao expor a situação para a sociedade. Assim, Rosa Carina Fontinele, que integrou a Comissão dos Sem-Teto, destacava parte da imprensa positivamente: “Naquela época Jânio Warley trabalhava na Difusora [...] ele que fez a cobertura de tudo aqui [...]”. Enfatizava que a participação da imprensa foi importante para divulgar a ação dos sem-teto e o drama vivenciado na época.

No entanto, para João Batista Lira Neto, integrante da Comissão dos Sem-Teto e Presidente da AMCOL em 2011:

A mídia menosprezava [...] chamava aqui a Cidade Olímpica de Vila Olímpica [...] sempre no diminutivo, em relação aos sem-tetos, colocavam a gente como se fosse é

[...] os invasores [...] isso, eu disse até que não dava mais entrevista pro pessoal da imprensa [...].

Apesar disso, não podemos olvidar que a Cidade Olímpica era notícia, em todas as formas de mídia. Em meados de 1996 e início de 1997, era uma das ocupações de maior repercussão no Estado. O processo de constituição, desta feita, deu-se de forma bem peculiar. Primeiro, como já dito acima, porque houve duas fases diferentes de sua constituição e depois, por sua trajetória de luta, apoio popular e imensidão.

Assim, a memória de um lugar de uma cidade é memória coletiva. O que é, então, a memória coletiva? Para Halbwachs (apud ABREU, 1996), ela é um conjunto de lembranças construídas socialmente e referenciadas a um grupo que transcende o indivíduo. A cidade é uma das aderências que ligam indivíduos, famílias e grupos sociais entre si, uma dessas resistências que não permitem que suas memórias fiquem perdidas no tempo, que lhes dão ancoragem no espaço (ABREU, 1996).

É com base nisto, que traremos parte do processo de ocupação narrado pelos próprios ocupantes, em contraponto à análise da mídia e do processo judicial originário. A história de uma conquista, seja de que modo esta tenha se dado, é sempre revigorante, pois instaura a percepção de que a sociedade é mutável e recriada a todo o instante. Ainda mais, ao falarmos de uma história coletiva, de um direito difuso, de requerer direitos aqui expostos pela luta. A pesquisa empírica proporciona, dessa forma, a vivência de tudo que foi dissertado até agora, como teoria, para buscar a contextualização e o entendimento do leitor acerca do assunto.

### *3.3.2.1 A primeira fase da ocupação*

Nesse contexto, o Jornal O Imparcial, em 8/8/1996, divulgava dentre suas manchetes principais: “Invasões: São Luís está tomada por focos de tensão [...]”; “Indústria da invasão cresce em São Luís” (MARTINS, 1996, p. 1).

Com isso, a terminologia pejorativa “invasão”, embora não aceita no contexto do processo de ocupação de terras por nós estudado, era a mais utilizada, não somente pela imprensa, como pela maior parte da sociedade. Terminologia esta que era rejeitada pelos líderes do movimento de ocupação. Apesar do modo tendencioso com que a mídia utilizava seu poder de expressão, não podemos desconhecer que a cidade estava tomada por conflitos, e

o déficit de moradias pela classe trabalhadora levava a inúmeras ocupações conduzidas de forma ilegítima, como ocorria na primeira fase de constituição da Cidade Olímpica.

Em 26 de julho de 1996, o Jornal O Estado do Maranhão (CIDADE..., 1996, p. 3) noticiava: “Cidade Olímpica é nova invasão”. Em suma, destacava:

Cidade Olímpica. Este é o nome da nova invasão, que começou a surgir em São Luís entre a Cidade Operária e o conjunto Jeniparana. [...] os moradores dos bairros vizinhos dizem que o terreno é de propriedade da empresa de água mineral Indaiá. [...] já os invasores afirmam que o terreno é exclusivamente do povo e só quem tem direito a ele é o povo [...] enquanto isso, a Indaiá já está tomando as providências para ter seu terreno de volta. O encarregado administrativo da empresa Jorge Romi, informou que a Indaiá possui o documento de propriedade do terreno [...] paralelamente a todas essas indefinições a respeito da propriedade do terreno, a invasão prossegue e as famílias, especula-se que sejam cinco mil começam a desmatar a área e dar início à construção de suas casas.

A expectativa ainda era maior, de acordo com o Jornal O Estado do Maranhão, do dia 13/8/1996, “A Vila Olímpica continua atraindo muitos invasores”, *in verbis*:

No 27º dia de ocupação da área denominada Vila Olímpica muitas pessoas continuam chegando ao local. Até agora já foram oficialmente inscritas cerca de 6 mil pessoas. A previsão da Comissão organizadora da ocupação chefiada por José Cândido Silva - O Gordo é de inscrever 30 mil famílias na área [...] a Vila Olímpica é um verdadeiro palco de peregrinação de milhares de sem-teto. (7/8/1996). Dez mil famílias já receberam lotes de terrenos na Vila Olímpica e mais 20 mil aguardam a entrega dos cartões. Segundo os organizadores da ocupação não haverá mais inscrições. Mesmo assim, pessoas de diversos locais da cidade, do interior do Estado e até do Piauí, continuam chegando à procura de um pedaço de terra para morar. (DEZ ..., 1996, p. 5).

Nesta esteira, *a priori*, uma comissão que, segundo relatos, possuía como líder o Sr. José Cândido da Silva, vulgo “Gordo”, começou a se manifestar no sentido de ocupar a área, desde que os interessados pagassem a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) e apresentassem título de eleitor, comprovando domicílio eleitoral em São Luís.

Diante disso, o primeiro momento da constituição da Cidade Olímpica, organizado por José Cândido da Silva, então candidato a vereador pelo PFL, ocorreu em 23 de julho de 1996. Os interesses que engendraram esse acontecimento eram políticos, de modo a eleger o então candidato. Por esta razão, além de pagar a taxa, os interessados em ocupar o terreno deveriam apresentar título de eleitor que comprovasse voto em São Luís (RIBEIRO, 2007a). Este fato deu margem a especulações a respeito de práticas de ações eleitoreiras em causa própria (SOARES, 2008).

O que se pudemos observar foi, sobretudo, o caráter eleitoreiro, típico de uma manipulação de massas, onde um candidato a cargo político municipal, segundo informações colhidas, intitulava-se responsável pela ocupação de uma área privada, para fins escusos e de interesses próprios, cobrando, portanto, a taxa mencionada e exigindo a comprovação do requisito de eleitor, funcionando a ocupação como área de reduto eleitoral, da forma mais distorcida possível. E como o déficit habitacional era bastante alto naquele período no Estado, a população aderiu à sua proposta.

Além disso, segundo Rosa Carina Fontinele, era muito difícil o acesso aos lotes na época em que “O Gordo” estava no comando, como podemos constatar no seguinte depoimento:

[...] eu tinha chegado recentemente do Rio de Janeiro, é [...] eu tinha uma filha e minha mãe morava no Tropical, numa casa que quando chovia alagava, né? bem carente e eu precisava de um terreno que fosse seco pra que ela pudesse morar, aí surgiu a ocupação da Cidade Olímpica na época do Gordo , era muita gente, muita gente comprando , cercando e as pessoas que realmente precisavam não tinha tanto acesso ou quando tinha era uma área bem ruim como a baixa, aí não deu certo, a polícia chegou e tirou, né? Então nós formamos um grupo de pessoas, organizado pelo Fórum da Moradia [...] é [...] os Sindicatos, o Sindsep, alguns grupos, a CUT, eles se organizaram e vieram até nós, que nós estávamos desorganizados, aí a gente precisava, aí começou a reunir com a gente [...].

#### Segundo João Batista Lira Neto:

A primeira ocupação feita aqui foi dia 21/07, dia de domingo, olhando o calendário de 1996, 21/07 é um domingo, houve um piquenique ali na Maiobinha [...] estava lá José Cândido da Silva, vulgo “Gordo” [...] porque, o “Gordo” era candidato a vereador, tinha dois objetivos: primeiro, angariar dinheiro, é tanto que para o cadastro aqui pagava-se 2 reais e tinha que ter título de eleitor aqui em São Luís, então, e aí começou no dia 23 e dentro de um mês já tinha 22 casas aqui, até praticamente no Quilombola do Santana. No dia 23 de agosto, a Butano ganhou a ordem de Reintegração de Posse, a ordem judicial, de despejo [...] deu essa liminar que foi executada no dia 23 de setembro, um mês depois e nós começamos a nos organizar no dia 29 de setembro [...] um grupo.

Desta feita, com a distribuição dos lotes pela primeira comissão, como a área era muito extensa e sem nenhum dono aparente fixado no local, as pessoas que pagavam o valor e apresentavam os títulos de eleitor, começavam a adentrar no terreno e construir suas moradias. A primeira constituição da Cidade Olímpica foi assim se formando.

O que podemos inferir da primeira fase de organização é uma divisão de lotes realizada por um candidato a cargo político. Uma fase praticamente ausente de lutas e

reivindicações, que funcionava como forma de loteamento irregular em terreno privado. Esta primeira ocupação foi questionada judicialmente, inclusive estando o Sr. José Cândido da Silva figurando como réu, na Ação de Reintegração de Posse, ajuizada pela Empresa Gás Butano. O processo judicial discutia o esbulho, isto é, a tomada da posse e como réu estava o referido candidato, apontado como líder por todos os jornais da época, além dos populares afirmarem que pagaram pelos lotes em sua presença.

Apesar das evidências, em entrevista concedida ao jornal O Estado do Maranhão (6/8/1996), José Cândido da Silva negou que fosse o líder da ocupação, alegando que os ocupantes pediram o apoio da Associação de Comerciantes da Cidade Operária, da qual era membro e que resolveu apoiá-los (SEM-TETO..., 1996a).

A despeito das declarações de José Cândido, a Empresa Gás Butano alegava em sede dos autos do Processo nº. 582/1996 (MARANHÃO, 1997) a ilegalidade da invasão das terras, tendo em vista que um particular não poderia simplesmente adentrar em um terreno alheio, que não era de propriedade dele e loteá-lo, cobrando taxas dos ocupantes. Com isso, a empresa Gás Butano saiu vitoriosa na concessão da medida liminar processual, e no ato de cumprimento da decisão judicial todas as casas já erguidas foram demolidas.

FIGURA 1 – Trator derrubou centenas de casebres na Cidade Olímpica.



Fonte: Liminar... (1996, p. 3).

Assim, a luta por um teto iniciou-se na primeira ocupação. Todavia, a história não ficou por isso mesmo, pois, em 23 de agosto do referido ano, saiu a liminar em favor da Empresa Butano, e com base nesta, foram derrubadas cerca de 15 mil casas, tendo sido a área cercada por arame farpado e contratados “jagunços” pelos proprietários, para a vigilância do local. Tal fato despertou entre os sem-teto um espírito organizativo e assim rearticularam

novos movimentos, procuraram o Fórum Maranhense de Defesa pela Moradia, através da Associação dos Moradores da Vila Zenir, hoje Bairro vizinho da Cidade Olímpica. (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002). Apesar de serem retirados da propriedade, os ocupantes pareciam não ter desistido e afirmavam que estavam dispostos a voltar para conseguir a terra. Noutra giro, não se ouvia mais falar no vulgo “Gordo” que, ao contrário dos manifestantes, parecia ter desistido da área.

### 3.3.2.2 *A segunda fase da ocupação*

Diferentemente do que esperavam os proprietários do terreno, mesmo após o cumprimento da liminar, os ocupantes já pensavam no retorno. Começava assim uma nova fase da ocupação, em que o poder da organização grupal, o apoio da sociedade civil organizada e a persistência na luta pelo direito à moradia imperavam. Nesse sentido, em 3/9/1996, O Jornal O Estado do Maranhão trazia à tona: “Depois de nove dias expulsos do terreno da Empresa Gás Butano, próximo à Cidade Operária, muitos sem-teto passam o dia no local na esperança de recuperarem os lotes e reconstruírem os barracos derrubados [...] durante a retirada dos ocupantes” (INVASORES..., 1996, p. 2).

Certamente, foi a partir de um segundo momento, mais organizado e apoiado por diversos movimentos, que a ocupação começou a demonstrar força. O “Gordo” já não mais fazia parte do movimento, o que concedia outro caráter à ocupação. A partir desse novo fôlego e formando-se uma comissão de representantes da massa, juntamente com apoio dos movimentos sociais, o objetivo era demonstrar para toda a sociedade que o que se fazia não era vandalismo, mas uma questão de justiça social, uma verdadeira luta coletiva por direitos.

Com efeito, foram realizados diversos atos de protesto perante órgãos públicos, além de caminhadas pelo direito à moradia e contra as propriedades improdutivas, levando em conta o déficit habitacional da capital e a existência de um terreno improdutivo que pudesse acolher diversas famílias. Observamos, portanto, uma nova conotação à Cidade Olímpica, que buscava em bases legais os direitos pleiteados.

No dia 4 de novembro de 1996, foi realizado, no centro de São Luís, a Marcha pela Reforma Urbana e Moradia, e no dia 25 de fevereiro de 1997, foi declarado o Dia Nacional de Luta pela Moradia, ato público realizado na Praça Deodoro seguido de passeata até a SOLECIT (Secretaria de Solidariedade, Trabalho e Cidadania). Outras manifestações e atos públicos foram realizados durante todo o processo de negociação em meados do ano de

1996 e início de 1997. Nesse contexto, não era mais possível que as autoridades ficassem alheias (SOARES, 2008). Os atos públicos continuaram na cidade por um longo tempo; a população, não somente da Cidade Olímpica, saía às ruas para reivindicar seus direitos.

FIGURA 2 – Centenas de sem-teto concentram-se em manifestação.



Fonte: Sem-tetos... (1997, p. 10).

O Jornal O Imparcial, no dia 5/11/1996 (SEM-TETOS..., 1996a, p. 10), discorria sobre os protestos na cidade pela luta urbana, que eram também encorpados pelos ocupantes da Comunidade em estudo, assim declarando:

Sem-tetos clamam por moradia: aproximadamente mil sem-tetos [...] marcharam ontem pelas principais ruas da cidade reivindicando por “Reforma Urbana e Moradia Digna” [...] a manifestação reuniu ocupantes da Vila Olímpica, Vila União, Cohatrac V [...] Gritando palavras de ordem do tipo “Ocupar, resistir pra morar” e flamulando bandeiras e faixas de repúdio ao atual Sistema Financeiro de Habitação do governo, os manifestantes conseguiram chamar a atenção das pessoas por onde passavam.

A partir dessa união, começou a incessante luta, protestos foram realizados, marcha pela Reforma Urbana e Moradia, pichações contra a Gás Butano, Ato Público na Praça Deodoro pelo Dia Nacional de Luta pela Moradia, entre outros tipos de reivindicações. Dentro desse contexto, já haviam criado uma comissão de frente do movimento, e assim organizados, em novembro do mesmo ano, deu-se início às negociações com o Governo, porém não obtiveram bons resultados.

As manifestações tiveram o intuito claro de trazer a sociedade para um debate, de expor o problema. Como era admissível haver uma área na cidade, de ampla extensão, que não exercia sua função social e ao mesmo tempo onde não se permitia a criação de um

assentamento urbano? Ora, além da terra constituir propriedade no patrimônio de seu dono, a terra é símbolo de poder e riqueza. E o fato de os ocupantes não possuírem capital para adquiri-la, já era suficiente para que fossem considerados *personas non gratas*.

Segundo Rosa Carina Fontinele, mesmo com os problemas passados pelos manifestantes, houve o apoio da Cidade, ainda mais por se saber que a área, anteriormente cercada de mato, servia de refúgio para meliantes e prática de atos delituosos, conforme depoimento que segue:

Nós tivemos o apoio sim da cidade, nós colocamos um boicote a Gás Butano, nós fizemos pichação na cidade inteira pra que as pessoas não comprassem mais gás da Gás Butano, pela violência, pela tristeza, por aqui ser um mato, é que só servia pra desmanche de carro, estupro, assalto, tudo que não prestava acontecia aqui, tinha muita gente boa que trabalhava nessa terra de agricultura, no plantio, mas, também as pessoas ruins vinham também fazer o mal.

Os protestos seguiam em prol da conquista da terra, esperava-se que o poder público tomasse alguma providência, no entanto, este permanecia silente. Restava a segunda ocupação e, para isto, era necessário um planejamento mais efetivo. A união era imprescindível e o apoio da sociedade civil organizada também; era, pois, preciso chamar atenção à causa, positivamente.

Conforme Renata Gaspar esse período de organização de uma nova luta foi imprescindível:

Dentro desses três meses, o Fórum da Moradia organizou uma comissão [...] procurou se a gente tinha coragem de ocupar a Cidade Olímpica, agora como que a gente ia ocupar a Cidade Olímpica com 25 pistoleiros armados até os dentes? E a área cercada todinha de arame farpado, só com peça de madeira dessa grossura [...] Era só fé em Deus e coragem pra poder fazer isso, agora, o que nós fomos fazer, dentro desses três meses nós fomos estudar, como era que a gente ia fazer pra retomar a Cidade Olímpica com novas lideranças [...].

Com a formação da Comissão e, conseqüentemente, a busca de mesmos fins, começaram a ser traçadas estratégias para a ocupação e mobilização social como um todo. Era importante mostrar que a Cidade Olímpica, consistia em reivindicações concretas e legais e não em uma “massa de desocupados”.

Assim, através de reuniões semanais, começaram a ser feitos cadastros de famílias sem-teto num total de 15.000, com o objetivo de efetuar uma nova ocupação. No dia 04 de novembro de 1996, os sem-teto realizaram um protesto pacífico que só foi encerrado após negociação entre os manifestantes e representantes do governo. Além da manifestação e de

reuniões para organizar uma nova ocupação da área, foi eleita uma comissão pela comunidade a fim de articular os interesses dos seus representantes perante os órgãos governamentais.

Essa Comissão também buscava apoio institucional (Associação de Moradores de áreas vizinhas, como a da Vila Zenir, ONGs, universitários, etc.) e até mesmo com empresas de ônibus para viabilizar o transporte dos manifestantes (RIBEIRO, 2007a). Foram cadastradas cerca de dez mil famílias. Começou-se a organização de Assembleias Gerais para dar início ao segundo movimento de ocupação, e as decisões eram tomadas de forma coletiva. Por estarem mais organizados, no dia 29 de dezembro de 1996, a Comissão realizou uma Assembleia Geral, através da qual decidiram ocupar novamente a área já protegida pelos proprietários que contrataram vigilantes (SOARES, 2008).

Entretanto, durante esse período de organização, houve um fato que abalou a todos: a morte de um jovem brutalmente assassinado, na área em litígio; não durante os confrontos, nem mesmo em nenhum tipo de manifestação, o menino Jailson havia entrado no terreno para abreviar o caminho até a sua casa e nunca mais foi visto com vida.

A situação se agravou com o desaparecimento do adolescente Jailson Viana, em 25 de dezembro, que morava nas imediações e foi visto pela última vez adentrando na área que estava sendo vigiada por “jagunços”, pagos pela Butano (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002). Os protestos com os restos mortais autorizados pela mãe do garoto foram utilizados com o objetivo de mostrar para a sociedade a violência empregada contra qualquer transeunte que se aproximasse do terreno, sem que fossem observados minimamente os direitos humanos, sobretudo, a vida.

A morte de Jailson, apesar de não ter sido em confronto, para os ocupantes era repleta de significações, considerando que, além de um crime, estava, para eles, presente a retaliação pela busca de um direito. Era um jovem adolescente arcando com a custa da luta pela terra urbana. Parecia o império da autotutela e, definitivamente, a determinação do povo para tomar a área só ganhava força. Como homenagem póstuma a Jailson, hoje a principal Avenida da Cidade Olímpica tem o seu nome. Com os fatos ocorridos e mais preparados para uma segunda ocupação, ainda em dezembro de 1996, o conflito Cidade Olímpica voltaria à tona.

Conforme Rosa Carina Fontinele, na época, diante dos acontecimentos e da quantidade de famílias sem moradia lutando por terra na Cidade Olímpica, houve muito apoio dos sindicatos e do Fórum de Defesa da Moradia. Para ela, a organização foi fundamental

para que houvesse o retorno à área, de modo que receberam apoio da Associação da Vila Zeni e lá começaram as reuniões, de uma das quais destacamos o seguinte depoimento:

Nós fomos e de lá foi feita a pergunta: Quem gostaria de fazer parte da Comissão dos Sem-Teto da Cidade Olímpica, aí cada um de nós nos apresentamos e daí começou, começamos a nos organizar com fichas, fichas de cadastro, pra fazer um cadastramento das pessoas pra gente ter uma ideia de quantas pessoas estavam precisando e começamos a fiscalizar essas pessoas pra saber se realmente elas precisavam, junto com o Fórum da Moradia. A nossa reunião com o povo ficou em frente à Igreja João Calábria, aos domingos [...] um dia a gente tiramos pra ver como é que tava a área, fomos recebidos à bala, então nós fizemos a denúncia [...] fomos até a polícia federal, fizemos a denúncia, Polícia Civil [...] aí, a Polícia Federal fez uma busca apreendeu muitas armas e no dia seguinte, fizemos um ato ecumênico, que era tornar a voltar pra ver como é que seria, então, nós fizemos esse ato em frente aqui à terra, também tava todo mundo calmo, acho que por eles não ter armas. Dali a gente já se organizou pro outro final de semana e já viemos ocupar, por volta de umas 6h da tarde, mais ou menos [...] quem estava aqui naquele momento, naquela situação, era aqueles que realmente precisavam, no dia da ocupação tinha bastante gente também [...] nesse dia eu me lembro como se fosse hoje, começamos a chegar aos poucos, pra não chamar atenção, fomos surgindo das ruas que ficam em frente do bairro, que é o Jeniparana e começamos a cortar os arames, aí quando perceberam a gente já tava lá dentro, só que fomos recebidos à foice [...] seja o que Deus quiser, pra sorte da gente chegou aquele deputado federal Haroldo Sabóia, chegou no momento, foi que a gente teve mais segurança, porque eles pararam de atacar a gente [...] até determinada parte, eles ficaram isolados, sem demora chegou Dutra, que na época também era deputado federal.

Ainda relatando a segunda ocupação, Renata Gaspar destaca:

Nós preparamos o povo: olha gente, aqui é “um por todos e todos por um”. Se eles avançarem pra cima da gente, nós vamos todo mundo pra cima, era 5.000 pessoas entre mulheres, crianças e idosos, só que no dia da ocupação mesmo, a gente não trouxe criança [...] Era dia 29/12/1996, gente demais, todo mundo no interesse de pegar um pedacinho de chão [...] existia também muitos especuladores, mas, tinha muita gente sem moradia, muito mais sem moradia [...] e o povo começou a cortar arame, era tanta gente, nós cortamos arame em um segundo [...] só que a gente era preparado, a Kombi, o carro de som, a gente tinha filmadora, porque uma luta a gente não faz só com arma de fogo, isso aqui (a cabeça) é melhor do que qualquer arma de fogo, se a gente tem sabedoria [...]. Agora, veja só, nós desse lado morrendo de medo deles e eles do outro lado, morrendo de medo de nós e a polícia, meu amigo, e nessa hora foi escurecendo logo, quando não demorou 2 segundos que nós tínhamos botado eles pra vazar, a polícia chegou, foram chegando e contando história, rasgando a gente tudo ignorante assim [...] Eles entraram, eles chegaram batendo, eles só pararam com a ignorância, quando na mesma hora Haroldo Sabóia chegou e o Dutra.

Certamente, a obtenção da área foi fruto de muita luta e persistência. A segunda ocupação ocorria de forma diversa, o quantitativo de pessoas na área era bem maior, agora não havia mais taxa de pagamento e seriam abarcados pelo movimento aqueles que comprovassem não ter moradia própria. O embate entre os vigilantes dos proprietários e os

sem-teto foi analisado para que não houvesse mortes. A presença de representantes políticos concedeu maior amplitude ao caso, como foi o caso do recente Prefeito eleito, Jackson Lago, bem como dos Deputados Domingos Dutra e Haroldo Sabóia.

O alto poder de organização instaurado em sua segunda fase contou com o apoio incondicional do Fórum Maranhense em Defesa pela Moradia, que é apontado por todos os moradores, líderes e ocupantes que conversamos e todos os documentos a que tivemos acesso, como o grande apoiador da luta pela terra urbana e pela moradia na Cidade de São Luís, àquela época, sobretudo, pela conquista da Cidade Olímpica. A retomada da localidade também foi possível pelos inúmeros sindicatos que apoiavam os ocupantes, o Partido dos Trabalhadores, além das Universidades e do apoio da sociedade.

Esta nova ocupação passou, em mesmo sentido, a fazer parte do cotidiano da sociedade maranhense e do contexto midiático. Em 31/12/1996, o Jornal O Imparcial (SEM-TETOS..., 1996b, p. 5) trazia a manchete: “Sem-tetos reocupam a Cidade Olímpica”. Conforme o Jornal Pequeno (31/12/1996), que fazia a cobertura da reocupação da área (FAMÍLIAS..., 1996, p. 2):

Centenas de famílias do movimento sem-teto continuam acampadas na Vila Olímpica, dando prosseguimento à reocupação da área [...] alguns integrantes da comissão que coordena a reocupação, mostraram para a imprensa cartuchos de balas disparadas pelos jagunços durante a tomada da Vila.

A luta pela terra continuava, a população se negava a sair da área, alegavam que não abririam mão do direito de morar. A repercussão do conflito era notória. Os proprietários reagiam à ocupação utilizando-se de institutos jurídicos e da vigilância privada. Contudo, o movimento não foi dissolvido, sua força crescia, bem como, o apoio de diversos grupos à causa.

Em 29 de dezembro, havia uma nova articulação com cerca de 2.500 sem-tetos que, com apoio do Fórum Maranhense da Moradia, Movimento Nacional de Luta pela Moradia, SINDSEP, CUT e Cáritas Brasileira, reocuparam a área. Segundo informação dos moradores, foi uma época bastante conturbada, em que as pessoas sentiam-se amedrontadas, pois, a qualquer hora, podiam ser surpreendidas (RIBEIRO, 2007a). Pouco tempo depois, em 22 de janeiro de 1997, houve uma nova repressão policial com ação de despejo e prisões de sem-teto e sindicalistas. O terror era grande diante de tantos acontecimentos, os ocupantes cavavam buracos, com até três metros de profundidade que eram tampados com palha da palmeira de buriti, como armadilhas para possíveis invasões dos ‘jagunços’. (PROGRAMA

NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002). Quando já havia 10 mil lotes, de 10 x 20 m, a Comarca de Ribamar concedeu outra liminar de reintegração de posse em favor da Gás Butano. Novos atos de violência e prisões foram registrados. No entanto, houve resistência e, desta vez, os sem-teto não se retiraram da área (SOARES, 2008).

Na verdade, não era uma nova liminar, embora parecesse. O que acontecia é que em uma reocupação haveria, por conseguinte, um novo cumprimento da liminar já expedida, mas que ainda era vigente. E como os ocupantes manifestavam persistência ao continuar na área, foi solicitado reforço policial para que houvesse a reintegração de posse. Não é demais lembrar que o processo havia sido instaurado contra os manifestantes da primeira ocupação, que ocorreu ilegalmente; na segunda ocupação ninguém havia se manifestado processualmente e as medidas judiciais continuavam as mesmas, favoráveis ao Grupo Edson Queiroz.

No entanto, na segunda ocupação, os ocupantes estavam bem mais entrosados e fundamentavam suas ações também nas legislações, denunciavam que possuíam direitos, visto que a terra era improdutiva e não cumpria sua função social. Não eram contrários à propriedade, desde que esta fosse justa e utilizada. Não se conformavam com o fato de grande parte da população não ter onde morar e uma área extensa como a descrita estar ociosa.

O Jornal Pequeno (4/1/1997) destacava os argumentos dos ocupantes, *in verbis*:

Os sem-teto argumentam que o terreno cuja posse é reivindicada pela empresa Butano Soc. Limitada, se constitui num latifúndio improdutivo que não tem nenhuma função social. Eles denunciavam que foram recebidos à bala pelos jagunços que vigiavam a área e reivindicam junto às autoridades do Estado, a consolidação imediata de uma saída para o impasse que evite a transformação da Vila Olímpica numa repetição do que aconteceu em Eldorado do Carajás, no Pará, quando uma ocupação de terra acabou em tragédia. (SEM-TETO..., 1997a, p. 4)

Apesar do apoio concedido ao movimento, o conflito foi em proporções alarmantes, a polícia estava presente em peso, alguns políticos participavam das negociações, porém, o Governo do Estado ainda parecia omissivo. Enquanto isso, o litígio continuava e os proprietários estavam dispostos a reivindicar as terras de todas as formas possíveis.

O Jornal O Imparcial (6/1/1997) denunciava “Famílias em clima de tensão” e comentava:

A situação de cerca de quatro mil pessoas que ocuparam a área denominada Vila Olímpica, situada na Cidade Operária, é de muita tensão e medo [...] a liminar dada pelo juiz, segundo o vice-prefeito de São Luís, Domingos Dutra que participou da reunião de negociação, na última quinta-feira, é ilegal [...] há uma semana, as famílias voltaram a ocupar a Vila Olímpica diante de muita confusão e troca de tiros. A polícia militar ainda tentou evitar a situação. Foi um *reveillon* violento e tenso para os moradores da área (FAMÍLIAS..., 1997, p. 10).

Assim como o Vice-Prefeito e Advogado Domingos Dutra analisava a questão, a partir do prisma do legal ou ilegal, na palavra dos movimentos que apoiavam a Cidade Olímpica, o Direito era um tema recorrente e as manifestações pautavam-se, inquestionavelmente, pela luta por direitos, sobretudo, pela moradia.

Diante desse contexto, em entrevista ao Jornal Pequeno, em 10/1/1997, Juliana Pinheiro, integrante do Fórum da Moradia, destacava que os atos públicos eram importantes por se constituírem “[...] a forma de fortalecer o movimento de resistência à violência dos jagunços contratados pela Sociedade Butano e reafirmar a luta pelo direito à moradia. É um movimento em defesa da dignidade e contra o latifúndio improdutivo” (SEM-TETO..., 1997b, p. 4).

Em mesmo sentido pensavam os ocupantes. João Batista, integrante do movimento, relatava: “a terra tem uma função social e essa função social não estava sendo cumprida [...] perguntam por que vocês ocuparam aqui? Porque é uma questão social, a questão da habitação”.

Após a reocupação da área, o litígio continuaria e o segundo cumprimento da liminar de reintegração de posse seria mais violento e com um aparato capaz de convencer os ocupantes a desistir da área. Já vinha sendo acordado uma espécie de termo que iria firmar obrigações de ambas as partes, mas que concederia parte das terras aos ocupantes. Apesar disso, a partir do dia 22 de janeiro de 1997, os conflitos se intensificaram.

Logo, embora houvesse rumores acerca de um possível acordo que seria assinado entre o Governo do Estado, o Fórum de Defesa da Moradia, os sem-teto e a Butano, no dia 22 de janeiro de 1997, em novo cumprimento da medida liminar judicial, já concedida, houve muita pancadaria na Cidade Olímpica, tendo em vista que a polícia tinha por fim a expulsão dos manifestantes e estes, sob forte resistência e apoio já mencionado, alegavam que não iriam sair do local, sob nenhuma hipótese.

Segundo Rosa Carina Fontinele, no dia 22 de janeiro os ocupantes foram pegos de surpresa, vejamos o seguinte relato:

Então, o que acontece [...] a gente tava um dia despreocupado, o povo também acomodado [...] quando eu cheguei já tava todo mundo do lado de fora, a polícia tinha botado todo mundo pra fora, a polícia chegou e me agrediram, me bateram muito, muito, muito e eu tava grávida, e os companheiros por ver eu apanhando resolveram entrar , invadir o barracão [...] nós fomos presas , detidas.

De acordo com o Jornal O Imparcial, em 23/1/1997, muitos foram os prejudicados pela violência imperada pela polícia, que queria expulsar os manifestantes de qualquer forma, e nesse sentido:

“Vila Olímpica vira campo de batalha” [...]. De acordo com as informações dos ocupantes da Vila, eles estranharam a ação de despejo, uma vez que a área estava em processo de negociação com o governo do Estado, desde que foi reocupada há um mês. No dia anterior à operação o representante do Secretário de Solidariedade e Cidadania, Paulo Roberto, superintendente de Assentamento Humano, esteve no local e disse que voltaria com uma equipe técnica [...] os ocupantes resistiram à desocupação, alegando que a liminar dava como réu João Cândido da Silva, conhecido por “gordo” que iniciou a ocupação no ano passado [...] Dutra pediu aos sem-teto que continuassem resistindo ao despejo, mas de maneira pacífica (VILA OLÍMPICA ..., 1997).

Diante dessa conjuntura, já estavam presentes na localidade o então vice-prefeito e advogado, Domingos Dutra, e outros políticos, como o Deputado Haroldo Sabóia, além de advogados, policiais, manifestantes e sindicalistas. A preocupação parecia geral, a repercussão era enorme, não havia mais como adiar: ou o conflito terminava ou sérias consequências iriam acontecer na Capital.

Ainda em 23 de janeiro, o jornal supracitado mencionava o seguinte discurso das pessoas acima destacadas:

O momento de grande revolta foi quando um helicóptero da polícia federal sobrevoou a menos de três metros da cabeça dos ocupantes, soltando bombas de gás lacrimogêneo e levantando poeira para dispersar a multidão, que ao lado da cerca separada em duas partes do terreno, tentavam impedir o tráfego das caçambas [...]. A ação autorizada pelo Tenente Coronel Sousa, comandante da operação e deixou indignados o Vice-prefeito Domingos Dutra, o Secretário Municipal de Terras, Habitação e Urbanismo Moacir Andrade, e os parlamentares, Luís Vila Nova e Joan Carvalho, que se encontravam no local tentando encontrar uma solução para o problema [...]. “Isso é uma falta de respeito com as pessoas. Elas estão sendo tratadas pior do que cachorro” disse Dutra. [...] depois de algumas conversações os intermediadores conseguiram fazer com que a ação fosse suspensa pelo comandante [...] O advogado [...], João Maciel Junior, acusou o PM Carlos Alberto, de tê-lo ameaçado com um cacetete na presença de outras autoridades “Ele me ameaçou na qualidade de advogado que aquele cacetete era pau pra toda obra” disse o advogado.

O Jornal Pequeno também noticiou, na mesma data, os atos de terror vistos na Cidade Olímpica, com a manchete: “massacres, tiros, prisões e sangue na Cidade Olímpica” e ainda continuou: “A Cidade Olímpica virou um verdadeiro inferno [...] quando a polícia militar, armada até os dentes, invadiu a área ocupada e promoveu destruição, espancamentos e prisões, cenas de horror” (MASSACRE..., 1997).

FIGURA 3 – Ocupante em confronto com a polícia.



Fonte: (VILA OLÍMPICA..., 1997, p. 10).

O Fórum da Moradia também se pronunciou ao Jornal O Imparcial, em 24 de janeiro de 1997, na figura de sua representante Juliana Pinheiro<sup>18</sup>: “[...] a ação policial foi extremamente truculenta evidenciando um grande despreparo dos policiais para o contato com qualquer tipo de pessoa. Ela garantiu que mais de 30 moradores foram feridos [...] e que todos estão dispostos a continuar na área.”

Conforme dispôs João Batista Lira Neto, a maioria dos manifestantes continuava na terra, mesmo após a pancadaria:

Na segunda vez que eles derrubaram foi dia 22 de janeiro de 1997, houve uma resistência aqui, a polícia não conseguiu tirar a gente, mas através do governo limitaram 1 hectare e meio que a gente ficou andando por dentro, né? e aí no dia 23 de janeiro, quando eles firmaram esse acordo e aí no dia 23 de março (e por isso tem o nome da Avenida), foi o dia do fico definitivamente [...] Então [...] e aí começaram, o Estado começou a fazer o cadastro do pessoal, então, veio pra cá a SOLECIT, no palácio Henrique de La Roque, representada pelo César Viana à época e veio para cá a COHAB, representada pelo Humberto Moreira Lima [...] aí começaram a fazer o cadastro que começou dia 15 de maio de 97 e terminou 15 de agosto e durou três meses, e aí, em junho, o Estado adquiriu a área, comprou. Então, eles começaram a fazer esse atendimento.

<sup>18</sup> Em entrevista ao jornal O Imparcial (FORUM..., 1997, p. 10).

Devido ao forte grau de organização e resistência da população, em 23 de janeiro de 1997, houve o primeiro acordo, e em 27 de janeiro do mesmo ano, houve o início do acordo extrajudicial. Este suspendia por 30 dias a ordem judicial que autorizava o despejo. Contudo, solicitava que os sem-teto ali instalados não poderiam ocupar durante esse período mais de um hectare de terra, aguardando de forma silenciosa a ação do governo, se comprometia a adquirir a área e efetuar um cadastramento geral para conduzir o assentamento (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002).

A solução encontrada, já que os sem tetos estavam organizados e decididos a lutar pela moradia, foi a compra de parte da propriedade da família Queiroz pelo Governo do Estado e este repassaria as terras aos ocupantes que haviam se estabelecido na localidade. A área da empresa possuía 1.437 hectares de terras, destes foi negociado pelo Estado 270 hectares para o assentamento das famílias (SOARES, 2008).

Com efeito, o Governo do Estado passou a ser pressionado para que solucionasse o conflito, que já ganhava proporções maiores, prevendo um panorama semelhante ao do massacre de Eldorado dos Carajás. Com a persistência das famílias, a presença da sociedade civil organizada e, por outro lado, com a determinação da Empresa, para manutenção de sua propriedade, a solução mais viável era tentar a realização de um acordo extrajudicial, de modo a apaziguar os ânimos.

Conforme o entendimento de Rosa Carina Fontinele, esse acordo somente ocorreu, porque não havia nenhuma outra forma de resolver o impasse:

Esse acordo<sup>19</sup> só se deu depois dessa violência, houve muita violência, foi muita violência, houve muito espancamento, então, foi aí que o Dutra e o Haroldo Sabóia entrevistaram a nosso favor e aí pediram ao Governo do Estado, pressionasse ela ( a governadora) pra que ela entrasse em acordo, porque a história já tava longe demais e a gente tava disposto a qualquer coisa.

Embora solucionado o problema e concedida a terra, o meio utilizado foi a compra da área. Este fato, embora tenha apaziguado o conflito, conferiu a conotação de prêmio à Empresa Gás Butano, pois esta não cumpria no referido terreno a função social da propriedade.

---

<sup>19</sup> É importante mencionar que após a realização do acordo extrajudicial firmado entre as partes e anexado ao processo judicial, este findou. Portanto, a atividade jurisdicional foi encerrada sem que constasse nos autos do processo qualquer informação referente aos valores acordados.

Ainda há que destacarmos o fato de que o litígio propriamente dito somente acabou após firmado um acordo extrajudicial, sem divulgação popular dos valores pagos para a finalização do conflito.

### 3.3.2.3 A fixação na ocupação

Nesta esteira, o acordo foi assinado e após isto, a Comissão dos Sem-Teto, juntamente com os órgãos estatais, começou a realizar o cadastro, para que a área fosse entregue realmente às famílias necessitadas. Havia, assim, critérios objetivos para a concessão de posse, como renda familiar inferior a três salários mínimos, residir em São Luís há pelo menos um ano e ser maior de idade.

Ainda, conforme entendimento de Renata Gaspar:

Primeiro, a gente cobrava pra pessoa não ter um lote, o primeiro item era isso, não ter moradia de forma alguma, porque senão nós estávamos tirando o direito de alguém que não tinha realmente pra dar pra uma pessoa que tinha; o outro passo, era que a pessoa viesse habitar [...] e o outro, fiscalizar realmente quem era aquela pessoa, por exemplo, tem 5, 6 irmão a gente não conhece quem era família, quem é quem, então é irmão esse vai ficar nessa quadra, o outro na outra[...]. A Cidade Olímpica, quando nós conquistamos, por nós a gente tinha pegado tudo até o Santana, mas, a governadora, chamou e disse [...] só comprava 270 [...] e foi ela que comprou, se eu disser que não, eu tô mentindo, eu não quero saber, o importante é que ela comprou, mas depois de muita fé e pressão, não comprou porque eu sou uma governadora boazinha, comprou porque a repressão em cima de quem tem poder dá medo.

No início de março do mesmo ano, começou o cadastramento de cerca de 9 mil famílias com uma área de 270 hectares. Houve investigações com a intenção de evitar que outras pessoas que possuíam residência não viessem a se beneficiar. Foram estabelecidos critérios: ter renda familiar menor de três salários mínimos, não ter sido beneficiado por nenhum programa de habitação, ser maior de 21 anos ou menor emancipado e comprovar residência na Ilha de São Luís, por mais de um ano (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002).

A Comissão dos Sem-Teto se organizou juntamente com as famílias que estavam morando no barracão improvisado e reocuparam a área. Foi feito um projeto de ocupação, loteando a área em 15 mil lotes de 10x20m. O cadastramento foi no Centro Comunitário Léo Franklin, na Cidade Operária. A responsabilidade do cadastramento ficou a cargo da SOLECIT e COHAB (SOARES, 2008).

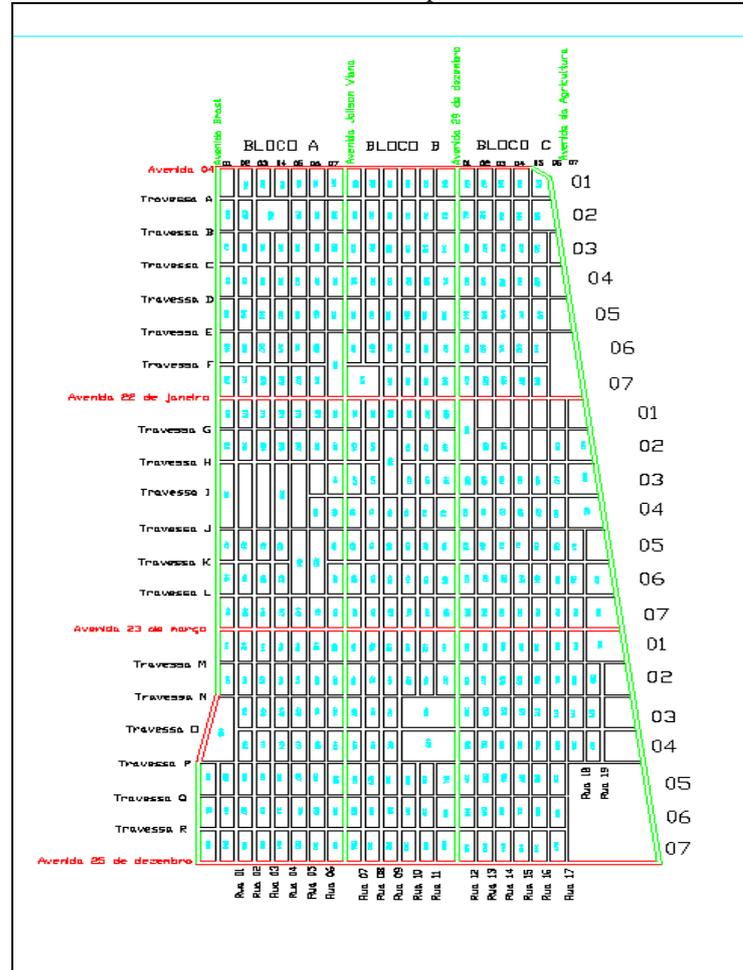
Entretanto, por mais que tenha havido rigor por parte do governo no cadastro dos ocupantes, logo após o início do cadastramento o clima nas ruas ficou tenso depois que se constatou que alguns lotes cadastrados estavam sendo vendidos. Segundo a Secretaria de Solidariedade, Trabalho e Cidadania (SOLECIT), depois transformada em Gerência de Desenvolvimento Social, 20% dos lotes cadastrados acabaram sendo entregues para especuladores, que construíam pequenas casas para “segurar os lotes”. Todavia, a comissão de frente não havia deixado de militar e as casas descobertas nessa situação eram totalmente destruídas (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002).

Obviamente, um Movimento não é desprovido de problemas e de aproveitadores que nele se infiltram com outros fins. Quando dissertamos acerca do movimento pela terra ou pela moradia, a situação é ainda mais latente. Não podemos olvidar que ter posses em nosso país sempre foi sinônimo de riqueza e poder, por isso, muitos especulam a terra, objetivando, nas invasões, a conquista da área para, posteriormente, lucrar sobre ela.

Apesar de todos estes problemas, podemos afirmar que a ocupação foi efetivada de acordo com o planejamento realizado, por uma equipe de pessoas, que mesmo sem experiência técnica demonstrou competência quanto à estratégia e ao próprio traçado da ocupação, a qual foi dividida em Blocos (A, B, C), 412 quadras e por fim em 15.000 lotes. Cada Bloco corresponde a uma determinada área. Os lotes eram de 10 por 20. E a ocupação também possuía áreas específicas para a implantação de cemitérios, áreas de lazer, para construção de escolas, Correios, CAEMA, CEMAR, no entanto, a maioria dessas áreas, por descaso dos governantes, as benfeitorias não foram instaladas e os terrenos destinados acabaram sendo invadidos (RIBEIRO, 2007a).

Dessa forma, mesmo com o planejamento traçado para a instituição do bairro, hoje na localidade não há, por exemplo, áreas de lazer, já que as que foram deixadas com esta finalidade foram ocupadas. Assim, apesar de a ocupação, em sua segunda fase, ter ocorrido de um modo diferenciado, primando, ao final, pelo planejamento, a área ocupada não seguiu estes planos integralmente, o que podemos verificar hodiernamente.

MAPA 4 - Loteamento da Cidade Olímpica.



Fonte: São Luís (2011b).

Como vemos, embora a ocupação detenha avenidas largas e traçados que não se assemelham aos de uma ocupação irregular, a área não se constituiu exatamente do modo que esperavam os movimentos, pois determinadas áreas deixadas como espaços de lazer ou de serviços públicos para o bairro foram posteriormente invadidas, como mencionamos, e parte dos lotes, passaram a ser divididos.

No tocante à figura do loteamento acima, podemos constatar que outro fato interessante é o significado de todos os nomes das avenidas do bairro possuírem uma representação, como, por exemplo, a homenagem ao Jailson Viana, aos agricultores, ao país, bem como à data que representa a segunda ocupação, o dia da pancadaria relativa à ação policial para reintegração de posse, mas que manteve os manifestantes na área e, o dia do fico.

Ademais, convém salientarmos que a ocupação da Cidade Olímpica deu-se pela ausência de políticas habitacionais e cidadinas em âmbito local, seguindo os contornos da

excludente política nacional, que não abarcava a classe trabalhadora. Nesse contexto, as massas começaram a se insurgir contra a ordem instaurada, formando-se assim a “cidade ilegal”.

Ressaltamos que a trajetória para constituição de um bairro implica difíceis tarefas cotidianas, mas necessárias, até mesmo e prioritariamente para a própria população que precisará de serviços próximos as suas casas. Então, começam a surgir o comércio, o mercado, as pequenas escolas, os postos de saúde. O Estado é, progressivamente, chamado a agir e ainda que de forma mínima e precária, começa a marcar presença. Assim, deu-se, paulatinamente, a constituição da Cidade Olímpica. A alternativa das ocupações, desde que realizadas em locais próprios, onde as propriedades não vinham cumprindo a sua função social, parece, com os “espaços de esperança” descritos por Harvey (2009).

Além disso, mesmo a história da ocupação sendo semelhante à de outras Comunidades, a grande repercussão tanto pelo número de famílias envolvidas, quanto pelo tamanho da área ocupada ou, até mesmo, pelo grau de envolvimento da sociedade civil organizada, fez com que houvesse uma ampla repercussão sobre a ocupação da Cidade Olímpica. Todavia, é fato que a ocupação é somente a primeira luta e a primeira conquista, o direito de ter um “pedaço de chão” e o direito de moradia não pode sobreviver sem demais direitos e conquistas, portanto, a constituição de uma área de ocupação é essencial no processo de luta pela consolidação como bairro, o que será analisado na segunda parte deste mesmo capítulo.

### **3.4 A consolidação do bairro e o acesso às políticas públicas**

Sabemos que o período de ocupação é apenas a primeira luta a ser alcançada. Após esta fase, como visto, repleta de progressos e retrocessos, mas que ao final alcançou seus fins precípuos da terra e da moradia, há diversos outros direitos sociais a serem conquistados, a partir da garantia dos serviços públicos e da conquista do Direito à Cidade. E neste sentido, a realização das políticas públicas, como ações e atividades desenvolvidas pelo poder público em benefício da sociedade pode ser capaz de concretizar os direitos sociais.

A inclusão na Cidade é demorada quando falamos de periferia, entretanto o acesso aos equipamentos urbanos e, por conseguinte, o usufruto de direitos básicos e imprescindíveis ao ser humano é paulatinamente conquistado por meio de reivindicações, protestos e lutas. Os primeiros traços da transmutação de uma ocupação em bairro é algo lento e gradativo e, ainda assim, o reconhecimento de que a área surgiu como “cidade ilegal” e, portanto, área de

“invasão”, permanece como um estigma na história da comunidade. Este poder simbólico, como diria Bourdieu (2010), ao mesmo tempo que traz uma marca ao bairro, pode também servir como propulsor de novas lutas para a conquista de todos os demais direitos. Então, primeiro deu-se a conquista da terra, a construção das primeiras casas e, aos poucos, foi tomando a estrutura do que é hoje, como uma longa e árdua luta diária.

FIGURA 4 – Morador reconstruindo sua casa.



Fonte: Especuladores..., (1997, p. 3).

Em meados do ano de 1997, as famílias, em sua maioria já instaladas, veem a necessidade e a falta de diversos equipamentos urbanos, o que passa também a ser relatado pela mídia. Em 22 de abril de 1997, o Jornal O Estado do Maranhão (FERIADO..., 1997, p. 2) relatava como manchete: “Crianças estão fora da escola” e ainda discorria: “As crianças que vivem na Cidade Olímpica estão fora da sala de aula. Não há escolas no local e os pais não conseguiram vagas nos colégios dos bairros mais próximos. A Comissão dos Sem-Teto calcula que há mais de duas mil crianças nesta situação.” Sobre o mesmo assunto, este Jornal, em 4 de maio de 1997, destacava: “Crianças deixam de freqüentar a escola”.

Assim como a educação, os moradores iam sentindo falta de quase tudo na Cidade Olímpica. Porém, para as famílias, naquele momento, o principal era assegurar o local da moradia e por isso, após tantas lutas, não havia como retroceder e abandonar a ocupação.

De acordo com o relato dos moradores ao Jornal O Estado do Maranhão, mesmo sem dinheiro, o objetivo era levar a família para a localidade e, aos poucos, aumentando a casa no terreno dividido. Vejamos:

Meu pai não me explicou nada sobre a vinda para a Cidade Olímpica. Só chegou um dia em casa dizendo que tinha uma invasão aqui e que ele ia tentar conseguir uma terrinha pra deixar de pagar o aluguel” lembra Denílson José, 13 anos, filho de ocupante. Ele contou que há dois anos veio de Itapecuru com a família e morava no Bairro João de Deus. Do salário mínimo, o pai tirava 90 para pagar o aluguel [...] Agora, morando numa espécie de choupana Denilson, os cinco irmãos, junto com a mãe e o pai tentam fazer do pequeno espaço de sala e quarto um lugar digno de cidadãos comuns [...] .Ainda queremos aumentar o tamanho da casa, mas, por enquanto, temos que garantir o espaço. Não usamos toda a área porque o dinheiro não dá pra comprar madeira e palha [...] (FERIADO, 1997, p. 2).

Ao revés, se as casas estavam sendo construídas e os moradores se fixavam no local, a Cidade Olímpica se expandia e o comércio crescia e assim, o próprio bairro também se “desenvolvia”. A mídia enfatizava que a ocupação começava a ganhar estrutura de bairro, destacando:

Com a grande movimentação de pessoas construindo barracos e de famílias que já estão morando no local, o comércio da Cidade Olímpica começa a crescer. O maior negócio é o de material de construção como madeira, palha e telhas [...]. Há também pequenos comércios de alimentação, bebidas e outros produtos. JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO, 9/4/1997. (OCUPAÇÃO..., 1997, p. 3).

A Cidade Olímpica [...] vem se consolidando como área residencial. Apesar de ter apenas seis meses de ocupação os moradores do local já acompanharam o rápido desenvolvimento do comércio que se adequa às precárias condições de moradia e financeira de seus consumidores. (COMÉRCIO..., 1997, p. 3).

No que concerne às necessidades básicas, como água, transporte, energia elétrica e alimentação, também foi possível encontrar em jornais da época algumas informações, a saber:

Há duas linhas de transporte coletivo, com 8 ônibus que circulam das 6h às 20 h . Energia Elétrica só através de gambiarra e somente nos barracos próximos à rede de energia da Cidade Operária. O abastecimento d’água é restrito há um poço artesiano que já existia no terreno [...] apesar da pouca estrutura alguns moradores improvisam pequenos restaurantes e venda de frutas e outros produtos alimentícios... (OCUPAÇÃO..., 1997, p. 3).

Neste esboço, observamos, por meio de todas as documentações e relatos, que a constituição de um bairro oriundo de processo de ocupação popular, onde não havia qualquer

infraestrutura, foi um processo gradativo. Entretanto, as conquistas hoje já são as mais diversas, embora haja a carência latente no bairro de muitas garantias legais, além da precariedade dos serviços, já que o processo de luta, embora necessário, prescinde da presença do Estado para que ocorram as mudanças na localidade. Todavia, passaremos a analisar agora, de modo mais específico, a constituição deste bairro e as principais “bandeiras de luta” nestes quinze anos de ocupação.

#### 3.4.1 Da titularidade da propriedade em uma área de ocupação

*A priori*, precisamos destacar que o primeiro ponto que merece ressaltar quando tratamos da constituição de um bairro é a propriedade das terras, tendo em vista que o ser humano precisa se fixar em um local, o que ocorrerá por meio da compra e venda, do aluguel ou da ocupação. Nesse sentido, há diferenças substanciais quando tratamos de posse e de propriedade, inclusive juridicamente.

No caso em tela, por ser a Cidade Olímpica uma área fruto de ocupação, os moradores, embora sejam posseiros, não detêm o título de propriedade, um anseio de longa data na comunidade. Podemos constatar que durante toda esta trajetória de conquistas, o título de propriedade é algo constantemente presente nas discussões da comunidade. Seria, desta forma, a constatação do direito pleno à moradia, como instrumento de segurança jurídica e de ênfase da ocupação ocorrida há quinze anos.

Nessa perspectiva, é importante consignarmos que a propriedade recebeu guarida constitucional, o que pode ser averiguado com a simples leitura do art. 5º, XXII: “é garantido o direito de propriedade” (BRASIL, 1988). Legalmente, o direito de propriedade deve ser comprovado por meio do título de proprietário, documento almejado pelos moradores do bairro em destaque.

Com efeito, a regularização fundiária em áreas urbanas tem como objetivo principal a legalização da área através de um processo que confira aos moradores o direito real de propriedade que garanta uma situação estável de uso e gozo do bem/habitação (FERNANDES, 1998a, p. 104).

Diante desse contexto, João Batista Lira Neto, presidente da AMCOL, em 2011, relatou que foi realizado cadastro pelo Governo do Estado, mas ainda não foi concedida a titularidade que seria essencial para tornar a população da Cidade Olímpica mais cidadã. Então vejamos, *in verbis*:

Nós temos um grande problema aqui que é a titularização [...] é importante pra gente porque não só torna o cidadão mais cidadão ou cidadã [...] não somos proprietários da terra, nós somos posseiros, a terra pertence ao Estado [...] nunca foi dada a titularidade, eles fizeram esse cadastro, mas não foi dada a titularidade, então nós precisamos desse documento porque além de nos tornarmos proprietários, melhora também a qualidade de vida, tá? [...] nós podemos fazer empréstimo [...] tem essa possibilidade, com a documentação, para reforma, construção, comprar mais terreno ou vender [...] tão importante porque tem três funções: torna a gente mais cidadãos, vai nos tornar proprietários e a questão econômica, vai se fazer empréstimo sem precisar de um avalista, pagar parceladamente, a juros baixos [...].

Segundo o ex-presidente da Associação de Moradores, João Batista o que falta é “boa vontade política” para resolver o problema e muito já foi feito durante todos estes anos pelas forças representantes do bairro:

Nós demos entrada desde 1998, em 28 de agosto, ainda era SOLECIT, demos entrada com requerimento e todo secretário que entra lá nós temos feito reuniões, tem entrado com documentação, mas até agora é aquela questão de política [...] essa questão da titularidade é importante pra gente, mas, falta vontade política.

Apesar dos entraves para a conquista da titularidade do direito de propriedade, os moradores aguardam a concessão deste documento com ansiedade e a título de realização. Alegam que o documento é essencial, mas o fato de já se considerarem proprietários ameniza a situação.

De acordo com a moradora Renata Gaspar, que participou ativamente do processo de ocupação, a legalização fundiária é um grande problema, somente apaziguado pelo fato de que eles sabem que são os proprietários, construíram as casas e possuem os seus direitos, *ipsis literris*:

Ainda não temos um título de posse, eu atribuo essa culpa a quem: ao governo e a liderança que se encontra lá dentro [...] O governo comprou, nós não temos de jeito nenhum o título de propriedade, nós estamos aqui sabemos que nós somos donos, porque nós construímos a casa, somos habitantes, mas, pra dizer assim, nós temos um título de posse, nós não temos.

Ainda, segundo grande parte dos moradores, a classe política se utiliza do discurso de que irá conceder os títulos de propriedade em época de campanha eleitoral, mas depois, simplesmente, esquece. Para encorpar a problemática, durante muito tempo, foi utilizado o imbróglio da não concessão dos títulos, porque a Cidade Olímpica por estar em uma área limite entre os Municípios de São Luís e de São José de Ribamar, não possuía

limites definidos, discurso que, entretanto, começa a mudar, tendo em vista que o IBGE, em recente Censo de 2010 (BRASIL, 2010), coloca o bairro como pertencente ao Município de São Luís e em mesmo passo, as benfeitorias realizadas na Comunidade são, em suma, prestadas pela Prefeitura Ludovicense.

Kênia dos Anjos, atualmente Presidente da AMCOL, destaca que o documento que ressalta o direito de propriedade é um sonho antigo dos moradores da Cidade Olímpica, mas ainda é uma “bandeira de luta”. Diz ela:

O que a comunidade mais deseja depois de ganhar a terra é os títulos de posse, isso é um desejo de 15 anos que a Cidade Olímpica completou agora e as pessoas sonham por isso, porque se ele quer fazer um empréstimo na CEF, registrar um comércio dele, pra ele poder ter uma estrutura melhor para trabalhar, ele não pode, não tem o documento [...] então, foi uma de nossas propostas e nós já começamos, já tivemos nossa primeira reunião com o secretário Chico Gomes [...] o que ele nos passou que em 2003/2005, foi cadastrado sete mil e poucas pessoas, com títulos de posse prontos, na época eles iam entregar [...] jogaram para o cartório de Ribamar do Alberto Franco [...] foi feito outro manifesto, a gente foi pra Assembleia, três ônibus, eu participei desse manifesto e ninguém aceitou porque todos os benefícios que tem dentro de Cidade Olímpica é de São Luís não tem nada de Ribamar, então ninguém aceitou, então parou, [...] mas, agora, esses títulos de posse vem de São Luís, né? Segundo o Secretário nos passou, como de lá pra cá muita gente já foi embora ou vendeu, tem que novamente recadastrar todo mundo [...] então, vai começar um levantamento, eu acho assim, é mais um sonho que a Comunidade da Cidade Olímpica deseja realizar.

Diante disso, com a renovação das lutas e as constantes reivindicações da Comunidade, o Estado começa a se pronunciar acerca de um novo cadastramento das famílias do bairro, prometendo que este fato facilitará a concessão dos títulos.

Constatamos que a titularidade dos terrenos tem sido alvo de muitas discussões e reivindicações por parte da Comunidade, pois a falta dos títulos limita o direito de propriedade e por isto, esta é uma luta constante. Outrossim, a ausência desta documentação, além dos entraves burocráticos, cria situações passíveis de litígios e até de violência, conforme assevera o advogado Manoel Mendes, atuante no bairro:

O que tem é um protocolo estadual reivindicando o título das terras [...] isto porque estava no Cartório de Ribamar e a Cidade Olímpica está em uma extremidade que não sabe se estabelecer se é São Luís ou se é Ribamar [...] isso é uma coisa do Governo do Estado mesmo que tem que definir essa área [...] um dos pontos que tinha muito era a invasão de terreno, porque como não se tem a propriedade, todo mundo é possuidor e quem não tá lá com a posse imediata do imóvel é capaz de perder, a pessoa tinha um imóvel lá, mandava limpar, mas, não permanecia, outro invadia [...] e o conflito a gente tentava resolver em relação à função social da propriedade que era exatamente em uma ocupação urbana constituir a moradia.

Dessa maneira, é recorrente a discussão entre propriedade e posse urbana no bairro em tela. Assim, devemos atentar ao fato de que ter a propriedade, em suma, significa também ter a posse indireta. O proprietário é, pois, aquele que tem os direitos de usar, gozar e fruir da propriedade em sua totalidade, diferentemente do possuidor, que apesar de ter direitos, os possui em precariedade.

No caso em apreço, devido à ausência de políticas habitacionais e de uma efetiva reforma urbana, o que como consequência desembocou em inúmeras ocupações de terra, deriva atualmente em diversas aglomerações de posseiros, destituídos dos títulos de proprietários, o que é um problema constante nestes tipos de localidade.

Ademais, destacamos que os ocupantes querem tornar-se proprietários, pois a condição de posseiros os inviabiliza de exercer plenamente os direitos sobre suas terras. Além disso, o título de propriedade seria o desfecho esperado por aqueles que arriscaram a própria vida em prol da terra, do teto.

Em mesmo sentido, devemos enfatizar que não é somente o fato de pagar pelas terras ou de recebê-las como doação ou herança que instituirá o proprietário como senhor delas, sem que deva se adequar aos seus fins. Por esta razão, o direito, por anos eminentemente privatista, embasado a partir das lições do Código Civil (BRASIL, 2011d), passou a observar, nas últimas décadas, os contornos publicistas, destacando que a propriedade possui antes de tudo uma finalidade maior que deve ser observada por todos, como a função da moradia ou da produção.

Nestes fundamentos, também estão baseadas as lutas por terras e pela moradia. Contudo, face a esses contornos constitucionais, é necessário que o Poder Judiciário aplique, no caso concreto, tais ditames. Neste caso, os ocupantes da Cidade Olímpica também levantaram como bandeiras iniciais que a Empresa Gás Butano subutilizava seu terreno, objeto de disputa, no entanto, foi a própria Empresa que levou o problema à justiça, tornando-a uma lide jurisdicional.

Com efeito, apesar das discussões que ainda serão realizadas, é importante ressaltarmos que hoje os moradores da Cidade Olímpica ainda não possuem seus títulos de propriedade, o que é um dos maiores anseios da comunidade como um todo.

Diante disso, a titularidade das propriedades é, hodiernamente, uma questão que vem gerando conquistas e atrasos, visto que muitas promessas tem sido feitas pelas autoridades locais. Um cadastramento já foi realizado, no entanto, está defasado, à espera de uma atualização e, enquanto isso, entre brigas pela disputa do bairro, em seus limites geográficos, os moradores têm convivido com a ausência da titularidade.

Embora este fato seja de conhecimento notório, os pleitos não param na Comunidade *sub examine* que questiona dos políticos esta documentação. Enquanto isso, na vivência prática, os posseiros são os proprietários que constroem, vendem ou alugam seus imóveis.

Continuando nosso estudo, passaremos a analisar as demais garantias sociais, instituídas como direitos fundamentais, humanos e sociais. A práxis destes quinze anos a partir de seus pleitos, avanços e retrocessos, enquanto processos de luta e de garantias, em contraponto com a ausência ou presença das políticas estatais.

#### 3.4.2 Das garantias básicas sociais presentes na comunidade: a primeira década de constituição

Como já discurremos até o presente momento, as conquistas que hoje fazem parte do bairro em destaque são oriundas de um gradual processo de luta que obteve como contraprestação escolas, postos de saúde, uma delegacia, transporte público, dentre outros serviços, que passaremos a relatar por etapas. Contudo, apesar destas garantias importantes, a precariedade destes serviços agrava as condições de vida dos moradores desta localidade. Sabemos que essas áreas, no início reprimidas com muita violência, estarão, em regra, relegadas pelo poder público. Sem serviços urbanos e infraestrutura básica, muitos direitos são infringidos. Direitos estes presentes em todas as legislações pátrias, sobretudo, na Carta Magna Brasileira e inclusive, nas Declarações Internacionais Jurídicas.

Através da pesquisa, poderemos traçar paulatinamente as modificações na Comunidade da Cidade Olímpica. Com isso, além de depoimentos colhidos por nós, compilamos alguns estudos referentes à área, que em breves relatos destacaram as primeiras impressões acerca da Ocupação em análise.

No início da constituição da Cidade Olímpica, alguns moradores relataram as dificuldades enfrentadas, pois não havia nenhuma infraestrutura, nem hospital, e grande parte da população estava desempregada. A esse respeito, Renata Gaspar, uma das mais antigas moradoras, participante da comissão de ocupação, destacava que tudo ocorria na base da luta e da reivindicação. Segundo ela, para conquistar os direitos da comunidade, “quando chegava lá fora nós éramos os verdadeiros índios, nós queimava, nós tocava foguete, nós virava saramanta, dentro de escritório, lá dentro do palácio da governadora”. E ainda enfatiza a presença do então Prefeito de São Luís, nos primeiros auxílios básicos:

O que a gente fez [...] a gente levou esse problema para o Jackson Lago, ele distribuiu, colocou, fez tipo um postozinho aqui dentro, onde vinha médico cuidar da gente, com medicamento [...].

Alimento [...] nós tínhamos um barracão onde era feito alimento [...] meio dia fila vinha dobrando, aí “neguinho” vinha comer [...] medico vinha medicar, passar o medicamento [...] na época, ele nos ajudou muito nisso aqui...

Com respeito ao trabalho, era muito complicado, “neguinho” ganhava dinheiro vendendo suquinho e laranja aqui dentro [...] pros próprios que tavam morando aqui, que tavam ainda na luta, na conquista, você via muita gente aqui, era só uma estradinha, mas, muita gente com o carrinho cheinho de laranja, tomate, de coisa tudo, vendendo pra sobreviver.

A ordem nesta ocupação era seguir com uma trajetória pautada nas reivindicações, para que todo o esforço da conquista das terras fosse recompensador. As garantias legais estavam expressas no papel, mas, na prática, a Comunidade que surgia como “cidade ilegal” precisava protestar.

Neste esboço, o bairro, em seus dois primeiros anos de constituição, era desprovido de escolas particulares ou governamentais, a única escola que funcionava na área era comunitária, um projeto executado pela ONG PLAN<sup>20</sup>. Também, não havia posto de saúde na recente ocupação, tendo os moradores que procurar atendimento nos bairros próximos. Com relação ao abastecimento de água, este era realizado através de seis poços artesianos e o esgoto era a “cú aberto”. No tocante ao transporte público, havia duas empresas que serviam a área, com aproximadamente 25 (vinte e cinco) ônibus. Quanto à segurança, esta era realizada pelo quartel da Cidade Operária, que designava uma viatura para fazer a ronda (CARVALHO, 1999).

O retrato da recente ocupação, em seus três primeiros anos, era de ruas não pavimentadas, carência total de escolas, ausência de postos de saúde, água encanada, sistema de esgoto e coleta de lixo. Grande parte das casas era de taipa, e a água, ou era adquirida por meio da compra de toneis, a R\$ 0,25, ou através dos poços artesianos, que foram conseguidos pela parceria da Associação e Comunidade com as empresas de ônibus Julle (fora de circulação), GG e São Benedito, que foram responsáveis pela perfuração e construção dos poços (DINIZ, 1999, p. 14). O Estado e a Prefeitura não se faziam presentes na Comunidade, à época. Surgiam também diversas outras áreas de ocupação na cidade que ao mesmo tempo, galgava ares de desenvolvimento.

Os moradores falam com satisfação de suas primeiras conquistas. A partir disso, Kênia dos Anjos, atual Presidente da Associação, relata como foram firmadas as parcerias

---

<sup>20</sup> É uma Organização Não Governamental, de origem inglesa, ativa há mais de 70 anos, sem qualquer vinculação política ou religiosa e sem fins lucrativos. Está voltada principalmente para a defesa dos direitos da infância, expressos na Convenção dos Direitos das Crianças da ONU, bem como trabalha a proteção contra o abuso e a violência (ORGANIZAÇÃO..., 2008).

para que empresas de ônibus rodassem no bairro e ao mesmo tempo garantissem água e empregos à população:

Na época, a linha de ônibus chegou assim: quando começaram a abrir as ruas, as primeiras máquinas que vieram foi da empresa Julle que era do José Gerardo, então, ele já entrou como parceiro doando as máquinas para abrir as primeiras ruas e fizeram uma parceria, o ônibus rodando aqui e empregando a comunidade [...] a GG Expresso rodando aqui dentro, e continuou a parceria, a GG Expresso construiu dois poços artesianos, né? [...] garantiu água que foi também uma luta. Aí depois, foi a São Benedito que construiu mais dois poços artesianos.

Conforme a comunidade, o acordo com as empresas de ônibus já existia desde os protestos na localidade, pois ônibus eram emprestados com este fim. Tudo isso foi necessário realizar, uma vez que os moradores precisariam do transporte público, mas, em contraprestação, como os empresários iriam lucrar com a concessão da linha, nada mais justo que empregar a comunidade e fornecer água aos moradores, por meio da perfuração de poços artesianos.

Ainda nesses primeiros anos, os tipos de doenças mais comuns eram calazar, diarreia, dengue e desidratação infantil. Muitas doenças eram ocasionadas pela água, tendo em vista os poços serem mais rasos e, portanto, a água era facilmente contaminada, com altos índices de coliformes fecais (DINIZ, 1999).

Como não havia sistema de esgoto em todo o bairro, outros problemas foram sendo ocasionados, pois ao passo que a Comunidade firmava parcerias para abrir mais poços, era imprescindível estudá-los para que a contaminação da água fosse mínima, tendo em vista a quantidade de fossas no local. Além dos problemas de saneamento básico local, muitos outros eram constatados na vivência da Comunidade.

Segundo o relatório divulgado pelo Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002) realizado na Cidade Olímpica, no âmbito educacional, mesmo após seis anos de ocupação, era detectada uma imensa deficiência, haja vista a existência de apenas 1 (uma) escola pública municipal de ensino fundamental “Escola Municipal da Cidade Olímpica”, única para atender toda a população. Além desta escola, as escolas comunitárias que, apesar do nome sugestivo, cobravam uma taxa mensal por criança matriculada, dificultando assim o ingresso escolar de muitas delas, tendo em vista a dificuldade econômica das famílias.

Seguindo o histórico de protesto, a vinda das escolas para o bairro foi sinônimo de muita manifestação. De acordo com Kênia dos Anjos, atual Presidente da AMCOL:

A ocupação [...] foi marcada, uma luta muito grande, muita união, muito bem organizada, eu moro aqui desde o começo da ocupação, tudo que chegou aqui foi através de luta, [...] que o primeiro passo foi unir pra ganhar a terra do governo, pro governo comprar que não foi fácil, foi mesmo muito manifesto, foi forçado, foi muita luta, muitos movimentos, muita reunião [...] a questão das escolas foi outra conquista também com muita luta, porque foi feito manifesto, foi preciso a prefeitura, até a associação na época foi cedida pra começar as primeiras aulas, né? [...] e casas que tinha já construída, as pessoas foram cedendo os espaços pra poder forçar as autoridades fazer as escolas [...].

Desse modo, os primeiros moradores que já estavam no local improvisaram na Associação e em suas próprias casas pequenas escolas e, ao mesmo tempo, pressionavam o poder público para que este olhasse pelo local. Também aos poucos foram chegando na Comunidade figuras de atuação importante para o desenvolvimento da ocupação, como ocorreu com a PLAN, o GACC<sup>21</sup> e posteriormente, o Conselho Tutelar<sup>22</sup>. Estas organizações são muito destacadas pela Comunidade, como importantes para assegurar direitos básicos, especialmente as ONGs nos primeiros anos do bairro, que auxiliavam os moradores, principalmente no tocante à qualificação profissional.

Na Cidade Olímpica, mesmo já em seu sexto ano de constituição, a precariedade de infraestrutura ainda era visível nas ruas. Não havia saneamento básico, existiam apenas 8 (oito) poços artesianos que eram insuficientes para o estabelecimento de toda a população. As doenças mais comuns eram doenças de pele (micoses), verminoses, bronquites, pneumonia, dengue e calazar. Não havendo posto de saúde na região, a comunidade precisava deslocar-se até o hospital mais próximo (Socorrão II) que fica a 6 km de distância. Por esta razão, estavam sendo implantadas três unidades de saúde, distribuídas entre os Blocos A, B e C (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002).

Apesar de a Comunidade estar em pleno crescimento populacional, ainda era visível a precariedade de infraestrutura, sobretudo pela imensidão do bairro e do inchaço de famílias que passavam a vir residir na Cidade Olímpica, ano após ano. Diante disso, Kênia

---

<sup>21</sup> Grupo de Apoio às Comunidades Carentes. Atua no Estado do Maranhão, desenvolvendo projetos em grandes Bairros como Cidade Olímpica, Liberdade e eixo Itaqui-Bacanga. É uma organização não-governamental com o título de utilidade pública federal, sem vínculo de caráter político ou religioso, com o objetivo de promover o desenvolvimento comunitário e está presente na Cidade Olímpica desde 2000 (GRUPO..., 2000).

<sup>22</sup> Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

dos Anjos faz coro com os moradores, quando o assunto é a vinda dos postos de saúde para a localidade:

Para chegar os postos de saúde também foi luta. Na época a PLAN tava aqui na Cidade Olímpica e a PLAN entrou em movimento com a prefeitura e foram parceiros os dois[...] se não me engano parece que a prefeitura comprou os terrenos e a PLAN entrou com a mão-de-obra, foi uma parceria PLAN e prefeitura, foram os dois que trouxeram o posto de saúde.

Aos poucos a ocupação iria se consolidando como bairro. Como muito já foi relatado, a luta continuava cotidianamente, a população crescia e os problemas cresciam em ordem diretamente proporcional. No entanto, já se fixavam as escolas, os postos de saúde, as empresas de transporte coletivo, a concessão de água e energia.

Embora grande parte da população tenha se empregado, a partir da vinda das empresas de ônibus e de outros comércios, com o aumento do contingente populacional, era observado ainda o alto índice de desemprego na comunidade ou a precarização do trabalho nesta.

Muitos viviam no chamado mercado informal (prestando serviços como vendedores dos produtos nas bancas do comércio informal, outros ajudavam no transporte desses produtos e acabam tornando-se pequenos revendedores), muitos poderiam ser considerados como profissionais autônomos, visto que uma vez que prestavam serviços temporários em pequenas empresas e em residências. Muitas mulheres trabalhavam como domésticas e os jovens acompanhavam os pais, subempregando-se como ajudantes de obra e fazendo pequenos serviços em casas de família nos bairros de classe média e alta. O desemprego marcou o cenário das contradições que, aos poucos, passaram a ser de entendimento comum (FERNANDES, 2005).

Em 2002, o relatório do PRONAGER trazia em destaque um outro benefício para a comunidade, a delegacia que estava sendo erguida, que era fruto de muitas reivindicações pelos constantes casos de assaltos e assassinatos. Para a atual representante comunitária:

A delegacia também foi outra luta, teve que fazer manifesto, ligar pra secretaria de segurança, porque tava tendo morte e sempre tinha que ter uma história pra puxar [...] morreu pessoas [...] e conseguimos trazer a delegacia [...] na verdade, toda conquista que tem aqui dentro da Cidade Olímpica, teve uma luta.

Nesse diapasão, a Secretaria de Segurança confirma que a delegacia do bairro foi fundada em 12 de fevereiro de 2002 e que atualmente é o 18º Distrito Policial da Capital, registrando inúmeras ocorrências criminais na localidade. E ainda há algumas infrações que ocorrem no bairro, mas que são levadas imediatamente às delegacias específicas ou ao Plantão Central e, portanto, apesar de não constarem das estatísticas do 18º DP, são delitos ocorridos na área.

Entendemos, então, que a continuação das manifestações durante esses primeiros anos foi fundamental para que chegassem os serviços públicos na localidade e os primeiros traços de infraestrutura urbana e de pertencimento à Cidade de São Luís. Ressaltamos a perseverança popular, o apoio de algumas instituições já citadas e de projetos desenvolvidos. Citamos aqui, durante esse período, o estabelecimento do Grupo de Apoio às Comunidades Carentes (GACC) que já completou 11 (onze) anos na Comunidade, o Conselho Tutelar da área Cidade Operária- Cidade Olímpica<sup>23</sup>, que abarca a região há aproximadamente 10 anos, tutelando os direitos das crianças e dos adolescentes, dentre outros programas e projetos que ajudaram no desenvolvimento do bairro, inclusive com a presença de ações das igrejas locais.

Após dez anos de constituição do bairro, Ribeiro (2007a), em seu trabalho de conclusão da graduação, traça breves perfis da Comunidade em análise. Quanto ao abastecimento de água, destacou a manutenção dos poços artesianos que continuavam fornecendo água para a população. Em se tratando do destino do lixo, grande parte da comunidade já tinha sido atingida pelo serviço de coleta municipal, o que diferia dos primeiros anos, em que apenas as Avenidas eram atendidas pela coleta.

No que diz respeito à iluminação pública, a Cidade Olímpica continuava com os serviços prestados ainda no primeiro ano de ocupação, já que recebeu, desde novembro de 1997, eletrificação por parte da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR). E no que tange ao atendimento médico, após dez anos, já funcionavam três postos de saúde na comunidade, oriundos da parceria entre a PLAN e a Prefeitura de São Luís (RIBEIRO, 2007a, p. 45).

Quanto às escolas, também foi constatado um aumento do número de escolas em dez anos de bairro, passando a ser duas escolas municipais de ensino fundamental, algumas de educação infantil e muitas escolas comunitárias (RIBEIRO, 2007a).

---

<sup>23</sup> Mesmo com a recente criação do 7º Conselho na Cidade de São Luís, este Conselho Tutelar ainda tem uma área muito extensa de cobertura: Cidade Operária, Recanto dos Signos, Recanto dos Pássaros, Santa Clara, Cidade Olímpica, que só Cidade Olímpica já é um universo, Janaína, [...] e Cidade Olímpica tá só expandido como vocês sabem [...] e aí já tem agora o Alexandra Tavares, Reinaldo Tavares, Vila Nestor, que já é área de Ribamar, mas a gente acaba atendendo, pois fica mais fácil pra eles virem aqui do que se deslocar pra sede de São José de Ribamar. (Trecho extraído da entrevista com a Conselheira Tutelar).

Nesse contexto, embora sejam poucos os estudos referentes ao bairro, em comento, acreditamos que o compilamento das informações possa demonstrar as “bandeiras de luta” e de conquistas nos primeiros anos da ocupação. O que será importante para o embasamento da pesquisa e o aprofundamento das questões mais atuais.

É visível também todo o processo de luta pelo qual passam os moradores das ocupações, tendo em vista as graves consequências das ineficientes políticas urbanas e habitacionais que em âmbito local e nacional propiciaram retratos de “invasões” semelhantes à Cidade Olímpica, com todos os seus problemas posteriores à conquista da terra.

Por isso, para um comparativo mais quantitativo acerca destes dez anos de constituição da Cidade Olímpica, é importante a análise de alguns dados a título de conhecimento e “desenvolvimento” da localidade. Senão, vejamos:

GRÁFICO 1 – Grau de Escolaridade - Comparativo 1999/2006.

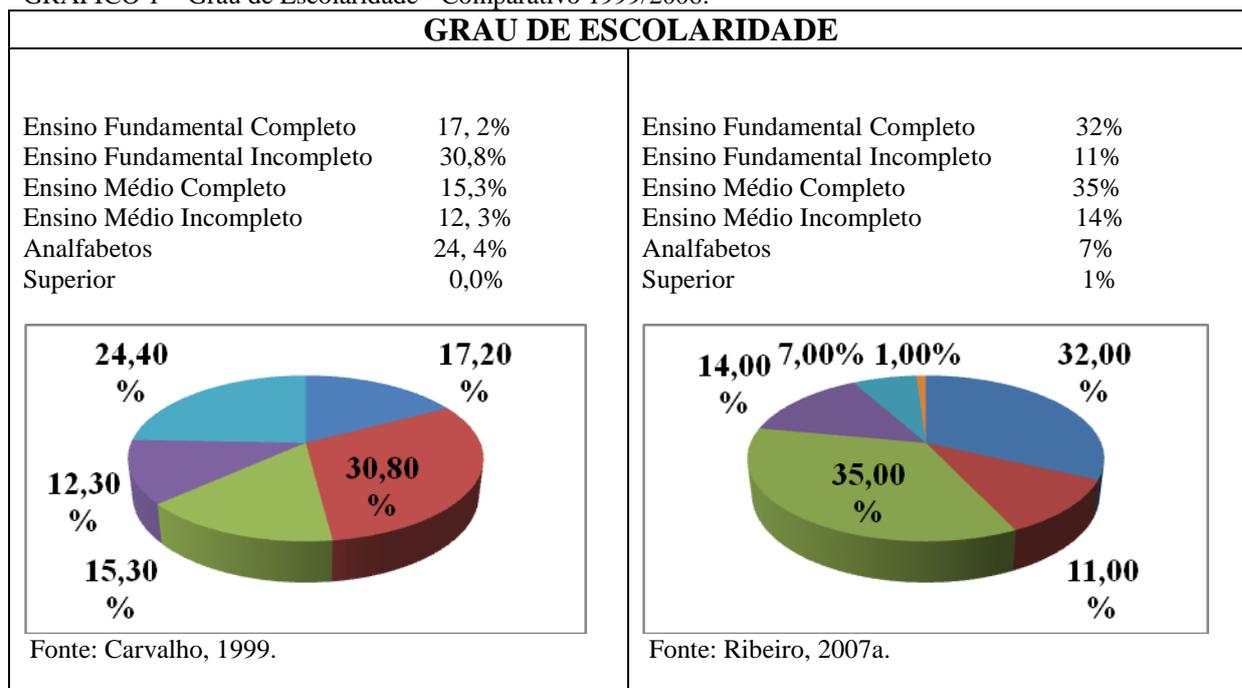


GRÁFICO 2 – Tipo de Edificação - Comparativo 1999/2006.

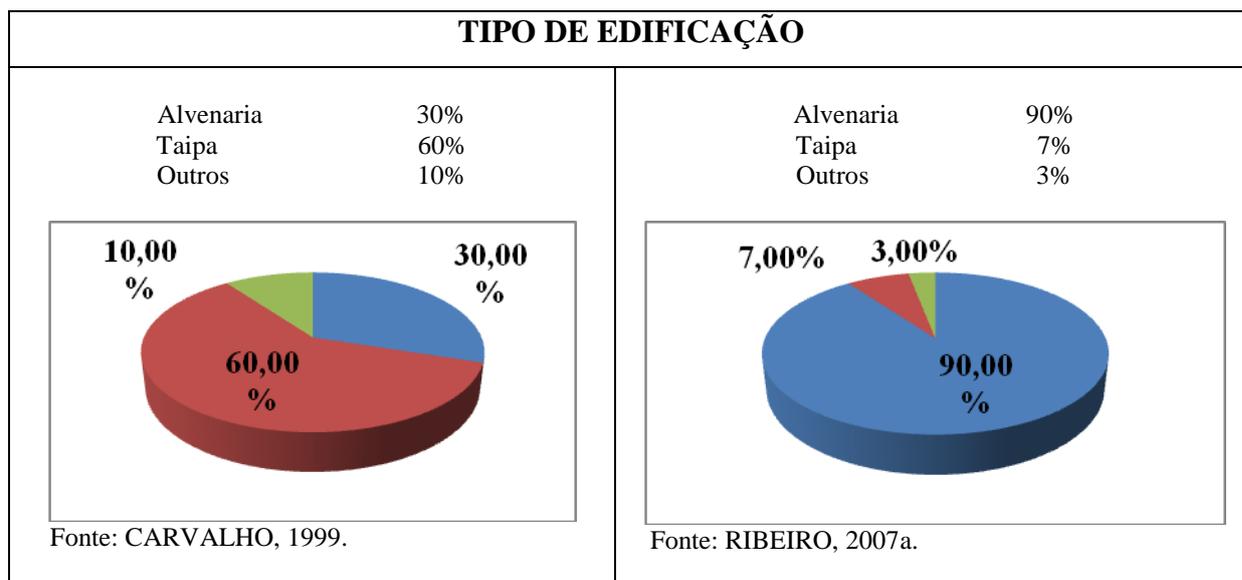
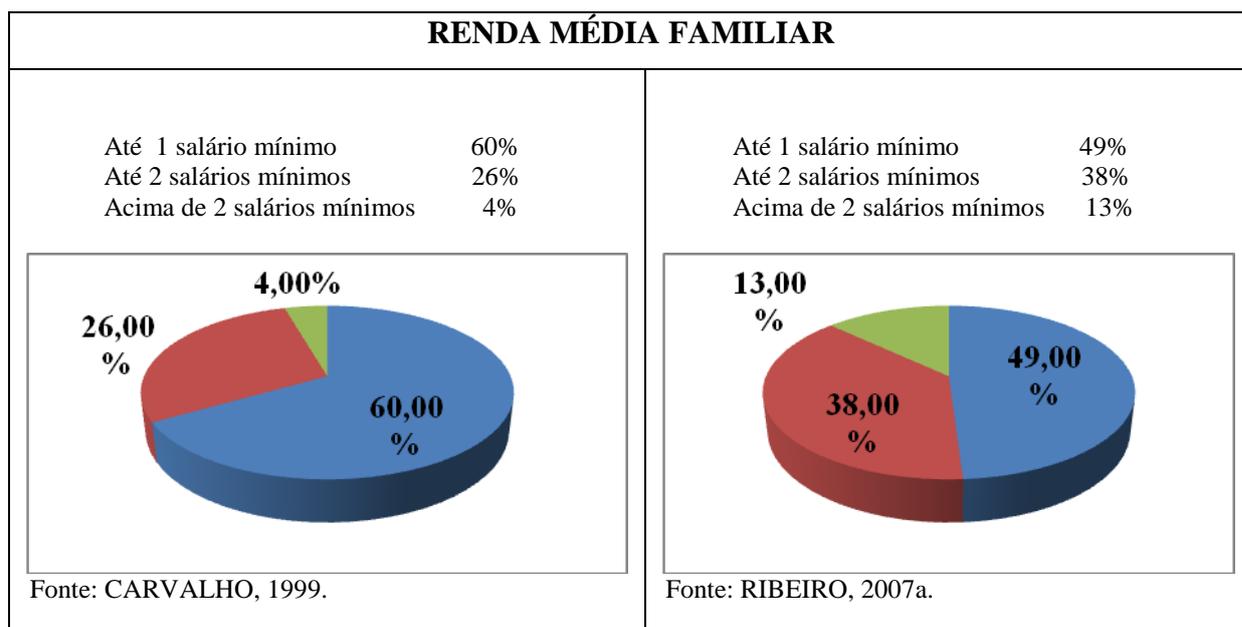


GRÁFICO 3 – Renda Média Mensal - Comparativo 1999/2006.



O que podemos inferir, de acordo com os gráficos acima dispostos, é um certo progresso observado em uma década de constituição do bairro, o que pode ser verificado por dados como a renda média familiar, o grau de escolaridade e até mesmo o tipo de moradia. Se observarmos atentamente, verificaremos que o perfil populacional sofreu alterações positivas em uma década. Entretanto, segundo todos os relatos acima dispostos, podemos também constatar que, apesar das intensas reivindicações, o bairro ainda apresentava insuficientes equipamentos urbanos durante o período mencionado.

Desse modo, entendemos que a Cidade Olímpica é uma área da chamada periferia urbana que apresentou uma diversidade de situações inerentes à sua condição periférica. A seguir, as lutas foram sendo direcionadas para a aquisição e garantia de serviços públicos tidos como essenciais, tais como: transporte, energia, água, coleta de lixo. O sentido de lutas pareceu ganhar certo arrefecimento e, aos poucos, foi-se metamorfoseando em reivindicações legítimas (legais e formais) e demandas sociais (para não dizer cidadãs) a serem postas nas rodadas de negociações com o governo. Criou-se um segundo estágio – posterior à efervescência da “vitória” – no qual a acomodação, propriamente dita, e a definição dos papéis sociais foram se instalando na ordem do dia a dia, embora que de forma gradual. A sobrevivência, aos poucos, passou a adquirir um sentido prático, ordinário, determinando a procura por trabalhos e ocupações a fim de garantir o sustento das necessidades mais básicas (FERNANDES, 2005).

É ululante que, apesar da luta hoje ainda fazer parte do bairro, com manifestações e protestos, principalmente, se comparada a outras áreas de ocupação, as manifestações já não são idênticas às da origem ou dos primeiros anos. Contudo, o relatório (PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA, 2002) destaca que destarte os problemas estruturais da Cidade Olímpica, seu diferencial é o quantitativo de pessoas, a experiência e vivência da comunidade como um todo, sobretudo, daqueles que participaram de todo o processo inicial de ocupação e das manifestações seguintes, que tiveram coragem de lutar por seus direitos.

No que concerne à esta primeira década de constituição do Bairro Cidade Olímpica, podemos constatar a pequena presença das instituições jurisdicionais na Comunidade, de modo que os moradores veem esta situação como uma grave falha. Entretanto, embora não presente institucionalmente, o Direito esteve presente em todos os momentos durante as reivindicações nas “bandeiras de lutas” e por meio da presença de alguns advogados.

Segundo os moradores, dentre os operadores do direito durante a fase de ocupação e nos primeiros anos de constituição do bairro, estiveram mais presentes os advogados ligados aos sindicatos, aos partidos políticos e à prefeitura, dentre eles, o mais citado é o Advogado e atual Deputado Federal, Domingos Dutra.

Rosa Carina Fontinele é mais enfática ao ser perguntada sobre a presença destes operadores jurídicos no bairro:

A gente era tido por este povo como se a gente fosse um monte de desocupados, o apoio que nós tivemos verdadeiramente foi de Deus em primeiro lugar, por que por ser uma área muito grande, de pessoas tão poderosas, só por um milagre de Deus não houve morte [...] por conta disso incentivou a gente a ocupar a terra e o apoio, além de Deus, foi do povo que queria e depois, dos movimentos e dos sindicatos que eram filiados à CUT e depois, de políticos que veio, além de Haroldo Sabóia e Dutra que estavam junto com a gente, Jackson Lago [...].

Vale ressaltarmos que, à época, não estava em funcionamento no Estado do Maranhão, a Defensoria Pública, que poderia ter atuado na defesa dos direitos desta população. Quanto ao Poder Judiciário, este atuou quando requisitado e no processo de Reintegração de Posse, o réu apontado era o Sr. José Cândido da Silva, de modo que os ocupantes nunca estiveram figurando no polo passivo da demanda.

Sobre a OAB/MA, nada foi registrado sobre sua presença na área, pois apesar de ser uma instituição antiga no Estado, somente ganhou mais amplitude na defesa dos direitos humanos e de comunidades na última década, por meio da presença de suas comissões representativas. Ainda assim, sua ação é esporádica quando o assunto é a regularização das áreas de “invasão”.

### 3.4.3 O “*debut*” da Cidade Olímpica: o bairro na atualidade

A sociedade, em geral, ainda que de forma dividida, trabalha em prol da tutela e da garantia de seus direitos básicos, muitos dos quais exercidos no bojo de seus locais de residência e trabalho, coincidentes, assim, com as cidades brasileiras. É exatamente nessas cidades que podemos verificar a expansão maciça dos anunciados problemas sociais, os quais remetem, na maioria dos casos, aos problemas também de ordem jurídica, uma vez que muitos direitos nada mais são do que corolários imediatos de necessidades sociais básicas. Em outras palavras, para a moradia, como necessidade, surge o direito a ela invariavelmente ligado; para a segurança surge também um direito; saúde, educação, etc., sempre verificamos a consequência jurídica para cada anseio social (BONIZZATO, 2007).

Nesta esteira, analisando as necessidades sociais da periferia e citando como exemplo a Cidade Olímpica, é possível compreendermos, por conseguinte, como os direitos dos moradores vêm sendo violados ou gradativamente conquistados durante estes quinze anos.

Infelizmente, o Estado Brasileiro, desde a sua origem, foi sempre mais marcado pela inércia e por suas consequências ou pelas atitudes mal planejadas e de resultados

ineficazes, do que pela prática de atos realmente capazes de estruturar e projetar real e bem distribuída qualidade de vida futura. Os planejamentos urbanos e sociais voltados para a produção do máximo bem-estar e qualidade de vida deram sempre lugar às práticas populistas e eleitoreiras, comumente ilusórias no aspecto de tutela e satisfação dos direitos dos cidadãos. Nesse quadro, portanto, foram montadas as bases da sociedade brasileira, que vê hoje nas suas principais cidades e no ambiente urbano, em geral, os frutos da má plantação passada (BONIZZATO, 2007, p. 33).

Neste ínterim, consoante entendimento de Manoel Mendes, advogado atuante no bairro:

Tudo acontece ali, ao nosso ver, não tem o interesse do poder público [...] somente interesse político, tanto que só é lembrada de 4 em 4 anos [...] o descaso público, educação, marginalidade, desenvolvimento socioeconômico, profissionalizante [...] então, há carência da educação, saúde, desenvolvimento, nada tem na Cidade Olímpica [...] a escola de segundo grau nunca saiu, está acabado o prédio e olha que para começar a construção foi uma luta [...].

Como muito já foi discutido, o retrato do que hoje é observado nas cidades possui um histórico de décadas marcadas por políticas habitacionais, que não atenderam à classe trabalhadora, e por pseudoreformas urbanas. Assim como tantos outros pontos de nossa Capital, a Cidade Olímpica representa a consequência desse sistema excludente.

Nestes quinze anos de bairro, ocorreram muitas modificações. A ocupação “ganhou” escolas, postos de saúde, delegacia, comércios e, mais, recentemente, a Prefeitura de São Luís providenciou o asfaltamento das primeiras ruas, tendo em vista que somente as avenidas possuíam asfalto, fato que criticamente pode ser destacado por ser uma obra que irá conceder maior visibilidade política aos seus realizadores, ainda mais pelo corrente ano eleitoral.

Precisamos destacar também que esta infraestrutura básica, pelo menos do asfaltamento das ruas, já era uma manifestação antiga da comunidade, de modo que na audiência pública com a Câmara de Vereadores de São Luís, realizada em 24/3/2011, considerando a cobrança dos vários direitos sociais, podemos observar a preocupação de todos com o problema, lendo o relato abaixo:

A Cidade Olímpica está na UTI, por culpa do Poder Municipal e Estadual. Conselho Tutelar exige sala de aula, não existe mais as bibliotecas e salas de informática; trocar salas de aula sem janelas. Na minha rua não posso andar com dignidade, pois

não tem asfalto. Doente vai ter que sair na rede, pois, ambulância não chega à porta<sup>24</sup>.

FIGURA 5 – Rua Transversal da Cidade Olímpica.



Fonte: Rabêlo (2011b)

Como vemos, todas as conquistas na localidade significaram muitas manifestações e protestos comunitários. A falta de infraestrutura é latente, como verificamos na fotografia acima. Muitas problemáticas também foram constatadas no decorrer do crescimento do bairro, tendo em vista a insuficiência dos serviços públicos instalados e o aumento da criminalidade.

Além das manifestações populares, tentando buscar soluções para os conflitos instaurados, a Comunidade conta atualmente com a representatividade da Associação de Moradores e de grupos que agem em prol da área como o Conselho Tutelar, o GACC, a Fundação Justiça e Paz se Abraçarão<sup>25</sup>, o CRAS<sup>26</sup>, dentre outras instituições e projetos que funcionam na localidade. Além de diversas ações que acontecem todo ano, com a presença de profissionais de saúde, advogados, palestrantes que esclarecem sobre os direitos da população, atendimentos básicos e de beleza, geralmente em convênio com as Igrejas Católicas ou Evangélicas locais. Igualmente, a partir de 2008, passou a contar com assessoria

---

<sup>24</sup> Depoimento de Darlan Mota, Conselheiro Tutelar.

<sup>25</sup> Fundação existente na Cidade Olímpica há 4 anos, que surgiu em parceria entre a Igreja Católica e a comunidade, visando ao desenvolvimento local.

<sup>26</sup> Centro de Referência e Assistência Social, pertencente à Prefeitura de São Luís e que trabalha com a prevenção em áreas periféricas, prevenção à violência, às situações de risco e mediante a inclusão no sistema de benefícios de direito.

jurídica na Associação e atualmente, o bairro foi alvo de ações da OAB e tem registrado muita procura na DPE/MA.

Segundo o Advogado Manoel Mendes, estavam sendo estudadas condições para que fosse estabelecida ali uma espécie de centro conciliatório, mas, enquanto isto não ocorre, apesar de estes órgãos não serem jurisdicionais, o Conselho Tutelar e o CRAS auxiliavam na tentativa de resolver as lides na comunidade:

O Conselho Tutelar não é órgão jurisdicional, mas ajudava a resolver muitas coisas [...] problema com guarda, aliciamento e abuso de menor, agressão [...] então, a gente tentava fazer uma composição civil, chamava as partes por intermédio do CRAS e do Conselho Tutelar, quando não dava, o Conselho Tutelar emitia um relatório por meio da assistente social que ia na casa, visitava e encaminhava para o Ministério Público, que tomava as providências [...] basicamente isso, a gente tinha essa união mesmo [...].

Nós estávamos tentando desenvolver o procedimento, traçando uma meta para levar um polo para lá, instituir uma espécie de centro conciliatório [...] tivemos até reunião para isso [...] lá acontecem coisas de criminal a direito de família.

Ao mesmo tempo, o bairro se constituiu e dinamizou toda a área em seu entorno, possibilitando a expansão da periferia e o surgimento de outras ocupações próximas, como o Residencial Néstor, José Reinaldo e Alexandra Tavares. Tudo isso, contribui para aumentar os problemas já vivenciados e precarizar ainda mais os serviços públicos. A população cresceu muito nos últimos anos, tendo em vista que somente na Cidade Olímpica o número de habitantes chega a aproximadamente 30 mil pessoas, de modo que contando com os seus entornos, os números populacionais chegam a aproximadamente 70 mil pessoas (BRASIL, 2010).

O seu perfil está sendo progressivamente publicado pelo Censo Demográfico do IGBE-2010 e até o presente momento podemos constatar que a população é formada majoritariamente por adultos, representando 57,62%; em seguida, crianças e adolescente que representam 38,5% e por fim, de idosos, com o percentual de 3,88%. Ademais, há uma prevalência feminina na comunidade, com aproximadamente 52% de mulheres para 48% de homens.

Face ao exposto e continuando com as nossas verificações, é possível compreendermos que no decorrer dos anos foi registrado um alto índice de desempregados da comunidade e uma baixa qualificação profissional e educacional. Apesar do que foi verificado, vislumbramos nesta área de ocupação que são oferecidos alguns cursos de qualificação para os moradores; a grande maioria sem custos mensais e com parcerias firmadas com empresas, como a Eletronorte, Petrobrás, SENAI, SENAT e diversas ONGs,

inclusive estrangeiras. Por outro lado, percebemos que embora sejam ministrados alguns cursos visando à inserção de parcela da população, estes ainda são insuficientes, mas, se comparados a outros bairros, representam um certo avanço para a comunidade.

Salientamos que, o GACC sempre lembrado pelos populares, principalmente nos primeiros anos da Comunidade, ainda continua interferente na Cidade Olímpica. Segundo Eliane Sá Amorim, assistente social do Grupo, os dados são muito positivos quanto à inserção da população no mercado de trabalho, o qual auxiliou diretamente a inclusão no emprego de muitos profissionais locais, principalmente no setor de serviços. Fator muito importante, já que a maior parte da faixa etária local encontra-se em idade ativa para o trabalho.

Ainda em parceria com a Igreja Católica, a Fundação Justiça e Paz se Abraçarão, que já possui quatro anos na Comunidade, também conta com alguns cursos profissionalizantes. De acordo com Maria Gomes, presidente da Fundação, a finalidade é:

Ajudar essas pessoas mais carentes, mais necessitadas que nós temos aqui, a gente trabalha ajudando com cursos profissionalizantes, tem bastante, o que tem mais procura [...] a gente arruma parceiros como o SENAI, como o SENAC e eles mandam os cursos pra cá [...] os cursos são feitos aqui mesmo, a gente pode usar o prédio das próprias paróquias da comunidade [...] são de mecânico de motocicleta, mecânica de automóvel, pedreiro, carpinteiro, cabelereiro, mais nessas áreas [...] e bastante gente vem pra cá, é só uma pequena taxa de inscrição, não fica pagando mensalidade...

O SINE também de emprego veio que foi uma loucura. Eles vieram fazer o cadastro das pessoas [...] isso aqui ficou lotado de gente, teve que fechar o portão pra entrar aos poucos [...] eram 50 senhas de manhã e 50 a tarde [...] e mais de 500 pessoas, eles vieram passar um dia e acabaram passando uma semana...

Eu acho que a gente não atinge nem 20% dos cursos profissionalizantes, por exemplo, tem muita gente atrás [...] temos até lista de reserva.

Apesar destas parcerias, a própria Comunidade destaca que os cursos são ainda insuficientes, tendo em vista a alta carência da população local e a necessidade de profissionalização e de aperfeiçoamento, características necessárias para quem almeja um emprego. Esses passos são importantes, pois o auxílio à população para a inserção no mercado de trabalho evita graves consequências a um bairro que possui muitas pessoas em idade adulta e desempregadas ou sem qualquer perspectiva profissional. Isso nos remete à análise da atual formação escolar ali existente.

No tocante ao sistema educacional formal, o Presidente da AMCOL, na gestão 2011, relata:

Eu tenho três filhos, o mais velho, quando veio pra cá tinha 7 anos, hoje faz faculdade e não estudou um minuto aqui dentro, o outro estudou uma parte aqui e agora, no ensino médio, estuda fora e o mais novo de 10 anos, tá estudando na

Cidade Operária [...] vai a pé todos os dias, eu fico preocupado com o moleque que só tem 10 anos [...] Ministério Público trouxemos pra cá [...] Fizemos reunião com a Prefeitura, o Estado, Assembleia Legislativa e não deu em nada [...] A Escola de Ensino Médio, tem 4 anos e não fizeram nada.

Quanto às escolas, atualmente são duas de ensino fundamental, de responsabilidade do município, mas não há vagas para toda a Comunidade. No que diz respeito à Escola de Ensino Médio, de responsabilidade estadual, nunca foi concluída e encontra-se abandonada, com sua estrutura decompondo-se. Como o número de escolas é insuficiente, no Bairro existem muitos anexos da Prefeitura, prática adotada em quase todos os bairros periféricos.

De todo o modo, o grande problema na educação vivenciado hoje pela Comunidade é a ausência de uma escola de ensino médio, fato que já foi questionado perante várias autoridades e, muitas vezes, com a cobertura da mídia. Entretanto, o Governo do Estado alega que, por questões burocráticas e licitatórias, a escola permanece inacabada.

A atual presidente da AMCOL e antiga moradora da Cidade Olímpica relata a preocupação da Associação com a educação e compara a entidade a espécie de prefeitura na localidade. Ela explicita:

Hoje na Cidade Olímpica nós temos o Azulão, temos o Bogéia, duas escolas grandes, né? Agora também tem os anexos que eu ainda tô fazendo um levantamento pra ver quantos anexos tem [...] a outra escola estadual tem uma que é outra história de luta também [...] pelo menos, uma escola de ensino médio aqui dentro [...] é uma tristeza ver uma escola daquelas [...] eu já fui com o vice governador para cobrar dele [...] aqui não era pra ter só uma escola era pra ter duas e cada vez mais ela cresce porque ao redor dela as comunidades. [...] Na Cidade Olímpica, a Associação de Moradores funciona tipo uma prefeitura [...] A Associação está tentando buscar parceiros [...] tem o telecentro e a gente já entrou em contato com a Eletronorte, que é um parceiro, 22 computadores, pra oferecer curso para a comunidade.

Ademais, em conversa no Conselho Tutelar, identificamos que as principais reclamações na comunidade quanto ao problema educacional é que faltam vagas nas escolas. No entanto, os próprios conselheiros nos informaram que a Secretaria de Educação alega que não há falta de vagas, tendo em vista existirem vagas na Cidade Operária.

FIGURA 6 – Escola Municipal da Cidade Olímpica.



Fonte: Rabêlo (2011a).

Porém, o próprio Conselho questiona que o objetivo principal de sua atuação, no caso da educação, é chamar a atenção para o fato de que deve haver vagas nas escolas na própria Comunidade, seguindo assim as orientações legais, até porque as crianças são pequenas, e já aconteceram acidentes fatais no trajeto longo para a escola.

Além disso, no tocante à educação naquela localidade, o Conselho segue as principais reivindicações da população que aguarda ansiosamente que a escola de ensino médio seja entregue e, com esse intuito, o Conselho Tutelar vem mantendo contato com a Promotoria da Educação e algumas medidas poderão ser tomadas, como o estabelecimento de uma multa diária como forma de cobrança para que o Estado garanta a construção da escola. Há até coerção para que o município forneça transporte escolar às crianças do ensino fundamental que estudam distante de casa.

TABELA 8– Quantitativo de escolas municipais e alunos.

Quantidade de escolas	Nome da Escola	Quantidade de alunos
1	UEB. José Ribamar Bogéa	2.496
2	UEB. Cidade Olímpica	1.440

Fonte: São Luís (2012).

Assim, podemos destacar a construção de duas escolas municipais de ensino fundamental no bairro. No entanto, mesmo com as reivindicações dos populares, da Associação, do Conselho Tutelar e, inclusive, de toda a cobertura midiática, a construção da escola de ensino médio permanece embargada. Esta preocupação com a escola de ensino médio e com a escassez de vagas na própria Cidade Olímpica constituem as principais demandas do Conselho Tutelar da área, no que refere à educação.

De modo a auxiliar na educação da comunidade, a Fundação Justiça e Paz se Abraçarão tem alguns outros projetos que incentivam a cultura e a educação. Neste caso, podemos citar o reforço escolar; o treinamento esportivo, por meio do futsal, do vôlei da capoeira e até o Projeto Vida Nascente que trabalha com as gestantes, através de palestras educativas e atividades comunitárias. Esta Fundação executa tais atividades em parceria com duas ONGs italianas.

Contudo, como já destacamos, os moradores alegam que o que existe hoje na Cidade Olímpica ainda é pouco para a Comunidade, pois abarca somente uma parcela da população, haja vista o crescente contingente populacional, a minoritária intervenção do poder público e a desproporcional demanda entre necessidade e oportunidade.

No tocante ao atual sistema de saúde na localidade, o Presidente da AMCOL, na gestão 2011, explica o funcionamento, conforme segue:

Três unidades de saúde [...] agora, tá caindo em descalabro novamente, temos que fazer uma briga, estamos acompanhando, é briga, a gente não para [...] Nossos postos de saúde, a demanda é muito grande [...] como se fosse de um hospital do interior, mas, faltam médicos, mas falta humanização sobretudo [...] então, nossos postos de saúde aqui têm essa deficiência muito grande, são três, não dá para atender a demanda.

Seguindo o entendimento do ex-presidente da Associação, é freqüente nas ruas a discussão a respeito desses direitos básicos. Muitos acreditam que os postos de saúde, embora sejam três, um em cada bloco, sofrem com a ausência de médicos e de medicamentos e, portanto, muitos moradores têm que procurar atendimento fora do bairro

O Conselho Tutelar ainda destaca que o seu papel é garantir o direito das crianças e dos adolescentes e para garantir esses direitos, frequentemente o Conselho é acionado pelos hospitais em caso de violência contra a criança ou para garantir atendimento no Sistema de Saúde, inclusive particular. Quando o caso é grave, o Conselho precisa interceder visando solucionar o problema, juntamente com as autoridades, a Promotoria ou a Vara da Infância e da Juventude.

Segundo dados fornecidos pela Prefeitura de São Luís, em conversa com o gestor da Secretaria Municipal de Saúde, Marcony Vilarim, o Programa Saúde da Família abrange a área, com o caráter de prevenção e promoção da saúde. Cada equipe é composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários que traçam um perfil socioeconômico ambiental das famílias, o que, segundo ele, ajudaria no tratamento destas famílias. O gestor municipal confirma que ainda há áreas descobertas do PSF, mas atesta que em cada um dos Centros de Saúde da Cidade Olímpica há três equipes que atendem cerca de 10 mil famílias. Atualmente, de acordo com as informações fornecidas pela Prefeitura, trabalham na localidade seis médicos, o que seria suficiente para atingir a população.

FIGURA 7 – Posto de Saúde da Comunidade.



Fonte: Rabêlo (2012b).

Podemos constatar que, em quinze anos de trajetória, houve a persistência da população que conseguiu a instalação de três postos de saúde e a Prefeitura confirmou que todas as três unidades de saúde foram firmadas em parceria com a PLAN. Apesar das informações prestadas pelo Poder Público, a população maciçamente reclama da falta de profissionais de saúde nas unidades.

De qualquer maneira, o programa de saúde preventivo vem sendo comprometido pela ausência de água tratada e de um sistema de esgoto. Assevera a Secretaria de Saúde do Município que continuam sendo mais frequentes as doenças diarreicas na Comunidade.

Diante disso e entendendo que uma das causas de doenças no bairro é a ausência do sistema de esgoto e de água própria para o consumo, os moradores denunciam que não

dispõem de água de boa qualidade e que até os dias atuais o bairro não detém um sistema de esgoto, o que prejudica a qualidade de vida de todos os habitantes, o meio ambiente em si e a saúde da população. Nos depoimentos abaixo é evidenciada essa situação:

Rede de esgoto não tem, essas fossas [...] águas jogadas pelas ruas, se passa nas ruas dá pra ver todas com água, que sai da casa do cidadão e da cidadã. Aqui são poços artesanais, nós temos 13, mas só tem 7 funcionando só.<sup>27</sup>

Não temos esgoto, e a nossa água é precária [...] quase não tem e o pouco que tem ainda tá deixando todo mundo doente [...] É por poço artesiano, fizeram um exame na água e deu que ela está com índice muito alto de fezes [...] por não ter esgoto, né? só fossa, então, há contaminação.<sup>28</sup>

A moradora Rosa Carina, que convive com o problema desde a ocupação, destaca o que para ela é o principal problema nesses quinze anos:

Olha, eu acho que perto de muitos bairros aí, a gente conseguiu muita coisa, funcionando ou não a gente já conseguiu muita coisa [...] com muita dificuldade, mas hoje eu vejo que a maior necessidade nossa é a questão do esgoto, porque sem água ninguém vive, a água é vida [...] vai haver um tempo aqui na Cidade Olímpica que as pessoas vão ter que ir embora daqui, por exemplo, ninguém vai aguentar comprar garrafão [...] por exemplo, eu tenho uma família muito grande, quem que vai aguentar, não vai adiantar tudo isso se a gente não tiver uma água de qualidade [...] eu acho que hoje pra Cidade Olímpica seria o esgoto [...].

O problema do sistema de esgoto sofrido nas periferias é algo antigo, uma necessidade básica, que apesar de ser alvo constante de reivindicações ainda não foi realizado, a amplitude da área e o número de moradores contribui para o agravamento destas condições. No que tange à água, a comunidade e pesquisas no local apontam a contaminação por conta das fossas, no entanto não podemos olvidar que mesmo diante apesar dos riscos existentes, o bairro possui hoje diversos poços artesanais; os primeiros firmados pelo acordo entre as empresas de ônibus que se instalaram no local e, posteriormente, vieram os poços da Prefeitura de São Luís. Segundo informações colhidas na Associação de Moradores, são aproximadamente 6 (seis) poços da Prefeitura e 2 (dois) da CAEMA.

Quanto ao transporte, a comunidade destaca que no início da ocupação era melhor do que nos dias atuais, já que os moradores convivem com a superlotação dos ônibus, que muitas vezes de tão lotados nem param nos pontos. Um dos fatores apontados por todos e facilmente observados durante uma visita à área é o aumento do contingente populacional e a divisão dos lotes, com o crescimento das famílias, o que contribui ainda mais para a

<sup>27</sup> Trecho da entrevista com João Batista Lira Neto.

<sup>28</sup> Rosa Carina Fontinele.

superlotação do transporte coletivo. Indignada, Rosa Carina Fontinele, uma das moradoras mais antigas acredita que atualmente, apesar dos esforços, os moradores vivem “jogados às traças”.

Segundo dados recentes, do ano de 2012, concedidos pela Associação em um levantamento tangente ao transporte, foram somados o total de 26 (vinte e seis ônibus) da Empresa 1001, divididos entre 3 (três) linhas da seguinte forma:

TABELA 9 – Quantitativo do transporte público na Cidade Olímpica.

<b>Transportes</b>	<b>Número de ônibus</b>
Linha Rodoviária	8
Linha São Francisco	10
Linha Ipase	8
<b>Total</b>	<b>26</b>

Fonte: Associação... (2012).

Certamente, assim como nos últimos anos, o transporte coletivo tem se tornado um grande problema na Capital Ludovicense. Na Cidade Olímpica não é diferente, e muitos moradores acabam aderindo a meios alternativos ou à utilização de bicicletas para o transporte. Nesse contexto, a população começa a se unir para reivindicar melhorias no transporte público local. Entretanto, os populares também destacam que a precariedade do transporte público nos bairros próximos, como a Cidade Operária, Vila Janaína e Santa Clara contribui diretamente para que o caos do transporte público prevaleça na Cidade Olímpica. Este é o retrato do bairro periférico onde a luta não pode parar.

Noutro giro, no que concerne à violência, outro dado alarmante na Cidade Olímpica, podemos observar alguns dados abaixo relativos a alguns crimes que tiveram como sujeitos passivos crianças e adolescentes:

TABELA 10 – Dados Fornecidos pelo Conselho Tutelar Cidade Operária/ Cidade Olímpica (2010/2011).

<b>Tipos de violências</b>	<b>Números de casos</b>
Violência Sexual/ Abuso	49
Violência Física	25
Maus tratos	15
Violência Psicológica	14
<b>Total</b>	<b>103</b>

Fonte: Conselho Tutelar (2012).

Rosângela Santos Dias, uma das atuais conselheiras, enfatiza a parceria do órgão com os operadores do direito, principalmente por meio dos encaminhamentos, o recebimento de muitas denúncias vindas da própria comunidade que são alvo de atuação do Conselho Tutelar e a parceria com órgãos responsáveis pela implementação do sistema de direitos, como o CRAS:

A gente faz sempre o primeiro atendimento e dependendo da situação, se for preciso o caso é encaminhado para a Promotoria [...] quando é uma situação mais simples a gente até já resolve por aqui mesmo.

Nós trabalhamos com essa procura da população, com a comunidade vindo até o Conselho em busca de algum serviço [...] os CRAS e os CREAS que dão suporte pra gente e agora inclusive que tem o CRAS com vários cursos [...] e a gente também recebe por e-mail denúncias, também tem por telefone [...] aí investiga e de acordo com a situação encaminha para a Vara da Infância, a Promotoria, pro CREAS[...]. Mas, os nossos dados são bastante positivos, no que diz respeito ao combate à violência sexual, quanto à perspectiva de vida, quanto ao combate ao uso de drogas também e a prevenção [...].

Ainda segundo a Conselheira Tutelar Rosângela Dias, a Cidade Olímpica está na maior parte das demandas de atendimentos realizados pelo Conselho, e as principais incidências tratam de violência infantil e muitas vezes as agressões estão ligadas ao uso de drogas ou à inserção das crianças e adolescentes nestas práticas. Vejamos o seguinte relato:

Cidade Olímpica: a gente tem muita questão de negligência, maus-tratos, violência física, psicológica, doméstica [...] infelizmente tem acontecido muito essa questão talvez pelo fato dos pais precisarem trabalhar, se ausentar muito [...] essa sobrecarga de trabalho faz com que muitas vezes os pais descontem às vezes o stress do dia a dia nos filhos [...] e também o fato deles terem que sair pra trabalhar e deixam as crianças em casa e querem cobrar das crianças que tenham atitude de adulto, querem chegar e encontrar tudo pronto, tudo arrumado [...]. Agressões, maus-tratos, infelizmente o envolvimento com drogas, pais que fazem uso de substâncias psicoativas [...] fazem as crianças de aviãozinho, são muito agressivos com os filhos, abuso sexual também acontece muito.

No tocante à violência, é fato notório que a Cidade Olímpica carrega o estigma de um bairro perigoso, onde os crimes são os mais diversos e os moradores convivem frequentemente com o medo nas ruas, além da presença constante nas páginas policiais. Nesse sentido, João Batista Lira Neto, Ex-Presidente da AMCOL, destacou:

Há a 18º DP, mas nós trouxemos agora a 3ª companhia do 6º Batalhão na Av. 29 de dezembro [...] e aqui tava nas páginas dos jornais, todos os dias se matava gente [...] um cara que morava aqui matou o padre de Humberto de Campos para você ter uma ideia e aí, sai nas páginas dos jornais: o meliante tal [...] morador da Cidade Olímpica, que coisa né? será possível nosso grande bairro vai sair nas páginas dos jornais assim? Tem muita gente querendo fazer investimentos aqui, compraram

áreas, mas eles querem segurança e infraestrutura [...] e é isso que nós tamos brigando.

A Secretaria de Segurança, como já vimos, destaca a implantação do 18º DP em 12 de fevereiro de 2002, delegacia que já possui uma década no bairro, com uma estrutura de aproximadamente 10 (dez) profissionais da segurança pública trabalhando no local, dentre os quais, delegado, investigadores, comissários, escrivão e estagiários.

FIGURA 8 – Delegacia do Bairro



Fonte: Rabêlo, (2012a).

Ainda de acordo com dados da Segurança Pública do Estado do Maranhão, o bairro apresenta alto índice de periculosidade. Podemos destacar os principais crimes, entre os anos 2010 e 2011, em que foram realizados boletins de ocorrência na delegacia do bairro. Vejamos:

TABELA 11 – Ocorrências registradas no 18º DP (2010/2011)

<b>Tipos de ocorrências</b>	<b>Números de casos</b>
Ameaças	627
Furtos	514
Danos	478
Lesão corporal dolosa	131
Furto qualificado	123
Roubo qualificado/arma	123
Apropriação indébita	99

Difamação	70
Violência doméstica	66
Esbulho possessório	62
Homicídio	6
Tentativa de Homicídio	8
<b>Total</b>	<b>2.307</b>

Fonte: Maranhão (2012).

Ressaltamos que, esses dados correspondem apenas a uma estimativa, tendo em vista que muitos delitos ocorrentes na área, como já dissemos, são registrados em delegacias específicas ou no Plantão Central. No entanto, como pudemos averiguar, muitas infrações foram registradas na delegacia, o que atesta o alto índice de criminalidade na localidade, até mesmo se comparada com as áreas vizinhas.

Com efeito, em audiência pública realizada com a Câmara de Vereadores da Prefeitura de São Luís, os moradores questionaram:

Todos estão fazendo protestos de saúde, transporte, saneamento. Mas, esqueceram a segurança. Daqui a pouco, vamos parar de pedir postos de saúde, escolas e vamos pedir cemitérios. Na Rua Ribamar Bógea, assaltos ocorrem na porta de casa [...].<sup>29</sup>

Políticas públicas para os jovens da Cidade Olímpica. Drogas, a falta de educação e a violência está atingindo nossa juventude. Nossas autoridades já fecharam os olhos. Escolas sem espaço, anexos sem humanidade [...] união da comunidade para melhoria de todos.<sup>30</sup>

Além do Conselho Tutelar, o GACC, que se fixa sempre em bairros periféricos, ressalta a sua atuação preventiva, para que as crianças e adolescentes do bairro não consumam drogas e nem pratiquem atividades ilícitas comuns na localidade. Segue o depoimento:

Olha, aqui na Cidade Olímpica, a atuação é principalmente com crianças, jovens e adolescentes [...] o trabalho é principalmente na prevenção ao uso de drogas, a violência também, com as crianças é através da complementação escolar [...] outra prevenção que a gente faz é da questão do assédio que essas crianças sofrem com os traficantes, os vendedores de drogas, a gente trabalha também a questão da sexualidade.

Aqui na Cidade Olímpica a única quadra é essa e outra numa escola, digamos que é o único local de lazer, porque aqui não tem uma praça, lazer [...] aqui a gente trabalha com o esporte sem droga [...].<sup>31</sup>

<sup>29</sup> Dione Melo- moradora.

<sup>30</sup> Jonatas Soares.

<sup>31</sup> Eliane Sá Amorim, assistente social do GAAC.

Com isso, como é possível verificar, as lutas não pararam na Cidade Olímpica, embora seja possível notar que parte da Comunidade acredita que se houvesse a continuação com a intensidade da luta inicial, as mudanças ali seriam mais positivas.

O então Presidente da Associação, na gestão 2011, ainda ressalta que a comunidade almeja os seus direitos de cidadã:

A Cidade Olímpica conseguiu em 15 anos brigar [...] olha, concretamente aqueles direitos de cidadania, que eu chamo de tripé da Constituição de 1988 [...] depois que a gente ganha a terra e era um slogan nosso: moradia com cidadania [...] todos os direitos sociais. Qual é o tripé da Constituição? Que eu considero como tripé: a educação, direito do cidadão e dever do Estado; a saúde, porque sem a saúde não se pode estudar e trabalhar e a segurança pública [...] então, esse é o tripé, mas tem outra coisa que eu acho muito importante também, que é o avanço na questão dos empregos. Na questão da pavimentação, que eu chamo a questão, aí vem a questão da rede de esgoto, da água, que é a prevenção, saúde preventiva que se gasta menos prevenindo do que curando [...] avançamos com a questão da educação, dos espaços físicos e também com os professores, no mais nós chegamos em 30%. Com a questão da Cidadania, saúde, educação, segurança e a infraestrutura nós chegamos a 30%. Agora, nós realizamos concretamente o sonho de ter o lote pra tá morando, mas ainda falta muita coisa.

Conversando com os moradores e com as instituições presentes na Comunidade, percebemos que o orgulho da conquista das terras e das primeiras lutas é notório, no entanto é possível percebermos a tristeza de alguns face à ausência da continuação da união comunitária para todas as demais reivindicações. Para Renata Gaspar, moradora e uma das fundadoras da ocupação, ainda falta muito para o bairro:

O meu desejo, como moradora e fundadora desse bairro, eu acredito que falta muito, nós conquistamos a moradia, mas, [...] falta muito, primeiro de tudo, nós temos que ter educação, uma educação exemplar, que é pouca, a educação tá lá em baixo, tá igual a saúde, tá se pesando na mesma balança [...] outra coisa que eu vejo de errado, crianças muitas crianças fora da escola, por falta de quê? Falta de espaço, falta daquilo, os anexo de uma forma que se você vê é precário [...] porque quando se trata de educação você está capacitando alguém para um futuro melhor, eu acredito nisso [...] onde venha a se capacitar, porque “a mente vazia é oficina do próprio diabo” e quando você dá ocupação pra criança, ela cresce, ela se forma, ela é alguém na vida, então, pra mim o que falta é educação, quando se tem educação, a gente tem um futuro e quando se tem um futuro, a gente tem êxito, termina tudo bem, não é não?

Segundo a ocupante que participou efetivamente das lutas na Cidade Olímpica, é triste ainda ver esta precisando de tantos benefícios. Ela se emociona ao falar do enfraquecimento da luta e da diminuição gradativa das conquistas e acredita que o bairro poderia estar mais desenvolvido:

Então, (choro) eu lembro assim que quando muitas vezes eu escapei da morte [...] os companheiros de movimento e hoje eu olho a Cidade Olímpica precisando de tanta coisa e nós estamos cada um pro seu canto, porque se nós tivéssemos unido, nós tínhamos uma Cidade Olímpica preparada com escolas e mais escolas, com esgoto, saneamento básico, porque não adianta você ter só para a comida, porque quem vive de farelos é porcos, nós temos que ter uma educação melhor, temos que ter um lazer, a gente não tem, nós não temos, inclusive, os oportunistas ocuparam as áreas que ficaram pras praças [...] eu lembro, dia 22 de janeiro eu ia morrendo, 29 de dezembro também, mas eu sou feliz de ter tomado essa área aqui, ter enfrentado.

Assim como muitos moradores, a atual Presidente da AMCOL comenta a suposta estagnação das lutas na Cidade Olímpica e para não restarem dúvidas ressalta as principais “bandeiras de luta” de sua administração:

Inclusive hoje as pessoas até comentam que a Cidade Olímpica parou, não teve assim uma conquista, a conquista que veio agora que também é uma luta é as ruas, Cidade Olímpica tá sendo feita, que é um compromisso do Prefeito [...] mas, também foi luta várias reunião [...] mas, tudo que tem Cidade Olímpica, tudo que existe aqui tem uma luta...

Foi a moradia, que foi uma luta muito grande, as duas escolas, o transporte, a água [...] continua a luta [...]. As nossas principais bandeiras, o nosso desejo é fazer a associação funcionar, trazer os títulos de posse, essa escola de segundo grau e a questão dos ônibus [...], o esgoto [...] tudo aquilo que um bairro necessita, as melhorias dos postos de saúde, há cinco anos atrás tinha médico, equipamento...

De fato, o que verificamos é a presença de inúmeras reivindicações populares ali, porém, não mais as lutas emergenciais que existiam à época da ocupação, mas lutas diárias e cotidianas em prol das políticas públicas urbanas. Ainda assim, paira na Comunidade um entendimento do arrefecimento de luta, que ocorre pela própria acomodação do Movimento e pela fragmentação do grupo, o que é um fato comum nas áreas de ocupação, já que o movimento coletivo pela luta por terra passa a ser substituído pelo movimento individual pela busca de serviços públicos.

Isto ocorre pelo próprio enfraquecimento do Movimento, tendo em vista o lapso temporal do bairro, pela própria dinâmica do dia a dia e das atividades cotidianas que tendem a ser realizadas pelas famílias, além, é claro, de um contexto nacional que propiciou a cooptação dos movimentos de luta e da expansão de políticas assistencialistas.

De acordo com Manoel Mendes, advogado que prestou assessoria jurídica no bairro, após a luta inicial da conquista da terra, os grupos foram divididos e cada um almeja conquistas mais individualizadas, o que acaba por resvalar no enfraquecimento do que seria uma luta maior.

Diante dos fatos, podemos ressaltar que a fragmentação da luta pós-conquista da terra urbana permite o enfraquecimento do movimento, que se esfacela e se subdivide em grupos com interesses próprios, como o grupo dos trabalhadores, dos comerciantes, dos especuladores etc., o que difere da política campesina, que mesmo após a conquista da terra, demonstra uma luta mais solidificada, com os mesmos fins e objetivos, não há um esfacelamento tão notório do movimento.

Concernente à presença dos operadores jurídicos, como incentivadores da luta incessante pelos direitos na Comunidade, a atual presidente vê como importante que estes operadores estejam no bairro:

Na nossa gestão ainda não tem não, estamos querendo trazer, teve uma ação social, teve advogado [...] muitas pessoas vêm em busca de orientação de um advogado, então, a gente orienta alguém que a gente conhece [...] nosso desejo é ter também um advogado aqui pra tá atendendo a comunidade, nosso desejo é trazer tudo de bom para a comunidade, porque a comunidade é muito carente.

É importante enfatizarmos que a partir de 2008, esteve presente uma assessoria jurídica no bairro, onde eram sanadas principalmente dúvidas referentes ao Previdenciário, Trabalhista e de Família. Em 2009, os advogados Manoel Mendes e Luana Lima passaram a atuar na Associação de Moradores, todos os sábados pela manhã, e segundo Manoel Mendes:

A gente está vendo que a comunidade é muito carente, a gente vem pra cá [...] tira dúvidas: direito do consumidor, direito trabalhista, direito previdenciário, família, criminal às vezes porque a gente não se envolvia muito com criminal [...] e quanto a isso a consulta nós não cobrávamos nada, mas quando era necessário fazer o trabalho fora, de ter que ir a audiência, nós teríamos que cobrar alguns valores simbólicos [...] para a população o serviço era prestado totalmente gratuito, porque a carência era muito grande, a gente via que o povo não tinha nem condição de ter uma alimentação digna, básica, não tinha como pagar um advogado [...]

O advogado esclarece que em apenas uma manhã costuma atender entre 10 a 20 pessoas e passou a compreender que a tarefa de um advogado na periferia é essencial, de modo que a população demonstrava uma certa esperança no atendimento jurídico e ao mesmo tempo esboçava receio no sistema jurisdicional. Senão, vejamos:

Num sábado, numa manhã, se costumava atender de 10 a 20 pessoas [...] Noção zero de direitos [...] e a gente tentava fazer conciliação, chamava as partes e tentava compor civilmente, tinha até 70% de chance de resolver a causa... Eles não tinham esclarecimento, mas, quando eles chegavam pra conversar com policial e advogado no lado, a gente via esperança nos olhos deles em tentar resolver, então tinha aquela credibilidade, falavam assim: ‘pô , um advogado aqui, a gente nunca tinha tido isso aqui’ [...] já na justiça eles tinham um olhar meio

desconfiado, porque a ideia é que os pobres não têm vez na justiça [...] mas, a gente tentava esclarecer pra eles que a justiça era a mesma, mas, na justiça também tinha um certo descrédito...

Com efeito, e seguindo este mesmo entendimento, a OAB vem realizando algumas ações sociais nesse sentido, ainda esporádicas, mas com perspectivas de tornarem-se mais frequentes. Ao final do ano de 2011, a OAB/MA realizou uma ação de orientação jurídica, promovida na comunidade da Cidade Olímpica. Segundo Maria Gomes, Presidente da Fundação Justiça e Paz se Abraçarão, eles já estiveram presentes no bairro duas vezes e ficaram de retornar.

Os moradores selecionados, por critério de necessidade, pelo Padre Orazio Bellomio e pela Presidente da Fundação Justiça e Paz se Abraçarão, Maria Gomes, tiraram dúvidas sobre direito do consumidor e receberam orientações em casos envolvendo outras áreas do Direito, como de Família, Previdenciário, Cível e Trabalhista. A ação soma-se a outras iniciativas de cunho social, já desenvolvidas por outras Comissões da OAB/MA (BRITO; PIRES, 2011).

É necessário ressaltarmos que atualmente a OAB se divide em diversas comissões temáticas, o que tem propiciado, nos últimos anos, uma maior visibilidade de suas ações, bem como uma preocupação diferenciada em intervir nos diversos problemas sociais, entretanto a atuação ainda é esporádica.

Em mesmo sentido, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (2007) (DPE-MA) divulgou, em 2007, estatística referente aos bairros mais atendidos, de modo que a Cidade Olímpica aparece em 5º lugar dentre um quantitativo de mais de 100 bairros, no que se refere à procura pela instituição, para resolver conflitos sociais e jurídicos.

Diante disso, podemos constatar que o índice de procura da Comunidade é um dos mais altos da Ilha de São Luís, o que denota a esperança dos moradores em resolver suas lides por meio da justiça. Não podemos olvidar que o Direito esteve sempre presente em todas as lutas travadas pela Comunidade, desde a ocupação até os dias atuais, não necessariamente institucionalizado, contudo, nas “bandeiras de luta”.

O que temos observado é uma Comunidade que, assim como tantas outras, surgiu pela ausência de políticas urbanas e habitacionais que priorizassem a classe trabalhadora e a inserção desta na cidade legal, o que ocasionou buscas alternativas que propiciaram adentrar na cidade ilegalmente, informalmente. Todavia, há custos e consequências para toda a Cidade e seus habitantes, visto que esta hoje com inúmeras áreas oriundas de um processo de “invasão”, áreas que assim como a Cidade Olímpica, embora estejam ainda imergidas nas

lutas diárias pelas garantias sociais estabelecidas pela Constituição Federal, passam por diversos transtornos e problemas sociais latentes, como a precariedade de serviços públicos e o alto índice de criminalidade, o que além de ser prejudicial ao bairro, traz malefícios à Cidade como um todo.

O processo histórico de conquistas e retrocessos e da dialética das lutas urbanas reafirma que as políticas estatais e o descaso público voltado à massa trabalhadora possui conseqüências à sociedade e ao seu desenvolvimento tão prolatado. A Cidade Olímpica, fruto de um histórico nacional e local de exclusão da classe trabalhadora à Cidade, apesar de todas as suas conquistas e do processo de luta, sofre com a ausência do Poder Público no bairro.

Engels (1995, apud RIBEIRO, 2007b, p. 52) destaca que o Estado não é uma força imposta do exterior à sociedade, mas é um produto da sociedade numa certa fase do seu desenvolvimento. É a confissão de que esta sociedade se embarçou numa insolúvel contradição interna, dividiu-se em antagonismos inconciliáveis de que não pode desvencilhar-se. Mas, para que essas classes antagônicas, com interesses econômicos contrários, não se entredevorassem, sentiu-se a necessidade de uma força que se colocasse aparentemente acima da sociedade, com o fim de atenuar os conflitos nos limites da “ordem”. Essa força que sai da sociedade, ficando, porém, por cima dela e dela se afastando cada vez mais é o Estado. O problema é que os conflitos que deveriam ser atenuados acabaram ampliados pela parcialidade do Estado em relação às classes sociais, e na sua ausência percebida em áreas vulneráveis, como é no caso das ocupações, até mesmo pelo gigantesco número de “invasões” que trazem consigo inerentes problemas de infraestrutura.

Em mesmo passo, embora o Direito institucionalizado não estivesse presente na Comunidade desde o início, a população vê como importante o acesso ao Direito pelos populares, tanto no sentido da informação, como na busca incessante pelo Direito à Cidade como um todo. Embora ainda seja pequena esta presença na Comunidade, quando há, a procura é notável.

Ao preverem em seus textos necessidades vitais básicas, seja em âmbito de direitos sociais, seja em seara das funções sociais que cada Cidade deve exercer, está-se legalmente objetivando o alcance de um ambiente urbano mais comprometido com a qualidade de vida e bem-estar de seus cidadãos. Entretanto, e isto não podemos negar, a simples labuta legislativa, apesar de necessária, não tem se mostrado suficiente para a resolução das inúmeras mazelas urbanas. Um desenvolvimento urbano ordenado e comprometido com os anseios basilares de qualquer sociedade depende, invariavelmente, de políticas governamentais austeras e bem planejadas. Políticas estas que visem a uma melhoria

das várias deficiências, tais como, repetimos, as pertencentes à habitação, ao saneamento, ao lazer, à segurança, dentre outras (BONIZZATO, 2007, p. 41).

Assim, embora existam as leis, que não são fenômenos do acaso, mas das pressões populares e funcionais ao objetivo da dispersão, o ontológico ainda está distante do deontológico. Como pudemos averiguar, a Cidade Olímpica é um retrato fiel de nossas análises, ocupação que tenta a inserção no Direito à Cidade, por meio da luta por serviços públicos, equipamentos urbanos e garantias fundamentais humanas, através da aplicabilidade dos direitos humanos e sociais, dispostos nas leis.

Desta feita, além dos problemas fundiários, a falta de moradias, carência de transportes e de saneamento básico, péssima educação fundamental e deteriorado serviço de saúde são apenas alguns exemplos de causas reais dos principais problemas urbanos hoje verificáveis. E, não há como negar, violência urbana e limitação ao exercício da cidadania surgem como inexoráveis consequências, as quais completam um quadro de total desrespeito ao ser humano e à sua própria dignidade (BONIZZATO, 2007, p. 192).

Nesse sentido, tendo em vista a Cidade estar em permanente processo de construção, é possível a aproximação do ontológico com o deontológico e, conseqüentemente, da “cidade legal e ilegal”?

#### **4 A PRÁXIS DO DIREITO À CIDADE EM CORRELAÇÃO COM O DIREITO FORMAL: aspectos ontológicos e deontológicos**

Sob o ponto de vista formal, o Direito é, então, constituído por uma série de normas escalonadas e dispostas hierarquicamente e, como podemos vislumbrar, o Direito à Cidade está abarcado por estas normas, devidamente positivado e com uma amplitude que o diferencia da práxis na periferia, local onde sua importância deveria ser mais notada.

Destarte, com o crescimento desordenado das cidades, surgiram diversas ocupações, e com grande repercussão midiática, pela extensão e abrangência popular, assim como o nosso estudo é pautado na Cidade Olímpica.

O Direito à Cidade, então, vem à tona como um conjunto de direitos, respaldados pela própria Constituição Federal. Seriam, assim, os direitos sociais, como a saúde, educação, trabalho; direitos fundamentais, sobretudo à vida e direitos humanos, pois dispostos num conceito maior, como nas Declarações Universais.

Corroborar este entendimento José Afonso da Silva (2005, p.178), *in verbis*:

Direitos fundamentais do homem constitui [...] situações jurídicas sem as quais a pessoa humana não se realiza, não convive e, às vezes, nem mesmo sobrevive[...]; no sentido de que a todos, por igual, devem ser, não apenas formalmente reconhecidos, mas concreta e materialmente efetivados.

Nessa perspectiva, partindo do entendimento jurídico e do pressuposto de nossa análise processual, referente ao caso em tela, analisando os institutos da posse e da propriedade não há como conceber que todas as formas de ocupação são legítimas, afinal, o direito à propriedade também necessita de segurança jurídica, caso contrário, qualquer domicílio poderia ser violável. Entretanto, é necessário que este mesmo direito obedeça a critérios, como a função social. Portanto, caso a propriedade esteja servindo com fins especulativos ou sem finalidade alguma, o Poder Judiciário não deve permitir sua manutenção. Ao revés, caso a propriedade possua como fim a moradia ou a produção, esta não deve ser arbitrariamente destituída de seu dono.

Logo, a princípio, este entendimento seria parâmetro para legitimar ou não as “invasões”. Em nosso estudo de caso, especificamente, foi decidido pelo Poder Judiciário que as terras deveriam ser reintegradas ao dono, Empresa Gás Butano, e, embora esta não tenha comprovado função social das terras, o processo era movido contra o Sr. José Cândido da Silva, ficando os fins eleitoreiros e especulativos que estavam norteando a tomada das terras.

E mesmo que o movimento tenha tomado outro rumo, as partes processuais continuaram as mesmas e, por conseguinte, as decisões judiciais seguiam em mesmo sentido.

No que tange às legislações que regulariam a fase pós- conquista da posse, surgiu em confronto com a prática observada, um conjunto de legislações teoricamente aplicáveis no contexto urbano.

Mesmo ainda sem a força almejada, o direito urbanístico veio se consolidando como direito público, reconhecendo direitos inerentes às pessoas que vivem nas cidades, componentes do chamado “Direito à Cidade” (SAULE JÚNIOR, 1998). Com a nomenclatura publicista, este conceito jurídico veio a se contrapor com a intenção do direito privado, que regulamentava sobremaneira as relações individuais e privadas entre os homens.

No entanto, o que parecia uma utopia formal com a “cidade ilegal”, onde cotidianamente se reinventa um modo de viver e de morar que vai de encontro com a ordem excludente instaurada, foi se incorporando a formalidade legalista, aliada à Constituição Federal e às diversas leis esparsas.

E assim, muitos dos princípios e objetivos norteadores da República Federativa do Brasil tornaram-se pautas que o país-nação deve percorrer em prol da sua melhoria como um todo e de seus habitantes, enquanto normas programáticas, isto é, metas que devem ser almejadas. Contudo, estas não possuem aplicabilidade imediata, ou seja, não há um prazo para sua exequibilidade ou coerção punitiva para o caso de seu descumprimento, funcionando assim como um verdadeiro programa ou diretriz de políticas públicas, mas que, no entanto, pode servir de fundamento para ações judiciais, *in concreto*, perante o Poder Judiciário. Deste modo, podemos vislumbrar os direitos à saúde, à educação, à segurança em nosso estudo de caso.

Em mesmo passo, a Constituição Federal Brasileira de 1988, como o ícone dos direitos na democracia, também é sempre lembrada pela classe trabalhadora, que não compreende o porquê de seu texto não estar no dia a dia do proletariado.

A eclosão da Carta Constitucional, como símbolo democrático, que derrubaria os resquícios da ditadura e a expectativa gerada nesta época, não foi suprida na década de 1990, com o surgimento de inúmeros conflitos sociais e a pouca aplicabilidade constitucional.

O leque legislativo, embora crescente, não foi suficiente para abarcar todas as problemáticas sociais vivenciadas. Nessa esteira, citamos as diversas legislações de cunho internacional, a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, o Estatuto da Cidade e seus instrumentos regulamentadores como o Plano Diretor, o Zoneamento, o IPTU Progressivo, leis e procedimentos com uma amplitude textual sem tamanho, mas que não impediram o

surgimento das ocupações, desde âmbito global ao local e, muito menos, impediram que a população residente destas vivesse em meio a uma precariedade excludente da cidade.

Observamos, porém, que, a partir das tendências de difusão do modelo neoliberal, o Estatuto da Cidade foi aprovado em um momento histórico em que eram afirmadas e ampliadas as características concentradoras da nossa urbanização, ao mesmo tempo em que novas forças, ainda mais poderosas, emergem e tomam assento no poder urbano corporativo que vem sustentando esse modelo desde o início do século XX (RIBEIRO, 2003). Em boa hora, ainda que de certa forma tardiamente, pois o caos urbano já havia sido implantado nas principais cidades do Brasil. Ao todo, dezessete projetos de lei contribuíram para o advento da nova lei (MUKAI, 2008).

É fato que com um cunho programático<sup>32</sup> e até mesmo ideológico, o Estatuto da Cidade, apesar de tanto tempo encapsulado pretendia ser um instrumento importante à política urbana. Com a entrada em vigor da Lei nº 10.257/01, a sociedade reacendeu o desejo coletivo do Direito à Cidade. Todavia, é necessário mais, pois a lógica dos interesses políticos continua nos conduzindo para um direito inócuo e para a dispersão.

A retórica tão diferente da prática, como podemos perceber em nosso estudo de caso, vislumbrado anterior e posteriormente à fase de ocupação da Cidade Olímpica, nos parece crer que o Plano Diretor se corporifica como mais um instrumento utópico da política urbana, embora ideologicamente, pareça contribuir sobremaneira para o crescimento ordenado das cidades. O problema é que a lógica de mercado não está preocupada com os planejamentos urbanos em prol dos cidadãos, o que acaba tornando-os, em grande parte, meios inócuos de tentar minorar os graves contrastes sociais urbanos.

Maricato, no prefácio de Burnett (2011), destaca que embora de tudo que já tenha sido escrito visando a desmistificar a prática do planejamento urbano no Brasil, é possível verificarmos que seu prestígio permanece alto, passada a primeira década do século XXI, inclusive entre os urbanistas não conservadores que se reuniram em torno da histórica proposta de Reforma Urbana que pretendeu afirmar a justiça urbana e a democratização do Direito à Cidade, em vários momentos históricos do país, a partir da década de 1960<sup>33</sup>. Isto porque acreditam que os Planos ainda podem cumprir seus fins.

---

<sup>32</sup> Normas que funcionam como verdadeiros programas, que demonstram os fins precípuos de determinado Estado, são, assim, comandos valores que deverão nortear o sistema jurídico, as leis e o Poder Judiciário.

<sup>33</sup> O perfil do movimento traçado na década de 1960 era o surgimento por meio da política estatal das Reformas de Base, portanto, movimento oriundo de uma proposta de governo e que acabou sendo enfraquecido pelo Golpe Militar (BURNETT, 2011).

Noutro giro, a amplitude do conceito designado na Carta Mundial pelo Direito à Cidade, bem como por todas as outras disposições legais que tratam do assunto, pode torná-lo abstracionista se não for efetivado, pois estes direitos já estão presentes há décadas no ordenamento jurídico pátrio, sobretudo constitucionalmente, como direitos sociais. Então, talvez a pergunta mais estridente que emerge neste contexto, é: por que as cidades são cenários de tanta desigualdade e exclusão, se antes de tudo, são reguladas por um único sistema jurídico, que deveria necessariamente materializar os direitos fundamentais como espaço de democracia e de justiça social? Entretanto, para aqueles que transitam pela área jurídica, pelos movimentos sociais em suas mais diversas categorias, a pergunta pertinente talvez fosse outra: por que o Estado Brasileiro não tem conseguido garantir o Direito à Cidade para todos? (ROSIN, 2011).

Quiçá este seja um dos maiores desafios vivenciados pelo sistema jurídico atual: a efetivação dos direitos<sup>34</sup>, para aí, sim, concretizar a dignidade do ser humano por meio das premissas que acenam aos direitos humanos, fundamentais, sociais, civis, políticos, econômicos. As leis estão presentes com um enorme leque social assecuratório, contudo a inefetividade torna a conquista legal uma realidade de certa forma inócua.

Neste aspecto, podemos perceber que a inefetividade de direitos, como respalda a análise realizada na Comunidade estudada, pode também ser vista como uma própria estratégia em si para prevalecer a dominação de uma classe em detrimento de outra. As leis não são fenômenos do acaso e por mais que sejam impulsionadas por lutas populares, quando de sua aprovação, têm alguma finalidade quer seja de “paz social”, quer seja de dispersão popular, para que as massas entendam que algo já está sendo feito.

Ainda, para que haja a efetivação dos direitos, dependemos do funcionamento de toda estrutura jurídica, da integração dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e de uma política que anseie de fato por estes objetivos. Segundo Alves (2010), a culpa destas problemáticas não está necessariamente no Direito em si, pois ele não tem “pernas próprias”, mas na forma como este vem sendo conduzido e não efetivado.

Diante disso, mesmo com toda a evolução urbanística, o desenvolvimento desenfreado, crescimento populacional e a expulsão dos soldados de exército e da população em geral para as periferias, a inserção destas na Cidade, com tudo que ela pode oferecer,

---

<sup>34</sup> Há diferenças entre a eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Assim, uma norma de eficácia plena tem aplicabilidade imediata, integral, dispensando qualquer ato normativo posterior; uma norma de eficácia contida tem eficácia imediata, mas pode ter aplicabilidade reduzida por norma infraconstitucional posterior e as normas de eficácia limitada são aquelas que precisam ser regulamentadas pela atividade do legislador infraconstitucional para que produzam todos os seus efeitos. (LENZA, 2008).

nunca ocorreu de fato e a justiça que, conforme os ditames do formal deveria acontecer seguindo as normas legais, foi sendo reconstruída, como uma justiça alternativa, informal e considerada, por vezes, ilegal.

Nesse escopo, há hodiernamente várias cidades dentro de uma só e uma nova ordem insurgente, que também é legítima, se partirmos do pressuposto de que é movida por uma classe que pode contestar e agir, contrariamente aos caminhos seguidos pela Cidade Capitalista.

Nessa perspectiva, a ontologia estuda o fato como ele é, e a deontologia, como ele deveria ser e, daí, a crítica ao Direito, ao passo que majoritariamente as normas legais não o são em si mesmas. A análise repousa no fato de que a teoria é por ora muito diferente da prática e, por esta razão, o nosso estudo teórico encontra guarida quando o analisamos em contraponto com nosso estudo de campo.

Nesse viés, a Cidade Olímpica não é um caso uno de periferia oriunda de processo de ocupação popular, nem mesmo o único bairro carente de serviços públicos. Contudo, retrata fielmente os passos percorridos pela periferia em busca da propriedade e dos direitos mínimos sociais, isto é, do Direito à Cidade.

Seu histórico é semelhante a várias outras ocupações, é claro que com algumas peculiaridades, e sua situação atual é consequência direta de sua constituição, como ocorre com prevalência nas áreas de “invasão”.

Não obstante, nosso objeto de estudo se adequa a toda a nossa proposta dissertativa, ao passo que é a apresentação prática de todo o arcabouço teórico. A partir dele, podemos apreciar como a tentativa do Direito à Cidade ocorre empiricamente e como a luta urbana foi traçada para que a classe trabalhadora o alcance, pelo menos minimamente. Em mesmo sentido, verificamos como a urbanização desestruturada, inclusive na Cidade de São Luís, juntamente com a problemática da propriedade fundiária, contribuiu para a periferização da cidade, para o surgimento de inúmeras ocupações, dentre elas, a Cidade Olímpica.

São Luís cresceu desordenadamente, com grande interferência das migrações de população que veio em busca de melhores condições de vida na capital do Estado. A cidade teve um crescimento acelerado que se processou num momento de desorganização administrativa. Sem a infraestrutura necessária, surgiram grandes desigualdades entre centro e periferia. A atuação especulativa do mercado imobiliário, movido pelo interesse econômico e sem preocupação urbanística e social, impulsionou a expansão da cidade, com a exclusão social e a geração de muitos conflitos (BURNETT, 2012).

Assim, a urbanização desenfreada, o crescimento populacional, a expansão do Estado burguês, a estratégia da periferização desembocam em “invasões” que ainda veem seus direitos sem nenhuma aplicabilidade; é como se todo o arcabouço jurídico por nós estudado fosse equiparado a letra morta.

Embora consigamos visualizar que houve uma progressão nas melhorias no contexto da ocupação, como exemplo, utilizamos a Cidade Olímpica, tendo em vista que após quinze anos há postos de saúde, escolas, delegacia, linhas de ônibus, etc., identificamos também que estas mudanças não satisfazem o contingente populacional e se agregam a alguns índices negativos, como o aumento populacional local e em seus entornos, que ocasiona a superlotação dos ônibus, das escolas e dos postos de saúde e que não encontra como contrapartida o acompanhamento evolutivo das políticas públicas.

Além disso, os índices de criminalidade somente cresceram nos últimos anos e o saneamento básico na comunidade é inexistente. Este é o retrato da maioria das “invasões”, que em um contexto de luta, mesmo arrefecido no período pós-conquista das terras, não consegue a inserção no convívio cidadão, sob o ponto de vista de ter os direitos formais assegurados à classe trabalhadora, conforme pudemos perceber.

Os Direitos, então, que formam o Direito à Cidade, embora dispostos em legislações quase que perfeitas formalmente não abarcam todo o contingente populacional e parecem distantes das classes menos abastadas.

Em mesmo passo, a dialética do Estado no domínio urbano ocorre, mediante o conjunto de políticas urbanas (BOAVENTURA, 2008). Entretanto, a política social brasileira foi formatada a partir de um contexto autoritário no interior de um modelo de crescimento econômico concentrador de renda e socialmente excludente (SILVA, 2004).

Nesta esteira, historicamente, o poder foi centralizado no Estado, facilitando a cooptação e a corrupção no que diz respeito aos benefícios sociais a serem oferecidos à população. Assim, a política social não se constitui, inicialmente, nem como relação contratual entre partes “iguais” nem como contrapartida dos direitos de cidadania. O autoritarismo presente em nossa formação social se caracterizou pela centralização absoluta do poder do Estado, impedindo a construção de uma esfera pública inclusiva, o fortalecimento da sociedade civil e, conseqüentemente, o aparecimento de canais de representação dos interesses autônomos dessa sociedade (SILVA, 2004).

Logo, as conquistas asseguradas constitucionalmente são agora ameaçadas pelo neoliberalismo, pelos organismos internacionais, tendo o setor privado o papel de definir as

prioridades, numa lógica baseada na competitividade de corte e não na incorporação dos cidadãos (SILVA, 2004).

Ante esses fatos, podemos asseverar que toda política pública é uma forma de regulação ou intervenção na sociedade. Articula diferentes sujeitos, que apresentam interesses e expectativas diversas. Constitui um conjunto de ações ou omissões do Estado decorrente de decisões e não decisões, constituída por jogo de interesses, tendo como limites e condicionamentos os processos econômicos, políticos e sociais (SILVA, 2004).

Em contrapartida, a luta urbana pressiona para que sejam concedidas a todos condições dignas de vida. Como instrumento, o Estado apresenta a criação de leis, entretanto, a maioria, não sai do papel, e, por diversos motivos, impulsiona a dispersão popular que espera que os seus direitos sejam cumpridos.

Seja porque não há orçamento, seja porque há várias comunidades em situação semelhante, as cartas jurídicas carecem de eficácia e as políticas públicas parecem inócuas.

Comumente se invoca a limitação econômica do Estado para que se mantenham as discrepâncias e eternize-se a estagnação. E é exatamente aí que deve agir o Poder Judiciário, fazendo valer e prevalecer as garantias constitucionais. Este não pode estar impregnado da indiferença, nem mesmo de qualquer vício que possa levá-lo ao descrédito e a ser mero mantenedor do que deve combater (BONIZZATO, 2007, p. 193).

A reserva do possível e a questão orçamentária são utilizadas para que muito seja feito. O discurso legal adentra nas comunidades, mas sua prática não.

Os esgotos a céu aberto, a ausência de profissionais de saúde nos postos, crianças e adolescentes fora da escola, trabalhadores empregados no mercado informal, ruas sem infraestrutura; enquanto isso, há o direito tipificado em lei à saúde, à educação, ao saneamento, transporte, emprego que não chega a quem dele mais necessita.

Fatores como o pseudodesenvolvimento urbano, a reprodução do modelo neoliberal em âmbito local, o crescimento do Estado burguês e do seu modo de reprodução, bem como a expansão da Cidade Capitalista contribuíram decisivamente para o estado atual das cidades e a posição que a periferia ocupa nos próprios países periféricos.

A “periferia periférica”, como é o caso da Cidade Olímpica, na Cidade de São Luís, demonstra que o acesso à cidade, sob o ponto de vista Lefebvriano, é algo utópico, pois se a classe trabalhadora não possui sequer um teto, como pode almejar a inserção política e participativa social? Se os sem-teto invocam a luta urbana para conseguir o acesso à terra, o minimamente necessário, como podemos perceber em nosso estudo de caso e se até, nos dias

atuais, questões como saneamento, esgoto e transporte não foram solucionadas, como atingir plenamente o Direito à Cidade ou igualá-lo a um contexto europeu?

Em mesmo passo, podemos perceber que ao analisar o contexto de luta do proletariado pela Cidade, podemos perceber que as pessoas, ainda que involuntariamente pautam-se pelo jusnaturalismo, ou seja, pelo que seria justo e certo. E, embora não se baseiem no juspositivismo, isto é, num conjunto de regras e normas escalonadas, conseguimos identificar na fala de nossos sujeitos entrevistados a afirmação de que tem que ter direitos assegurados e que é um absurdo não terem onde morar, assim como a própria condição em que moram.

Por esta razão, mostramos a constituição de um bairro, o contraponto entre o real e o teórico, o real e o relacional. O surgimento e a consolidação das ocupações, enquanto movimentos de luta contra a ordem estabelecida e a briga pelo morar, são exemplos do que queremos mostrar e assim, a escolha para a análise de um dos maiores núcleos de luta urbana em São Luís (LUZ, 2004), consequência direta e reflexa de uma política habitacional e urbana segregatória.

O cenário apresentado eclodiu na capital ludovicense uma gama de ocupações urbanas (DINIZ, 2007). Cada um destes espaços, com sua peculiaridades próprias. No caso estudado, tivemos como cerne da questão protagonistas como a Empresa Gás Butano, a existência de um processo judicial que envolveu ambas as partes e que garantiu a reintegração de posse à empresa latifundiária; a luta fragmentada em várias fases serviu para esmiuçar nossa angústias relativas ao tema; a consolidação de uma área oriunda de processo de ocupação, a luta agora arrefecida e as conquistas, ao mesmo tempo, minoradas e celebradas.

Por fim, a constatação da ausência ou da pequena presença das instituições jurídicas na comunidade nos mostra que o Direito, por meio de suas representatividades jurídicas, e o Estado garantem presença mínima nas áreas de vulnerabilidade, e a grande massa triturada (POLANYI, 2000) vive à mercê das garantias sociais e legais.

#### **4.1 A práxis do Direito à Cidade e a crítica jurídica**

Comumente, entendemos que a causa desta “trituração”, da periferização conturbada, vivenciada nos dias atuais, e da marginalidade em que são colocadas as ocupações populares, se comparadas à dos bairros planejados, se dá em razão do não cumprimento das legislações e, como já vimos, da ausência de eficácia constitucional e infralegal.

Apesar da carência latente de eficácia das leis pátrias, pela conjuntura política, jurídica e econômica vivenciada, não podemos olvidar que além desta ineficácia, a própria constituição das leis em nosso país não se dá de modo imparcial. Essa dinâmica social envolta por um jogo de interesses deságua num conjunto de pessoas “abandonadas à própria sorte”, sem mínimas condições de dignidade, e produz, na verdade, cidadãos sem cidadania.

Diante dessa propedêutica, constatamos que o desenvolvimento efetivo de uma Cidade está direta e intrinsecamente ligado à conquista de garantias básicas. Mas, a irreversibilidade desenfreada de um pseudodesenvolvimento não capaz de enxergar o ser humano em si como o público-alvo de toda esta mudança levou ao estágio atual das cidades e das sociedades.

Nesse escopo, a implementação de políticas públicas, embora fundamental à concessão dos serviços públicos urbanos a todos, é movida por um conjunto de interesses voltados à sua aplicabilidade. Em mesmo passo, a utilização de instrumentos jurídicos, ao mesmo tempo que pode parece ser uma saída à atual crise, constitui a própria ideologia para salvar algo intrínseco a ela.

É imprescindível notarmos que o desenvolvimento é fato irrefragável, irreversível. No entanto, assegurar Direitos não é somente uma das funções do Estado, mas primordialmente, sua missão. Porém, a própria constituição do Estado burguês transforma em leis o pleito popular, como uma estratégia em si para protelar a concessão destes direitos.

É de salutar importância conhecermos a ocupação do espaço urbano para compreendermos o processo sistêmico de violação dos direitos humanos. O Direito funciona como instrumento para atuação estatal e a eficácia dos direitos sociais está relacionada a uma atuação conjunta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade. A questão habitacional e de ocupação do solo urbano são problemas enfrentados para a promoção da justiça social, cidadania e a sustentabilidade das cidades brasileiras (GALLO, 2007).

Destarte, não há razão ou motivo para que as leis continuem servindo a poucos, nem mesmo para que as políticas públicas fiquem no papel ou somente discursadas em época de campanha eleitoral. A incessante busca social pelo desenvolvimento local e regional deve asseverar a efetivação dos direitos fundamentais do homem. Este, sim é, o fim precípua de qualquer sociedade que vise à concretude real de seu desenvolvimento.

Ademais, ao mesmo tempo que percebemos que a grande questão não é somente a ineficácia, mas a forma como o atual modelo jurídico é conduzido, em contraponto a este modelo instaurado e a esta ordem preestabelecida, o Direito vem sendo reconstruído e a

justiça informal vem sendo traçada por aqueles que contestam o atual modelo e precisam morar com o mínimo dos serviços públicos assegurados à população.

Não obstante, a presença de uma ideologia jurídica pautada em uma ordem positivista e eminentemente excludente, se presente no meio operário e socialista, acaba expressando os limites e dificuldades em se romper com as representações e práticas burguesas da política (NAVES, 2001).

Isso nos remete ao entendimento de que se a classe trabalhadora está em um nível de desigualdade material em relação à classe burguesa e quando pauta a sua luta em um conceito de direito burguês é como se se igualasse formalmente àquela e reproduzisse seu modo de produção capitalista, o que poderia representar sua própria dominação e aceitação da sociedade excludente imposta.

Em razão disso, o proletariado se contrapõe à sociedade imposta, pois se precisa morar, acaba ocupando e o Estado burguês, observa silente o fato. Logo, ao mesmo tempo que formalmente somos todos considerados iguais, materialmente as classes são ou estão visivelmente desiguais.

De fato, como explica Marx (1983 apud NAVES, 2001), para que a força de trabalho possa ser oferecida como mercadoria é necessário que o seu possuidor possa dela dispor livremente, como seu proprietário. A relação que ele estabelece com o possuidor do dinheiro é, assim, uma relação entre proprietários de mercadorias juridicamente iguais. Todo o mistério do direito e a liturgia sagrada que consagra os direitos do homem aparecem aqui em sua crua realidade: a liberdade e a igualdade são determinações do valor de troca, necessárias para que o homem possa ser “comercializado”, isto é, para que a sua força de trabalho possa circular como objeto de troca que ele, como seu proprietário, aliena por tempo certo, concedendo ao comprador o direito de consumir essa mesma força de trabalho no processo de produção.

Apesar deste entendimento, as leis são fatos existentes. Não poderiam, portanto, prever condições desiguais aos seres humanos, sob pena de serem juridicamente atacadas por ações de inconstitucionalidade, até porque difícil e um absurdo seria distinguir como criar duas legislações diversas, com público –alvo diferenciados.

Aos mais revolucionários, se o direito está relacionado, como vimos, ao processo do valor de troca, e se o socialismo deve acarretar a gradativa extinção das formas mercantis derivadas das relações de produção capitalistas que ainda persistem no período de transição, o que deveria ocorrer é justamente a extinção da forma jurídica no curso desse processo e não o fortalecimento dos direitos e da ideologia jurídica (NAVES, 2001).

A despeito disso, o caráter insurgente do Direito, renovado pela prática política da classe trabalhadora, e recriado, por isso, dialeticamente, como teoria capaz de contribuir para as transformações sociais e construção do espaço socialista, não pode esgotar-se em reflexões teóricas, nem render-se ao positivismo jurídico, assumindo-se, às vezes, sem que seus juristas de deem conta disso, como neo-positivismo, ou direito meramente alternativo (BALDEZ, 1989, p. 13).

Somente a transmutação de um Direito formal e legalista, em um direito que se revista no apoio à classe popular e não contrária a esta, deve ser uma nova perspectiva a ser analisada.

Quiçá utópico, pois o direito está atrelado a todos os modos de vivência em sociedade, mas não custa pensar em um novo modelo desconstituente, que se adeque às diversas formas vividas em sociedade e que consiga de fato instaurar um traço, mínimo que seja, de justiça social

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O problema do inchaço das cidades e da proliferação das ocupações e periferias não é algo recente. Em um contexto global, o número de habitantes citadinos cresceu em grande proporção e em escala regional e local não poderia ser diferente.

Infelizmente, o Estado brasileiro, desde a sua origem, foi sempre mais marcado pela inércia e por suas consequências ou pelas atitudes mal planejadas e de resultados práticos ineficazes, do que pelas práticas de atos realmente capazes de estruturar e projetar real e bem distribuída qualidade de vida futura (BONIZZATO, 2007, p. 33).

Hodiernamente, a falta de acesso a uma moradia digna e às políticas públicas urbanas está associada à estratégia fixada no padrão de urbanização e desenvolvimento das cidades, cujo crescimento, desordenado e excludente, intensificou-se a partir da metade do século XX, impulsionado pelo processo migratório do campo e pelo início da industrialização. No entanto, o ponto nevrálgico da questão não é recente, pois nosso próprio processo de colonização e todo nosso histórico pátrio foram marcados pela exclusão e segregação das classes menos abastadas (MARTINE; MCGRANAHAM, 2010).

Em mesmo sentido, devemos partir do pressuposto de que a propriedade fundiária está na raiz de vários problemas encontrados hoje no campo e na cidade (MARICATO, 2011). A latifundiarização das terras, o crescimento do agronegócio e a falta de políticas públicas eficazes ao pequeno produtor foram fatores que influenciaram inúmeras famílias a deixar seu lócus de origem, o campo, e vir para as cidades, em busca de trabalho e de serviços públicos que propiciassem a tão sonhada qualidade de vida. Durante décadas, observamos um crescimento urbano acelerado, formaram-se os “soldados de reserva”, e a cidade capitalista cresceu de acordo com a lógica do capital e os interesses dos grupos econômicos. Em mesmo passo, crescia a “cidade ilegal”, à margem da lei e, em regra, sob os olhares complacentes do Estado.

Esta verificação não é recente e pode, tranquilamente, ser vislumbrada no cenário nacional há quase um século. Mesmo assim, não podemos afirmar que o assunto caiu em desuso ou não merece mais a preocupação popular ou acadêmica. Ao revés, as periferias crescem, a cada dia, em ritmo acelerado, as ocupações são fatos constantes e os problemas que decorrem da falta de infraestrutura delas também. Tudo isto, além dos problemas na estrutura fundiária do país e de uma industrialização voltada a interesses próprios e de mercado, deu-se através da ausência, insuficiência e ineficiência de políticas públicas e habitacionais voltadas à classe trabalhadora, somadas a uma pseudoreforma urbana.

De fato, a política habitacional brasileira, em suma, acabou injetando grandes somas, em dinheiro, no capital imobiliário e nas empresas da construção civil, sem que estes recursos fossem direcionados ao público-alvo, tendo em vista a classe média ter sido a mais atingida pelos programas habitacionais, não resolvendo, portanto, o problema. Ademais, a Reforma Urbana, primeiro interrompida na década de 60 e depois, em seu auge, na década de 80, acabou colaborando com o espírito legalista de mudanças urbanas que poderiam alicerçar uma reforma a todos (BURNETT, 2011). Leis estas, quase que perfeitas “na letra”, contudo, em regra, ineficazes, por conta dos interesses diversos alicerçados na política do país e no próprio sistema capitalista e jurídico.

Como consequência, a maioria da população de baixa renda no Brasil vive em locais inadequados, devido à ausência de medidas apropriadas para preparar e acomodar o crescimento urbano. Esse descaso caracteriza a expansão urbana do último século e ainda persiste nos dias de hoje. Apesar de muitas décadas de crescimento rápido e da proliferação de favelas em quase todas as cidades, os assentamentos informais têm sido tratados como problemas transitórios de ordem pública (MARTINE; MCGRANAHAM, 2010, p. 20).

Ainda que utópico e que carregue um certo discurso político-ideológico, o Direito à Cidade e a uma reforma urbana não são conceitos abstratos, sem serventia ou inócuos. Basta olhar para o meio urbano, para a periferia e caminhar pela Cidade Olímpica para perceber que esses direitos são indiscutíveis, inquestionáveis e vale a pena a luta fulcrada neles.

Noutro viés, como resolver os problemas do proprietário que vê suas terras ocupadas pelos sem-teto? A celeuma estará instaurada e, provavelmente, será levada aos Tribunais, para análise, segundo a lei e o princípio da função social da propriedade. Não se trata aqui, de tomar partido, mas de fazer análises que, em regra, não permitam que um terreno continue ocioso, servindo para mera especulação imobiliária e, ao mesmo tempo, não legitimem que uma área particular, produtiva e plenamente legal, aos cuidados de seu dono, seja entregue a outras pessoas. A conquista de uma propriedade pelo fenômeno da ocupação, de qualquer forma, merece ressalvas e análises.

Em mesmo passo, enfatizamos que o Direito à Cidade não se constitui somente com a moradia e com a fixação na terra, sendo esta somente a primeira conquista e a mais imediata, visto que é essencial a concessão de direitos que assegurem a dignidade ao ser humano, como os direitos sociais à educação, saúde, segurança, ao lazer, entre outros, que irão, na prática, representar as políticas públicas e os equipamentos urbanos.

Analisando o fenômeno em nossa capital ludovicense, observamos traços marcantes de uma globalização política, econômica e social. Nosso estudo de caso, o Direito à Cidade na Cidade Olímpica, bairro periférico ludovicense, nos mostra como na práxis ocorre toda a luta urbana, desde a conquista da terra até a mínima efetivação dos serviços públicos e da presença das políticas públicas estatais.

Não é fácil a inserção das áreas de ocupação na cidade, no entanto, constatamos que, em nosso estudo de caso, vários avanços já foram realizados, embora insuficientes. Além disso, a análise digressiva da Comunidade nos permite a compreensão do fenômeno em sua totalidade despida.

Vale ressaltarmos que as áreas de vulnerabilidade, sobretudo, o Bairro Cidade Olímpica, apresentam problemas sociais agravados pelo processo de inclusão distorcido dessas comunidades aos serviços básicos que uma cidade deve oferecer a seus habitantes, enquanto espaço de todos e para todos.

A ausência da inserção dessa periferia em um contexto mínimo de dignidade, dilapida a sociedade, denigre o proletariado e a própria natureza humana, humilha a periferia, como se fosse um favor o cumprimento das garantias básicas, quando, na verdade, é uma obrigação, e, principalmente, compromete seriamente a sociedade como um todo, ampliando as diferenças sociais, alargando a segregação, a discriminação e diversas formas de violência. E embora questionado, o Estado burguês com seu modelo de reprodução de instauração de uma sociedade burguesa e excludente, movida pelos interesses do capital, passa a ser cobrado a dar condições mínimas de sobrevivência às áreas vulneráveis. O Direito, também de origem burguesa, passa a fazer parte destas manifestações, ainda que de modo involuntário.

É ululante que a lógica do capital conduz a sociedade, o que pode ser facilmente constatado no acelerado crescimento urbano, principalmente pela segregação socioespacial concebida. Obviamente, na constituição e trajetória de um novo bairro, surgido através de ocupação popular, as leis, embora imperfeitas, são importantes fenômenos de lutas. Por si só não acabarão com o problema, mas, a partir disto, o Estado pode e deve ser cobrado a adotar medidas que pelo menos amenizem as condições de vida dessa população. Entretanto, também podem servir como instrumentos de dispersão e enfraquecimento da luta popular e, neste sentido, são adotadas enquanto estratégias.

Ademais, a problemática urbana demonstra o quão frágil é o sistema; um verdadeiro colapso urbano formou-se nas últimas décadas. Há, na história, uma grande lacuna na prática de programas populares que se camuflam formalmente como “do povo”, porém, a verdadeira “massa triturada”, como diria Polanyi (2000), fica à mercê dessas políticas. A

desvantagem na periferia é vislumbrada logo pela falta de investimentos do mercado, pela classe trabalhadora expropriada dos meios de produção e do capital e pela ausência ou precária assistência pública na localidade. Por estes motivos, o Direito, não somente como ideologia e nem apenas como positivismo, deve fazer-se presente.

Dessa forma, há um vasto caminho traçado pela legislação. Todavia, embora com esta gama legislativa apurada, ainda falta muito para que a realidade seja outra. Muitos esperam que as leis resolvam todos os problemas, sejam verdadeiras “panaceias de todos os males”, mas será que isso também não é um grande equívoco? As leis, por si só, já trazem em sua elaboração burocráticos procedimentos e, é claro, os mais diversos interesses. Há algumas que formam verdadeiras cartas de perfeição, mas será que há de fato interesse em aplicá-las? Ou a pressão popular é insuficiente, porque no meio do caminho muitos são cooptados ou passam a agir com base em interesses individuais?

Há, ainda, um descompasso entre a realidade vivenciada e a prática das políticas públicas, o que causa uma instabilidade social. O poder simbólico que estes locais exercem socialmente e o estigma que carregam os seus habitantes já é um sintoma de que o Direito à Cidade Capitalista, sob o ponto de vista material, é utópico.

O Direito à Cidade, embora exista formalmente, passa a ser um direito desconstituído perante a práxis. Entretanto, se visto por outro ângulo, pode embasar a construção de uma nova forma de Direito que veja na desconstituição da ordem excludente atual um modo de surgimento de uma nova sociedade, em que o proletariado também possa ajudar a construí-lo.

O sentido histórico desse direito insurgente não está em ser alternativo, mas sim na capacidade de seus teóricos de se insurgirem contra a ordem estabelecida e de participarem, ainda que por dentro da ordem jurídica do Estado capitalista, da construção da sociedade (BALDEZ, 1989).

A provável e possível transmutação de um direito eminentemente positivista para um alternativo capaz de compreender que há várias formas de aceitação de um direito atual e diversas situações diferenciadas. Desta feita, um problema social pode ser contado a partir de muitas variáveis, de muitos pontos de vista e de formações diversas. No caso em tela, nosso problema não é específico de âmbito jurídico, nem seria nossa pretensão torná-lo, mas é essencial que possamos também pensá-lo deste modo.

Apesar de toda a fundamentação aqui disposta e de tudo que já dissemos, parece que a sociedade espera que algo aconteça. Não cabe a nós, e nem temos a pretensão de resolver o

problema, não obstante, é necessário refletirmos sobre o tema, sob vários olhares diferentes e a partir da compreensão da nossa contribuição e crítica, acreditando na mutabilidade.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Maurício de Almeida. **Sobre a Memória das Cidades**. 1996. Disponível em: <[www.revistaterritorio.com.br/pdf/04\\_2\\_abreu.pdf](http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/04_2_abreu.pdf)>. Acesso em: 30 nov. 2011.

ALFONSIN, Betânia de Moraes. **A política urbana em disputa: desafios para a efetividade de novos instrumentos em uma perspectiva analítica de Direito Urbanístico comparado (Brasil, Colômbia e Espanha)**. 265 f. Tese (Doutorado)-Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, 2008.

ALVES, Alaor Caffé. Maxissismo, Direito e Sociedade. **Debate**. São Paulo: 2010. Disponível em: <[http://www.olavodecarvalho.org/textos/debate\\_usp\\_1.htm](http://www.olavodecarvalho.org/textos/debate_usp_1.htm)>. Acesso em: 20 jan. 2012.

ANDRADE, Luís Aureliano Gama de. **Política urbana no Brasil: o paradigma, a organização e a política**. 1976. Disponível em: <[www.cebrap.org.br/v2/files/upload/.../politica\\_urbana\\_no\\_Brasil.pdf](http://www.cebrap.org.br/v2/files/upload/.../politica_urbana_no_Brasil.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2012.

AROUCHA, Gilberto Matos. **Geo-história da cidade de São Luís: uma análise tempoespacial**. São Luís: Estação Gráfica, 2008.

ASSOCIAÇÃO de moradores da Cidade Olímpica. **Quantitativo do transporte publico na Cidade Olímpica**. 2012.

AZAMOR, Thales. **As 10 maiores economias do mundo: Centro de Pesquisas para economia e Negócios (CEBR)**. 2011. Disponível em: <<http://lista10.org/educacao/as-10-maiores-economias-do-mundo-2011>>. Acesso em: 20 jan. 2012.

BALDEZ, Miguel Lanzelloti. **Sobre o papel do direito na sociedade capitalista: ocupações coletivas- direito insurgente**. Rio de Janeiro: Editora Gráfica Serrana Ltda, 1989.

BONDUKI, Nabil. **Política habitacional e inclusão social no Brasil: revisão histórica e novas perspectivas no Governo Lula**. 2008. Disponível em: <[www.usjt.br/arq.urb/numero\\_01/artigo\\_05\\_180908pdf](http://www.usjt.br/arq.urb/numero_01/artigo_05_180908pdf)>. Acesso em: 30 dez. 2011.

BONIZZATO, Luigi. **Propriedade urbana privada e direitos sociais**. Curitiba: Juruá, 2007.  
BOTEGA, Leonardo da Rocha. A política habitacional no Brasil (1930-1990). **Revela**, ano 1, n. 2, mar. 2008. Disponível em: <[www.fals.com.br/revela11/politicahabitacional.pdf](http://www.fals.com.br/revela11/politicahabitacional.pdf)>. Acesso em: 15 jan. 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRASIL. Código do Civil. In: **Vade Mecum**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2011d.

BRASIL. Código do Consumidor. In: **Vade Mecum**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2011c.

BRASIL. Constituição Federal. In: **Vade Mecum**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2011a.

BRASIL. Estatuto da Cidade. Lei 10.257/2001. In: **Vade Mecum**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2011b.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Maranhão, Censo Populacional de 1960 a 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica>>. Acesso em: 11 jan. 2012.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo populacional 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica>>. Acesso em: 11 jan. 2012.

BRITO, Lea; PIRES, Alice. Ganho de causa. **O Fórum: O Jornal do Advogado**. São Luís. Ano II. n. 22. p. 2, dez. 2011.

BURNETT, Frederico Lago. **Da tragédia urbana à farsa do urbanismo reformista: a fetichização dos planos diretores participativos**. Apresentação de Ermínia Maricato. São Paulo: Annablume. São Luís: FAPEMA, 2011.

BURNETT, Frederico Lago. Dilemas de uma ilha dispersa + 400 é o que queremos. **O Imparcial**, São Luís, 8 de setembro de 2012. p. 17-22.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Programa do Governo Federal. Minha casa minha vida (Habitação Urbana)**. Disponível em: <[http://www1.caixa.gov.br/popup/home/popup\\_home\\_9.asp](http://www1.caixa.gov.br/popup/home/popup_home_9.asp)>. Acesso em: 10 jan. 2012.

CARDOSO, Adauto Lúcio. A cidade e seu estatuto: uma avaliação urbanística do Estatuto da Cidade. In: RIBEIRO, Luiz César de Queiroz; CARDOSO, Adauto Lúcio (Org.). **Reforma Urbana e Gestão Democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan; Fase, 2003.

CARLOS, Ana Fani Alessandri; SOUZA, Marcelo Lopes de; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão (Org.). **A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios**. São Paulo: Contexto, 2011.

CARTA Mundial pelo Direito à Cidade. Elaborada a partir do Fórum Social das Américas (Quito–Julho, 2004), do **Fórum Mundial Urbano** (Barcelona – Setembro, 2004) e V Fórum Social Mundial (Porto Alegre – Janeiro, 2005). Disponível em: <<http://www.forumreformaurbana.org.br/index.php/documentos-do-fnru/41-cartas-e-manifestos/133-carta-mundial-pelo-direito-a-cidade.html>>. Acesso em: 15 out. 2011.

CARVALHO, Helano Alves de. **O processo de ocupação de invasão: Cidade Olímpica**. 1999. 33 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia)–Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 1999.

CARVALHO, Sônia Nahas. Cidades e Políticas de Habitação. In: BAENINGER (Org.). **População e cidades: subsídios para o planejamento e para as políticas sociais**. Campinas: Núcleo de Estudos de População. Unicamp. Brasília: UNFPA, 2010.

CIDADE Olímpica é nova invasão. **O Estado do Maranhão**, 26 jul. 1996. Caderno Cidade, p. 3.

CIDADE Operária. Bairros de São Luís. 2012. **Wikipédia, a enciclopédia livre**. <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Cidade\\_Oper%C3%A1ria](http://pt.wikipedia.org/wiki/Cidade_Oper%C3%A1ria)>. Acesso em: 11 jan. 2012.

COMÉRCIO cresce rápido na Cidade Olímpica. **O Estado do Maranhão**, São Luís, 28 maio 1997. Caderno Cidade, p.3.

CONSELHO TUTELAR. **Dados Fornecidos pelo Conselho Tutelar Cidade Operária/ Cidade Olímpica** (2010/2011). 2012.

CUNHA, José Marcos Pinto da. Planejamento municipal e segregação socioespacial: por que importa? In: BAENINGER (Org.). **População e cidades: subsídios para o planejamento e para as políticas sociais**. Campinas: Núcleo de Estudos de População; Unicamp. Brasília: UNFPA, 2010.

DAVIS, Mike. **Planeta das favelas**. São Paulo: Editora Bomtempo, 2007.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Estatística de atendimentos realizados na Defensoria Pública** 2007. Disponível em: <[www.dpe.ma.gov.br/dpema/index\\_iexplorer7.php](http://www.dpe.ma.gov.br/dpema/index_iexplorer7.php)>. Acesso em: 1 fev. 2012.

DEZ mil já receberam terrenos. **O Estado do Maranhão**, São Luís, 13 ago. 1996. Caderno Cidade, p. 5.

DI SARNO, Daniela Campos Libório. **Elementos do direito urbanístico**. São Paulo: Barueri: Manole, 2004.

DINIZ, Maria da Conceição. **Cidade Olímpica**: um estudo sobre a problemática da água potável. 1999. 39 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia)– Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 1999.

DINIZ, Juarez Soares Diniz. As condições e contradições no espaço urbano de São Luís (MA): traços periféricos. **Ciências Humanas em Revista**, São Luís, v. 5, n.1, p. 167-180, jul. 2007.

ESPECULADORES iniciam a venda de lotes. **O Estado do Maranhão**, São Luís, 1 abr. 1997. Caderno Cidade, p. 3.

ESPÍRITO SANTO, José Marcelo (Org.). **São Luís**: uma leitura da cidade. Prefeitura de São Luís. Instituto de Pesquisa e Planificação da Cidade. São Luís: Instituto da Cidade, 2006.

FALCÃO, Joaquim. De pés no chão, encharcados. In:\_\_\_\_\_. (Org.). **Invasões urbanas**: conflito de Direito de propriedade. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008a.

FALCÃO, Joaquim. Justiça social e justiça legal: conflitos de propriedade no Recife. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Invasões urbanas**: conflito de Direito de propriedade. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008b.

FAMÍLIAS ainda acampadas na Vila Olímpica. **Jornal Pequeno**, São Luís, 31 dez. 1996, p. 8.

FAMÍLIAS em clima de tensão. **O Imparcial**, São Luís, 6 jan.1997. Caderno Cidade, p. 10.

FERIADO é marcado por muito trabalho: final de semana prolongado é utilizado por centenas de famílias para mudança e construção de casebres. **O Estado do Maranhão**, São Luís, 22 abr. 1997. Caderno Cidade, p. 2.

FERNANDES, Carlos Augusto Scansette. **Trabalho e servidão**: a construção social da impossibilidade de transformação da realidade. 2005. Tese (Doutorado em Políticas

Públicas)–Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2005.

FERNANDES, Edésio. Direito do urbanismo: entre a “cidade legal” e a “cidade ilegal”. In: FERNANDES, Edésio (Org.). **Direito Urbanístico**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998b.

FERNANDES, Edésio. Direito e urbanização no Brasil. In: FERNANDES, Edésio (Org.). **Direito Urbanístico**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998a.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Estatuto da Cidade Comentado**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

FÓRUM denuncia ação violenta. **O Imparcial**, São Luís, 24 jan. 1997. Caderno Cidade, p.10. FÓRUM NACIONAL DE REFORMA URBANA (FNRU). 2010. Disponível em: <[www.forumreformaurbana.org.br/index.php/plataforma-fnru/o-direito-a-cidade.html](http://www.forumreformaurbana.org.br/index.php/plataforma-fnru/o-direito-a-cidade.html)>. Acesso em: 21 jan. 2012.

GALLO, Gabriela Neves. **Direito à moradia- direito humano fundamental**. 2007. p. 1539-1554. Disponível em: <[http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/gabriela\\_neves\\_gallo.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/gabriela_neves_gallo.pdf)>. Acesso em 30 de Junho de 2010.

GIGANTE, Rodrigo Duarte; AMARAL, Sérgio Tibiriçá. Jusnaturalismo e juspositivismo: uma análise crítica. **Revista Jurídica Toledo de Presidente Prudente**, Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo. Disponível: <[www.intertemas.unitoledo.br/revista/index.php](http://www.intertemas.unitoledo.br/revista/index.php)>. Acesso em: 10 nov. 2011.

GOTIDIENER, Mark. **A produção social do espaço urbano**. São Paulo: EDUSP, 1993.

GRAZIA, Grazia de. Reforma urbana e estatuto da cidade. In: RIBEIRO, Luiz César de Queiroz; CARDOSO, Adauto Lúcio (Org.). **Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro: Revan; Fase, 2003.

GRUPENMACHER, Betina Treiger; BUSQUETS, Cristina Del Pilar. Favelas, invasões e modalidades de loteamentos. In: DALLARI, Adilson de Abreu; FIGUEIREDO, Lúcia Valle. (Coord.). **Temas de Direito Urbanístico**. São Paulo: RT, 1991.

GRUPO de apoio as comunidades carentes do Maranhão. **CACC-MA**. 2000. Disponível em: <<http://www.gacc-ma.org.br>>. Acesso em: 21 jan. 2012.

HARVEY, David. **A liberdade da cidade**. Espaço e Tempo, São Paulo: GEOUSP, n. 26. p. 9-17, 2009. Disponível em:  
<<http://www.geografia.fflch.usp.br/publicações/geousp/Geousp26109-18-harvey.David.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2012.

IHERING, Rudolf Von. **A luta pelo direito**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

INVASORES da Cidade Olímpica ainda esperam recuperar lotes. **O Estado do Maranhão**, São Luís, 3 set. 1996. Caderno Cidade, p. 2.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martin Fontes, 2000.

KOWARICK, Lúcio. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1979.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEFEBVRE, Henri. **O Direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LEFEBVRE, Henri. **A cidade do capital**. 2. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

LIMINAR garante retirada de ocupantes. **O Estado do Maranhão**, São Luís, 27 ago.1996. Caderno Cidade, p. 3.

LUZ, Josinaldo Santos da. **Lutas por moradias e expansão do espaço urbano na cidade de São Luís**. 2004. Disponível em:  
<[http://servicos.capes.gov.br/arquivos/avaliação/estudos/dados12004/20001010/032/2004\\_032\\_20001010003P6\\_Teses.pdf](http://servicos.capes.gov.br/arquivos/avaliação/estudos/dados12004/20001010/032/2004_032_20001010003P6_Teses.pdf)>. Acesso em: 12 jul. 2010.

MARANHÃO. **Processo 582/1996**. 1ª Vara da Comarca de São José de Ribamar, Maranhão, 1997.

MARANHÃO. Secretaria de Segurança Pública. **Ocorrências registradas no 18º DP (2010/2011)**. São Luís: 2012.

MARICATO, Ermínia. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

MARICATO, Ermínia. **Habitação e cidade**. São Paulo: Atual Editora Ltda, 1998.

MARICATO, Ermínia. **O impasse da política urbana no Brasil**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito agrário brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINE, George; MCGRANAHAN, Gordon. A transição urbana brasileira: trajetória, dificuldades e lições aprendidas. In: BAENINGER (Org.). **População e cidades: subsídios para o planejamento e para as políticas sociais**. Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepo; Unicamp. Brasília: UNFPA, 2010.

MARTINS, Ionara. Indústria da Invasão cresce em SL. **O Imparcial**, 8 ago.1996. Caderno Cidade, p.1.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

MASSACRE, tiros, prisões e sangue na Cidade Olímpica. **Jornal Pequeno**, São Luís, 23 jan. 1997, p. 1.

MUKAI, Toshio. **O estatuto da cidade**: anotações à Lei n.º 10.257, de 10/7/2001. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

MURATORE, Antônio. Aspectos jurídicos da regularização fundiária nas favelas. In: FERNANDES, Edésio (Org.). **Direito Urbanístico**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

NAKANO, Kazuo; ROLNIK, Raquel. As armadilhas do pacote habitacional. **Le Monde Diplomatique**, São Paulo, n. 20, p. 4-5, mar. 2009.

NAVES, Márcio Bilharinho. **A ilusão da Jurisprudência**. NAVES, Márcio Bilharinho. A ilusão da Jurisprudência. 2001. P. 117-124. Disponível em: <[www.pucsp.br/neils/downloads/v.7\\_artigo\\_marcio\\_naves.pdf](http://www.pucsp.br/neils/downloads/v.7_artigo_marcio_naves.pdf)>. Acesso em: 3 ago. 2012.

OCUPAÇÃO começa a ganhar estrutura de bairro. **O Estado do Maranhão**, São Luís, 9 abr. 1997. Caderno Cidade, p. 3.

OLIVEIRA, Maria Cristina Blay da Silva de. **Política de habitação popular no Brasil: passado e presente**. 2000. 187f. Dissertação-(Mestrado em Planejamento Urbano e Regional). Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2000.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Declaração universal dos direitos humanos**. 1948. Disponível em: <<http://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2011.

ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL. **Plan Brasil/Mundo**. 2008. Disponível em: <[www.plan.org.br](http://www.plan.org.br)>. Acesso em: 12 Jan. 2012.

PEDROSA, Elinete Maria Pinto. **Metodologia da Pesquisa Científica**. São Luís: CEFET/MA, 2008.

PINHEIRO, Rosângela Maria Paixão. **Favelização em São Luís: um contraste em área nobre**. 1994. 82 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Metodologia do Ensino da Geografia)-Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 1994. (Plataforma FNRU). Disponível em: <<http://www.forumreformaurbana.org.br/index.php/plataforma-fnru.html>>. Acesso em: 15 out. 2011.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens de nossa época**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **PNUD – Brasil: ranking do IDH 2011: veja a lista de 187 países e territórios segundo a classificação do Índice de Desenvolvimento Humano de 2011**. Nova York: 2011. Disponível em: <[http://www.pnud.org.br/pobreza\\_desigualdade/reportagens/index.php?id01=3880&lay=pde](http://www.pnud.org.br/pobreza_desigualdade/reportagens/index.php?id01=3880&lay=pde)>. Acesso em: 20 jan. 2012.

PROGRAMA de Tecnologia de Habitação. **Revista HABITARE**, ano 9, 2009. Disponível em: <[www.habitare.org.br/revista-ultima.aspx?ultima=1](http://www.habitare.org.br/revista-ultima.aspx?ultima=1)>. Acesso em: 10 jan. 2012.  
PROGRAMA NACIONAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA EM ÁREAS DE POBREZA. **Cidade dos nossos sonhos**. 2002.

RABÊLO, Renata de Lima. **Delegacia do Bairro da Cidade Olímpica**. 2012a. 1 fotografia

RABÊLO, Renata de Lima. **Escola Municipal da Cidade Olímpica**. 2011a. 1 fotografia.

RABÊLO, Renata de Lima. **Posto de Saúde da Cidade Olímpica**. 2012b. 1 fotografia.

RABÊLO, Renata de Lima. **Rua Transversal da Cidade Olímpica**. 2011b. 1 fotografia.

RAMOS, Maria Helena Rauta; BARBOSA, Maria José de Souza. **Metamorfoses sociais e políticas urbanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

RIBEIRO, Luiz César de Queiroz. O estatuto da cidade e a questão urbana brasileira. In: CARDOSO, Adauto Lúcio; RIBEIRO, Luiz César de Queiroz (Org.). **Reforma urbana e gestão democrática: promessas e desafios do Estatuto da Cidade**. Rio de Janeiro. Revan; Fase, 2003.

RIBEIRO, Paulo Roberto Rios. **Problemas estruturais do estado capitalista brasileiro após a Constituição Federal de 1988**. 2007. Tese (Doutorado em Políticas Públicas)–Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2007b.

RIBEIRO, Wanessa de Paula Oliveira. **Dinâmica socioespacial da cidade Olímpica no período de 1996 a 2006**. 2007. 60 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia)–Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2007a.

ROSIN, Jeane Aparecida Rombi de Godoy. **Direito à cidade: um processo em construção**. 2011. 220 f. Dissertação (Mestrado em Direito)-UNIVEM, Centro Universitário de Marília, Marília. 2009. Disponível em: <[www.fct.unesp.br/semanas/geografia/2011\\_urbana](http://www.fct.unesp.br/semanas/geografia/2011_urbana)>. Acesso em: 15 jan. 2012.

ROYER, Luciana de Oliveira. **Financeirização da política habitacional: limites e perspectivas**. 2009. 194f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo)–Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, São Paulo, 2009.

SAES, Décio. **Estado e Democracia: ensaios teóricos**. 2. ed. Campinas: Unicamp, Instituto de Filosofia e Ciências Jurídicas, 1998.

SANTOS, Boaventura de Souza. O Estado, o Direito e a questão urbana. In: FALCÃO, Joaquim (Org.). **Invasões urbanas: conflito de Direito de propriedade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

SÃO LUÍS. Secretaria Municipal de Educação. **Quantitativo de escolas municipais e alunos**. São Luís: 2012.

SÃO LUÍS. Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. **Delimitação espacial da Cidade Olímpica**. 2011a. 1 fotografia por satélite.

SÃO LUÍS. Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. **Loteamento da Cidade Olímpica**. 2011b. 1 planta baixa da região.

SAULE JÚNIOR, Nelson. O tratamento constitucional do plano diretor como instrumento de política urbana. In: FERNANDES, Edésio (Org.). **Direito Urbanístico**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

SEM-TETO ameaçam invadir a gás-butano. **O Estado do Maranhão**, São Luís, 6 ago. 1996a. Caderno Cidade, p. 5.

SEM-TETO fazem ato público na “Cidade Olímpica”. **Jornal Pequeno**, São Luís, 10 jan. 1997b, p. 4.

SEM-TETO querem solução pacífica para o caso da Cidade Olímpica. **Jornal Pequeno**, São Luís, 4 jan. 1997a, p. 4.

SEM-TETOS clamam por moradia. **O Imparcial**, São Luís, 5 nov. 1996a. Caderno Cidade, p. 10.

SEM-TETOS reocupam a Cidade Olímpica. **O Imparcial**, São Luís, 31 dez. 1996b. Caderno Cidade, p. 11.

SEM-TETOS rumam ao Palácio. **O Imparcial**, São Luís, 31 jun. 1997. Caderno Cidade, p. 12.

SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo**. 24. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

SILVA, Maria Ozanira da Silva. **Avaliação de políticas e programas sociais: teoria e prática**. Editora Veras, GAEPP, São Luís, 2004.

SMITH, Neil. **Desenvolvimento Desigual**: natureza, capital e a produção do espaço. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S. A, 1984.

SOARES, Franciângela Silva Araújo. **A memória da luta pela terra urbana**. 2008. 74 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História)–Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2008.

SPÓSITO, Eliseo Savério. **A vida nas cidades**. São Paulo: Contexto, 1994.

VICENTINO, Cláudio. **História geral**. São Paulo: Scipione, 1997.

VIDIGAL, Rafael. **Economia do Maranhão estagnou na década de 90**. 2009. Disponível em: <<http://www.oimparcialonline.com.br/noticias.php?id=29046>>. Acesso em: 11 mar. 2011.

VILA OLÍMPICA vira Campo de Batalha. **O Imparcial**, São Luís, 23 jan. 1997. Caderno Cidade, p. 10.

VILLAÇA, Flávio. **O que todo cidadão precisa saber sobre habitação**. São Paulo: Global, 1986.

## APÊNDICES

## APÊNDICE A – Lista de entrevistados no Bairro Cidade Olímpica

- João Batista Lira Neto: presidente da AMCOL na gestão 2011 e integrante da comissão dos sem-teto. Entrevista realizada no dia 04/10/2011;
- Rosa Carina Fontinele: moradora e integrante da comissão dos sem-teto. Entrevista realizada no dia 02/11/2011;
- Renata Gaspar: moradora e integrante da comissão dos sem-teto. Entrevista realizada no dia 02/11/2011;
- Manoel Mendes: advogado atuante no bairro. Entrevista realizada no dia 05/04/2012;
- Maria Gomes: Presidente da Fundação Justiça e Paz se Abraçarão. Entrevista concedida em 19/03/2012;
- Eliane Sá Amorim: Assistente social do GACC. Entrevista concedida em 19/03/2012;
- Rosângela Santos: Conselheira Tutelar da área. Entrevista concedida em 19/03/2012;
- Kênia dos Anjos: Atual presidente da AMCOL e moradora. Entrevista concedida em: 03/04/2012.

Obs: Além destas entrevistas, podemos ressaltar outras informações obtidas através do encaminhamento de ofícios aos órgãos públicos, objetivando dados precisos acerca da área em análise.

## APÊNDICE B – Roteiro de questões da entrevista.

1. Gostaríamos que você nos contasse acerca da trajetória do Bairro Cidade Olímpica, sua história e constituição.
2. Como ocorreu o movimento de ocupação da área? Quantas pessoas, em média, participaram? Houve uma comissão? Qual foi o perfil dos participantes deste movimento?
3. A ocupação foi dividida em etapas? Conte-nos um pouco acerca destas fases.
4. Como agiram o Estado e as instituições jurídicas (Ministério Público, Defensoria e OAB, por exemplo) frente ao movimento?
5. Houve o apoio da Cidade de São Luís à causa? De que forma?
6. O que você pode relatar sobre o acordo extrajudicial realizado entre a comissão dos seteto, o Fórum da Moradia, o Estado do Maranhão e a Empresa Gás-Butano?
7. Como foi dividida a área após a realização do acordo extrajudicial? Quais foram os requisitos para a concessão da posse às famílias?
8. Já houve a legalização fundiária da área? Vocês já receberam o título de propriedade?
9. Como funcionou desde o início a gestão de água e esgoto na Cidade Olímpica? E como funciona atualmente?
10. Fale-nos um pouco sobre o transporte público na área.
11. Comente como foram instalados na comunidade os postos de saúde, as escolas e a delegacia.
12. Atualmente, há grupos ou movimentos sociais que estão presentes na comunidade? De que forma?
13. Pode ser verificada no bairro a atuação do mercado imobiliário? Como funciona a compra e venda ou o aluguel dos terrenos?
14. Como funcionam os serviços públicos no bairro após estes 15 anos de constituição? Quais as principais reivindicações atuais?
15. Há, atualmente, a presença dos operadores jurídicos na Cidade Olímpica? Há a necessidade popular?
16. O que foi conseguido concretamente nestes 15 anos?

Obs: Não houve um questionário fechado aplicado aos moradores. Portanto, este roteiro adequou-se a cada entrevista realizada, de modo a servir aos fins da pesquisa, respeitando o perfil, a disponibilidade e o entendimento de cada entrevistado.

## APÊNDICE C – Cessão de direitos sobre depoimento oral e imagem.

1. Pelo presente documento, eu \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_  
Cedo e transfiro neste ato, gratuitamente, em caráter universal e definitivo, a Renata Rabêlo, estudante do Mestrado em Desenvolvimento Socioespacial e Regional da Universidade Estadual do Maranhão- UEMA, a totalidade de meus direitos patrimoniais de autor sobre o depoimento oral e escrito, bem como de imagem, prestados durante o período da pesquisa.
2. Na forma preconizada pela legislação nacional e pelas convenções internacionais de que o Brasil é signatário, o Depoente, proprietário originário do depoimento de que trata este termo, terá, indefinidamente, o direito ao exercício pleno dos seus direitos morais sobre o referido depoimento, de sorte que sempre terá seu nome ou o pseudônimo citado por ocasião de qualquer utilização.
3. Autorizo a pesquisadora a utilizar o referido depoimento, no todo ou em parte, editado ou integral, assim como as imagens cedidas e os documentos por mim fornecidos.
4. Asseguro ter sido informado que se trata de uma pesquisa referente ao Mestrado desenvolvido pela Universidade Estadual do Maranhão, sendo a Comunidade Cidade Olímpica o objeto de pesquisa.

Sendo esta a forma legítima e eficaz que representa legalmente os nossos interesses, assinam o presente documento.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Cedente)

\_\_\_\_\_  
(Pesquisadora)